

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO "P" C/PROC : 006019193 DE 1993

NATUREZA : REQ.F(C/PROC) 06-0191/93-7 DE 19/05/93

PROMOVENTE: VEREADOR ARSELINO TATTO

E M E N T A :

Solicito informações sobre as transações efetuadas entre a prefeitura de São Paulo e as empresas Nutrimental Nutricia e Lio-técnica.

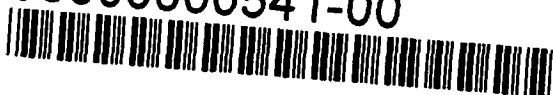
I N D I C E :

ALIMENTOS
CONTRATO
LIOTCNICA S/A
NUTRICIA S/A
NUTRIMENTAL S/A

O B S E R V A C O E S :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
06/10/2010 14:11:47

00000000541-00



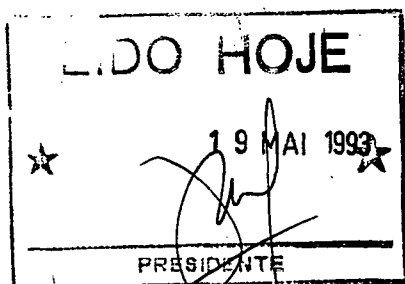
ARQUIVADO EM 26/10/93

COMATÉRIA
Mesa de Apoio Técnico



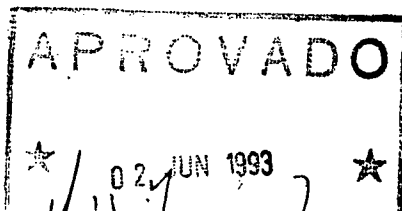
Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 01 de proc.
no 191 de 1993



REQUERIMENTO "p"

06 - REQ. P (C/PROD)
06-0191/93-7



Solicito informações sobre as transações efetuadas entre a Prefeitura de São Paulo e as empresas Nutrimental, Nutrícia e Lio técnica.

seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito solicitando informações REQUEIRO à Douta Mesa que nos termos regimentais, solicite ao prefeito de São Paulo acerca das empresas Liotécnica Ind. Prods. Alimentícios S.A., Nutrícia S.A., Produtos Dietéticos e Nutricionais e Nutri mental S.A. Ind. e Comércio de Alimentos e seu relacionamento com a Prefeitura de São Paulo :

Para quais secretarias as referidas empresas fornecem seus produtos ?

Quantas atas de registro de preço as referidas empresas têm com a Prefeitura de São Paulo ? Quais ?

Cópia integral de todos os contratos firmados com essas empresas e a Prefeitura e seus respectivos aditamentos, em vigência na data deste requerimento.

Histórico contendo todos os reajustes de preços efetuados nestes contratos, desde sua assinatura até a data deste requerimento.

Discriminação pormenorizada de todos os fornecimentos efetuados por estas empresas a todos os órgãos da Prefeitura de São Paulo desde janeiro de 93:

1. objeto fornecido,
2. preço unitário,
3. preço total,
4. quantidade total fornecida, e
5. Secretaria que recebeu as mercadorias.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento está embasado em matéria publicada na Revista Veja de 21/abril/93, onde as empresas citadas neste requerimento são identificadas como envolvidas em corrupção no fornecimento de alimentos ao governo federal.

Sala das Sessões, 19-09-93.

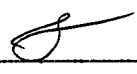
ARSELINO TATTO
Vereador - PT

À Leg. 2;

Em 4, 6, 93


LUIZ ABELIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chote-
A. T. M.

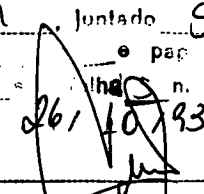
Pido

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 4 / 6 / 1993
página 49 coluna 3ª
Conferido: 

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 19 / 6 / 1993
página 38 coluna 1ª
Conferido: 

ALICE CECCHETTI CAMERA
Chefe de Seção Técnica III

SEGUE M juntado S nesta data
documento e pag informação
rubricado S n. 22 A 139
Em 26/10/93


CLAUDIR DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar



Presidência

Câmara Municipal de São Paulo
DT7-LEG2
OFICIO N.001912/93
SÃO PAULO, 07 de junho de 1993.

Folha n.º	02	de	proc.
n.º	006019193	de	1993
O funcionário	CLAUDER DE LIMA FRANÇA		

Assistente Parlamentar

Proc. 006019193/93

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência
cópia autêntica do Requerimento P - 06-0191/93-7, de inicia-
tiva do Vereador Arselino Tatto.

Na oportunidade, renovo a Vossa Exce-
lência os protestos de minha alta consideração.

ANTONIO SAMPAIO

Presidente

A Sua Excelência o Senhor Engenheiro Paulo Maluf,
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.
clf.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º <u>03</u>	do proc. n.º <u>006019193</u>
de 19 <u>93</u>	
O funcionário <u>CLAUDENE DE LIMA PERAZZI</u>	
Assistente Parlamentar	

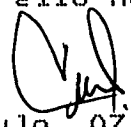
REQUERIMENTO P 06-0191/93-7

----- Cópia autêntica. "SOLICITA AO EXMO. SR. PREFEITO INFORMAÇÕES SOBRE AS TRANSAÇÕES EFETUADAS ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E AS EMPRESAS NUTRIMENTAL, NUTRICIA E LIOTÉCNICA. - REQUEIRO à Douta Mesa, ouvido o Plenário, nos termos regimentais, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito solicitando informações acerca das empresas Liotécnica Indústria de Produtos Alimentícios S.A. Produtos Dietéticos e Nutricionais, e Nutrimental S.A. Indústria e Comércio de Alimentos e seu relacionamento com a Prefeitura do Município de São Paulo: Para quais secretarias as referidas empresas fornecem seus produtos?; Quantas atas de registro de preço as referidas empresas têm com a Prefeitura de São Paulo? Quais?; Cópia integral de todos os contratos firmados com essas empresas e a Prefeitura e seus respectivos aditamentos, em vigência na data deste requerimento; Histórico contendo todos os reajustes de preços efetuados nestes contratos, desde sua assinatura até a data deste requerimento; Discriminação pormenorizada de todos os fornecimentos efetuados por essas empresas a todos os órgãos da Prefeitura de São Paulo desde janeiro de 93: objeto forne-



Folha n.º	04	do proc.
n.º	006019193	de 1993
O fiscalista		

Câmara Municipal de São Paulo

cido, preço unitário, preço total, quantidade total fornecida, e Secretaria que recebeu as mercadorias. O presente requerimento está embasado em matéria publicada na Revista Veja de 21-04-93, onde as empresas citadas neste requerimento são identificadas como envolvidas em corrupção no fornecimento de alimentos ao governo federal. Sala das Sessões, 19 de maio de 1993. (aa) ARSELINO TATTO. LIDO em 19-05-93. (a) Aurélio Nomura. APROVADO em 02-06-93. (a) Nello Rodolfo." Eu, , extraí esta cópia fielmente do original. São Paulo, 07 de junho de 1993.

Confere:  Visto:


ALICE CECCHETTI CAMERA
Chefe de Seção Técnica III



Folha n.º	05	do proc.
n.º	006019193	de 10 93
O funcionário	[assinatura]	

CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES REFERENTES AO REQUERIMENTO 06-0191/93-7, TRANSMITIDAS À EGRÉZIA CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL Nº 276 /93.



Folha n.º	06	do prog.	1993
n.º	006019193		1993
funcionário			

CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar

CÓPIA DA INFORMAÇÃO REFERENTE AO REQUERIMENTO 06-0191/93-7

Int.: Vereador Arselino Tatto

Ass.: Solicita informes sobre transações comerciais

SGM/ATL

Sra. Assessora Chefe

Através do Req. 06-0191/93-7, o nobre Vereador Arselino Tatto solicita informações sobre as transações efetuadas entre a prefeitura e as Empresas Nutrimental, Nutrícia e Liotécnica.

O expediente formou processo regular e está sendo examinado pelas Unidades competentes visando o atendimento do solicitado.

É o que se propõe seja transmitido à E. Câmara, aduzindo-se que, oportunamente, a resposta será complementada.

07/julho /1993

(a) Marisa Ribeiro de Almeida
Assessora - ATL

Dra. Marisa

De acordo.

07/julho /1993

(a) Laura M. Barros Nascimento
Assessora Chefe - ATL

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM/ATL



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	07	do proc.
n.º	006019193	de 1993
funcionário	[assinatura]	

CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar

INCLUSAO	ALTERACAO	CONSULTA
AADE3A 01 OFICIO ORGAO	A.P.L. - SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO RESPOSTA AO EXPEDIENTE - DOCUMENTOS 1912 . 93 PMSP	3/08/93 09:02:11 DT.EMIS. 07/06/93
NUMERO DO DOCUMENTO RECEBIDO		DATA DE RECEBIMENTO
(OF.ATL.276/93		(02/08/93 ! 03/08/93)
OBSERVACAO (EXPEDIENTE FORMOU PROCESSO		)
(06-191/93-7 V.ARSELINO TATTO 11*AND		)
(		) (!)
OBSERVACAO (		)
(		)
F2=AUX.PREENCH		
F1=AUX	F3=VOLTA	F10=ACAO F12=CANC

0000000 RESPOSTAS JA CADASTRADAS

Entregue por Leg. 2, recebido por

[assinatura] 03/08/95-22425



Folha n.º	08	do proc.	
n.º	06019193	de 1º	AB
O funcionário	VIA		

CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES REFERENTES AO REQUERIMENTO 06-0191/93-7, TRANSMITIDAS À EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL Nº 488 /93.



Folha n.º	09	co. m. c.
R.º	006019/93	de 1993
Q.º	funcionário	

CÓPIA DE FLS. 395 REFERENTE AO REQUERIMENTO 06-0191/93 DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar

Int : Vereador Arselino Tatto

Ass : Solicita informações sobre as transações efetuadas entre a Prefeitura do Município de São Paulo e as Empresas Nutrimental, Nutrícia e Liotécnica.

ATL V

Sra. Chefe de Seção

Providenciar resposta, transmitindo as informações de fls. 7 a 96, 141 a 152, 360 a 362, 363, 363vº, e 365 a 389 (xerox), em complementação às anteriormente enviadas à Câmara Municipal.

08/setembro/93

(a) Marisa Ribeiro de Almeida

Assessora - ATL

Folha n° 07 do proc.

N.º 59-001-863-03-67

Ass. _____

254

13.000.178-91*00

Ass. _____

MARIA/ANGELA G. P. FERREIRA
 Oficial de Adm. Co-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/SEMA
 COMPROMISSO - DENAT - SMA

Folha n.º 10 do proc. n.º 006019143 de 1993

Funcionário _____

CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 1.992, nesta Câmara Municipal de São Paulo, a Comissão permanente de Licitações - CPL 4, por seu Presidente Dr. PAULO DE MORAES BOURROUL e pelas comissárias YUTAKA KANBE e MARIA JOSÉ QUADRE, nos termos do que dispõe o art. 13, da Lei Municipal nº 10.544, de 31 de maio de 1.980, e, em face do resultado obtido na CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/CAS/92, objeto do Processo Administrativo Nº 13-000.178-91*00, resolve registrar o preço para o gênero alimentício abaixo relacionado até o dia 14 de maio de 1993, oferecido pela empresa: LIOTÉCNICA IND. E COM. LTDA com sede/escritório regional situada à Rod. Regis Bittencourt Km 278 - 700, Embú/SP. inscrita no C.G.C/MF. sob o No. 01.297.784/0001-56, neste ato representada pela Sra. JULIO SCHWARTZMAN portador do R.G. No. 13.196.143 e do C.P.F/MF. No. 139.755.678-13, observadas as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO : SOPA DESIDRATADA/LEGUMES

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO : Sopa desidratada de hortaliças, macarrão e carne, devendo conter em sua formulação entre outros ingredientes: hortaliças desidratadas em flocos (batata, cenoura, tomate) macarrão para sopa e carne bovina desidratada, com condimentos, SEM pimenta

2 - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

2.1. Gerais : A sopa deverá ser preparada com substâncias sãs e limpas e conter: hortaliças desidratadas em flocos (batata, cenoura, tomate) macarrão para sopa e carne bovina desidratada. Deverá ser de fácil preparo pela adição de água e cozimento. Não será tolerada a presença de conservantes e corantes.

2.2. Organolépticas :

- aspecto : pó ;
- cor : própria;
- odor: próprio;
- sabor: próprio.

PM

59-001-863-93*67

2.3. Físico-químicas :

Ass.

- umidade: máximo de 10% p/p;
- lipídios: máximo de 15% p/p;
- proteína: mínimo de 10% p/p;
- carboidratos: mínimo de 50% em peso;

2.4. Microbiológicas :

- Salmonelas: ausência em 25g;
- bactérias coliformes de origem fecal: máximo de 10/g;
- Staphylococcus aureus: máximo de 0,01/g;
- bolores e leveduras: máximo de 5×10^3 /g;
- Bacillus cereus: máximo de 10^3 /g;
- Contagem padrão em placas: máximo 10^2 /g;
- Bactérias do grupo coliforme: máximo de 10^3 /g;
- Clostrídios sulfito redutores(a 44°C): máximo 2×10 /g

2.5. Microscópicas

O produto não conterá sujidades, parasitos e larvas e substâncias estranhas à sua composição.

2.6. Específicas

Poderão ser efetuadas análises específicas para a:

- Comprovação da ausência de conservantes e antioxidantes;
- Determinação de outros microorganismos e/ou de substâncias tóxicas de origem microbiana, para garantir o estado higiênico-sanitário do produto, a fim de diminuir o risco de doenças veiculadas por alimentos.

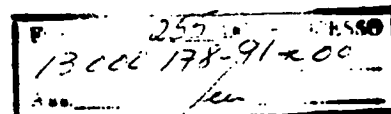
II - DA EMBALAGEM:

A embalagem inicial do produto: Saco de polietileno de baixa densidade com 100 micra de espessura por parede fechado por termo-soldagem, contendo 2 (dois) quilos do produto.

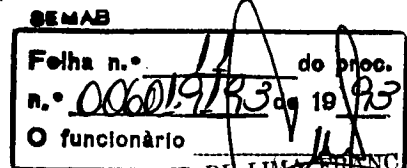
A embalagem final do produto será caixa de papelão ondulado, contendo 06(seis) sacos com 02 (dois) quilos, com peso total de 12 kg (doze) quilos por caixa.

No rótulo das embalagens inicial e final, constarão, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) identificação do produto;
- b) nome e endereço do fabricante;
- c) data de fabricação;



J. Argílio Zoni
OAG - III RF. 512 689

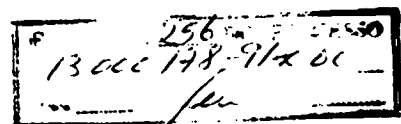


CLAUDIR DE LIMA FERREIRA
Assistente Parlamentar

pm

Handwritten initials or signature.

59-001-863-93*67

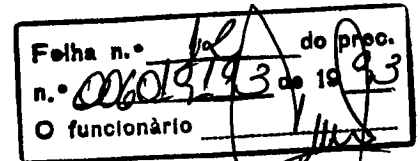


Virgílio Zenti

PLRF 512 689

SEMAB

- i) data de validade ou prazo máximo para o consumo;
e) Asseso líquido;
f) componentes (embalagem inicial), inclusive tipo e código dos aditivos caso utilizados;
g) condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo (na embalagem final);
h) número do registro no produto.
i) número do lote
j) modo de preparo.



CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar

III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, uma (01) única vez e por no máximo igual período, a critério da Administração e havendo concordância do detentor da Ata.

IV - ESTIMATIVA DE CONSUMO

A necessidade de CAS, é de aproximadamente 100.000 (Cem mil) quilos por mês.

V - DO LOCAL DE ENTREGA

LOCAL : A empresa detentora da Ata colocará o produto no Almoxxarifado da Divisão de Suprimento da Coordenadoria de Alimentação e Suprimento (CAS), à Av. Zaki Narchi, 600, Carandiru, ou em um outro local a ser indicado pela CAS dentro do município de São Paulo.

As entregas serão efetuadas de acordo com solicitação da Divisão de Suprimentos - CAS-3.

VI - DO PRAZO DE ENTREGA

PRAZO : O prazo para o início da entrega do produto, é de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento do cronograma estabelecido pela CAS. O prazo máximo para o término das entregas será aquele indicado no referido cronograma. Deverão, portanto, obedecer as datas fixadas no cronograma, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. Os cronogramas serão emitidos sempre levando em consideração a existência de recursos reservados.

pm

Folha n.º 10 de 07 c.

55-001-863-93*67

VII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Ass. _____

MARIA ANZELA G. FERREIRA

FOLHA 257

13 000 178 914 00

Ass. _____

Julio Zani

On3 - RI RF. 512 000

SEMAB

O objeto desta ATA será recebido pela Administração, consoante disposto no inciso II do artigo 92 da Lei Municipal 10.544/88, e demais normas pertinentes. A empresa detentora será responsável pela descarga dos produtos.

VIII - DO PRAZO PARA A RETIRADA DO EMPENHO

Folha n.º 13 de pres.

n.º 00019193 de 12 83

O funcionário _____

CLAUDIR DE LIMA FRANÇA

Assistente Parlamentar

Será de 03 (três) dias úteis o prazo de retirada da Nota de Empenho, pelo fornecedor, contados da publicação no D.O.M. ou recebimento do memorando/cronograma expedido pela Unidade Requisitante.

IX- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria do Departamento do Tesouro, em 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da fatura ou nota-fiscal-fatura e xerocópia da nota de empenho na unidade requisitante, através de crédito em conta-corrente da(s) empresa(s) no Banco do Estado de São Paulo s/a, em agência da grande São Paulo, nos mesmos prazos anteriores, ou, excepcionalmente, a critério exclusivo do citado Departamento, diretamente da Divisão da Tesouraria.

X - DAS PENALIDADES

1 - PENALIDADES POR INFRAÇÃO AO CONTRATO

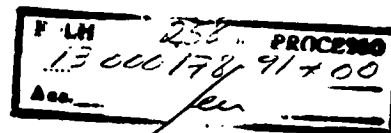
1.1. Em caso de recusa da adjudicatária em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como o cronograma de entregas, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou seja, 3(três) dias úteis, ou inexecução total ou parcial do ajuste, a licitante ou contratada estará sujeita às cominações previstas no artigo 103 da Lei Municipal 10.544/88, e demais normas aplicáveis.

1.2. Multa por dia de atraso : 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega programada conforme cláusula V deste edital, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ter sido entregue. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso será considerada inexecução parcial ou total.

PM

A

59-001-863-93*67

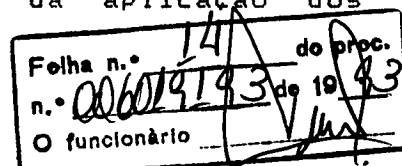


1.3. Multa por inexecução parcial do contrato 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, inclusive por entregar descrito com o exigido.

MARIA ANGELA C. P. FERREIRA

1.4. Multa por inexecução total do contrato : 20% (vinte por cento) sobre o valor do Empenho.

1.5. Demais sanções previstas no art. 103, Capítulo 1, da Lei Municipal 10.544/88, sem prejuízo da aplicação dos artigos 97 e 100 da referida Lei.



2 - PENALIDADES POR PROBLEMAS TÉCNICOS

2.1. Quando o peso e/ou o tipo da embalagem estiver em desacordo com o solicitado: advertência da mercadoria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem ônus para a PMSP. No caso de reincidência, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do faturamento. Caso persista a irregularidade, aplicação das penas previstas no inciso IV, do artigo 101 da Lei 10.544/88.

2.2. Quando, na análise sensorial, o produto apresentar características organolepticas alteradas: idem ao anterior.

2.3. Quando, apurado por laudo, o produto apresentar alguma diferença em suas características físico-químicas : substituição do produto no prazo máximo de 5 (cinco) dias, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao fornecimento onde se constatou a irregularidade. Em caso de reincidência, multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao fornecimento em que se constatou a irregularidade, e substituição da mercadoria no prazo máximo de 5 (cinco) dias. Caso persista a irregularidade, aplicação da sanção prevista no inciso IV, do artigo 101 da Lei 10.544/88.

2.4. Quando, através de análise microscópica, o produto apresentar a presença de sujidades além das permitidas por lei, ou de ingredientes não citados na formulação e/ou supressão : idem ao item 2.3.

2.5. Quando, apurado por laudo, análise específica acusar no produto a presença de substâncias nocivas à saúde : multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao fornecimento em que se constatou a irregularidade, e substituição da mercadoria no prazo máximo de 5 (cinco) dias. Caso persista a irregularidade, aplicação da sanção prevista no inciso IV do artigo 101 da Lei 10.544/88.

2.6. Quando, apurado por laudo, análise microbiológica, demonstrar contaminação e/ou deterioração do produto : idem ao anterior.

pm

59-001-63-93*67

XI - DOS PREÇOS:

Ass. _____

MARIA ANGELO

FOLH	250	PRIMEIRO
13	000 178 / 91 x 00	
Ass.		

OAG - 11 - 2 689

SEMAB

SOPA DE MACARRÃO COM LEGUMES E CARNE TIPO SOPÃO - Marca LIOTÉCNICA, com o preço de Cr\$ 4.795,00 (quatro mil, setecentos e trinta e cinco cruzeiros) por quilo

Folha n.º	15	do proc.
n.º	006019/93	de 19 93
O funcionário		

XII - DO REAJUSTE DE PREÇOS

CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA

1. Os reajustes de preços serão submetidos a Assessoria de Planejamento e Procedimentos da Comissão Municipal de Controle de Preços para Materiais e Serviços - COMPREMS, nos termos do disposto no parágrafo 2o. do artigo 4o. do Decreto Municipal no. 17.577/81, alterado pelos Decretos nos. 23.373/87, 24.985/87 e 28.089/89.

2. Os preços poderão ser reajustados mediante solicitação escrita do fornecedor, instruída com as devidas justificativas e documentos comprobatórios. A decisão da COMPREMS ou de outro órgão que venha a substituí-la, terá validade a partir da data de sua publicação no D.O.M., podendo caber pedidos de reconsideração da mesma, nos casos previstos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da publicação.

3. Mediara um intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre um pedido de reajuste e outro. O primeiro reajuste poderá ser pedido a partir do dia seguinte ao término da validade da proposta.

4. No caso de produtos e/ou suas matérias primas que estejam sob controle de órgãos federais, obedecer-se-á aos índices por eles fixados e a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o da tabela da época.

5. Os reajustes seguirão, quando for o caso, o disposto pela Secretaria de Finanças, ou pelo órgão competente da PMSP, quando da data da sua publicação.

6. Em ocorrendo liberação do órgão federal ou caso os produtos e/ou suas matérias primas não estejam sob seu controle, a análise do pedido de reajuste ocorrerá no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis e tomará por base, preferentemente, pesquisa de mercado a nível atacadista e/ou consumidor; tabelas de preços do fabricante, observados os descontos e o diferencial apurado à época da licitação; planilhas de custos apresentadas pelo fabricante, desde que devidamente comprovadas; percentuais publicados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da USP; Fundação Getúlio Vargas, e outros indicadores a critério da Administração.

PM

59-001-63-93*67

Fls. 213. processo	13 000 178-91-22
Ass. _____	Folha n. 16

OAG - 11 - 268

O funcionário

AssPara efeito de análise dos pedidos de reajuste e apuração de diferenciais, serão registrados os preços de mercado e os índices observados durante os período de validade da proposta.

8. As solicitações de reajuste deverão ser dirigidas à COMPREMS e protocoladas na Seção de Protocolo e Expediente da SEMAB-AB, à av. Tiradentes, 1497 - 6o. andar, São Paulo.

9. No caso de prorrogação da ATA, o último pedido de reajuste antes do vencimento dela deverá ser apresentado sempre que possível, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

XIII - DO CONTRATO

1. As obrigações decorrentes desta ATA serão formalizadas através de termo contratual conforme previsto no Decreto Municipal 29661 de 04/04/91. Na hipótese de valor inferior o mesmo poderá se consubstanciar no próprio empenho.

2. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato e retirar o Empenho equivalente caracteriza descumprimento de obrigações, podendo acarretar-lhe as sanções previstas nos artigos 103 e 106 da Lei Municipal 10.544/88 e demais normas complementares.

2.1. Nesse caso, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com os demais classificados no certame, obedecida a classificação, ou promovida nova licitação.

3. O contrato poderá ser alterado, nas condições previstas, no artigo 81 da Lei 10.544/88.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1. Na contagem dos prazos estabelecidos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. A contagem se iniciará em dia útil, e o prazo de vencimento será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil, caso recaia em dia sem expediente no órgão interessado.

1.2. Caso a qualidade dos produtos não corresponda às especificações exigidas na presente concorrência, a remessa será devolvida e deverá ser substituída pelo fornecedor no

pm

14 do proc.
59-001-963-93*67
prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, independente da aplicação das penalidades cabíveis.
Ass. _____

P.H. 261 PROCESSO
13000 178/91*00
Ass. _____

SSM/B
Folha n.º 17 do proc.
n.º 006018193, 1993
OPÇÃO ser

Obs. Somente em casos excepcionais, em que o processamento da licitação o exigir, prorrogado este prazo, e a critério exclusivo da Administração.

CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar

1.3. A avaliação do lote em questão, com relação às exigências da Cláusula I, itens 1, 2 e 3, e respectivos subitens deste Edital, será realizada, por ocasião da entrega, mediante colheita de amostras e envio das mesmas para análise fiscal em laboratório oficial com posterior interpretação dos respectivos laudos. A colheita da amostra obedecerá a planos de amostragem definidos pelo Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Abastecimento e os custos das análises serão pagos pelo fornecedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da comunicação.

1.4. A critério da CAS serão solicitadas visitas aos fornecedores, realizadas por técnicos da Secretaria Municipal de Abastecimento, com a finalidade de avaliar as condições gerais de produção do alimento em questão, podendo opinar e subsidiar a Comissão de Licitação no que couber.

1.5. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente resultante desta licitação.

1.6. A detentora da Ata de R.P. deverá em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do seu término, manifestar(em) por escrito seu interesse em renovação da mesma. Inexistindo tal pronunciamento, ou indeferido o pedido de renovação, a critério da Prefeitura, poderá ser aberta nova licitação, descabendo à interessada direito a qualquer recurso ou indenização.

1.7. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração quando o mesmo se apresentar superior aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas especialmente as disposições do artigo nono do Decreto Municipal 29.347/90.

1.8. Fica eleito o Foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta Ata.

pm  

15

p. 10.

FOLE	262	PROCESSO
13000	178-91	00
Ass.		

2 689
SEMAB

XV - DOS EMOLUMENTOS.

Ass.

Oficial de Adm. Geral I - 100.015.571.4.00

A detentora, PRESENÇA LIMA SMA a Guia de Arrecadação 241980-H, no valor de Cr\$ 64.402,80 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e dois cruzeiros e oitenta centavos)

E, por estarem de acordo as partes, lavrou-se o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes na presença de duas testemunhas.

Paulo e Moraes Bourroull
PAULO DE MORAES BOURROUL
Presidente- CPL 4

Folia n.º	18	do proc.
n.º	00019193	do 19
O funcionário		

CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar

Maria José Quadre
MARIA JOSÉ QUADRE
MEMBRO

Yutaka Kanbe
YUTAKA KANBE
MEMBRO

Julio Schwartzman
LIOTÉCNICA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
P/JULIO SCHWARTZMAN

[Handwritten signature]

16

59-001-063-93*67

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ABASTECIMENTO

Ass. _____

274

PROCESSO

13000.179-91-64

Ass. _____

MADALENA MINAS DE JESUS

SEMAB-G

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/SEMAB/92

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 1.992, nesta cidade de São Paulo, a Comissão permanente de Licitações - CPL-4, por seu Presidente Dr. PAULO DE MORAES BOURROUL e pelas comissárias YUTAKA KANBE e MARIA JOSÉ QUADRE, nos termos do que dispõe o art. 13, da Lei Municipal nº 10.544, de 31 de maio de 1.988, e, em face do resultado obtido na CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/CAS/92, objeto do Processo Administrativo Nº 13-000.179-91*64, resolve registrar o preço para o gênero alimentício abaixo relacionado até o dia 14 de maio de 1993, oferecido pela empresa: LIOTÉCNICA IND. E COM. LTDA com sede/escritório regional situada à Rod. Regis Bittencourt Km 276 - 700, Embú/SP. inscrita no C.G.C/MF. sob o No. 61.297.784/0001-56, neste ato representada pelo Sr. JULIO SCHWARTZMAN portador do R.G. No. 13.196.143 e do C.P.F/MF. No. 139.755.678-13, observadas as seguintes cláusulas e condições:

Folha nº 13 de pros.

n.º 006019198 de 19 93

O funcionário _____

CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA

Assistente Parlamentar

I - DO OBJETO : SOPA DESIDRATADA/TIPO CANJA

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO : Sopa desidratada tipo canja, devendo conter em sua formulação entre outros ingredientes: hortaliças desidratadas em flocos (batata, cenoura, tomate) arroz em grãos, carne de galinha desidratada, com condimentos, SEM pimenta

2 - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

2.1. Gerais : A sopa deverá ser preparada com substâncias sãs e limpas e conter: hortaliças desidratadas em flocos (batata, cenoura, tomate) arroz em grãos e carne de galinha desidratada. Deverá ser de fácil preparo pela adição de água e cozimento. Não será tolerada a presença de conservantes e corantes.

2.2. Organolépticas :

- aspecto : pó ;
- cor : própria;
- odor : próprio;
- sabor : próprio.

PM

Q

✓

55-001-863-93*67

Ass. Físico-químicas

275

PR. 15.000 179 91*64

Ass. José Vitor Zani

NAG - III RE. nº 2 688

SEMAB

MADALENA MINAS DE JESUS

SEMAB-G

- umidade: máximo de 10% p/p;
- lipídios: máximo de 15% p/p;
- proteína: mínimo de 10% p/p;
- carboidratos: mínimo de 50% em peso;

2.4. Microbiológicas :

Folha n.º 20 de 20

n.º 00609293 de 19 93

Q. funcionário

- Salmonelas: ausência em 25g;
- bactérias coliformes de origem fecal: máximo de 10³/g;
- Staphylococcus aureus: máximo de 0,01/g;
- bolores e leveduras: máximo de 5 x 10²/g;
- Bacillus cereus: máximo de 10³/g;
- Contagem padrão em placas: máximo 10²/g;
- Bactérias do grupo coliforme: máximo de 10²/g;
- Clostrídios sulfito redutores(a 44°C): máximo 2 x 10/g

CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA

Assistente Parlamentar

2.5. Microscópicas

O produto não conterá sujidades, parasitos e larvas e substâncias estranhas à sua composição.

2.6. Específicas

Poderão ser efetuadas análises específicas para a:

- Comprovação da ausência de conservantes e antioxidantes;
- Determinação de outros microorganismos e/ou de substâncias tóxicas de origem microbiana, para garantir o estado higiênico-sanitário do produto, a fim de diminuir o risco de doenças veiculadas por alimentos.

II - DA EMBALAGEM:

A embalagem inicial do produto: Saco de polietileno leitoso de baixa densidade com 100 micra de espessura por parede fechado por termo-soldagem, contendo 2 (dois) quilos do produto.

A embalagem final do produto será caixa de papelão ondulado, contendo 06(seis) sacos com 02 (dois) quilos, com peso total de 12 kg (doze) quilos por caixa.

No rótulo das embalagens inicial e final, constarão, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) identificação do produto;

PM

g

J

59-001-863-93*67

b) nome e endereço do fabricante;

Ass. data de fabricação;

d) data de validade ou prazo máximo para consumo;

e) peso líquido P. L. REIRA

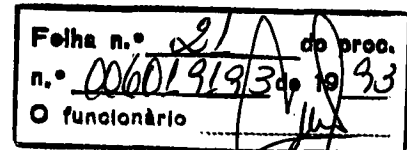
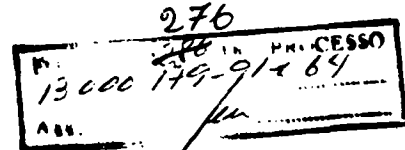
f) componentes do produto (na embalagem inicial), inclusive tipo e código dos aditivos caso utilizados;

g) condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo (na embalagem final);

h) número do registro no produto.

i) número do lote

j) modo de preparo.



CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar

III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, uma (01) única vez e por no máximo igual período, a critério da Administração e havendo concordância do detentor da Ata.

IV - ESTIMATIVA DE CONSUMO

A necessidade de CAS, é de aproximadamente 100.000 (Cem mil) quilos por mês.

V - DO LOCAL DE ENTREGA

LOCAL : A empresa detentora da Ata colocará o produto no Almoxarifado da Divisão de Suprimento da Coordenadoria de Alimentação e Suprimento (CAS), à Av. Zaki Narchi, 600, Carandiru, ou em um outro local a ser indicado pela CAS dentro do município de São Paulo.

As entregas serão efetuadas de acordo com solicitação da Divisão de Suprimentos - CAS-3.

VI - DO PRAZO DE ENTREGA

PRAZO : O prazo para o início da entrega do produto, é de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento do cronograma estabelecido pela CAS. O prazo máximo para o término das entregas será aquele indicado no referido cronograma. Deverão, portanto, obedecer as datas fixadas no cronograma, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. Os cronogramas serão emitidos sempre levando em consideração a existência de recursos reservados.

PM

[Handwritten signatures]

Folha n° 19 do proc.
N.º 59-001-863-93*67
Ass. _____
MARCIA MICELANO P. L. PEREIRA
OAG 10.571.4.00

277
13 000179791464
Ass. _____
Folha n.º _____
n.º _____

VII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Folha n.º _____
n.º 006019193 de 10 93
O funcionário _____
MARCIA MICELANO P. L. PEREIRA
OAG 10.571.4.00

O objeto desta ATA, será recebido pela Administração, consoante o disposto no inciso II do CLAMUNIC DE LIMA FRANCA Lei Municipal 10.544/88, e demais normas pertinentes. A empresa detentora será responsável pela descarga dos produtos.

VIII - DO PRAZO PARA A RETIRADA DO EMPENHO

Será de 03 (três) dias úteis o prazo de retirada da Nota de Empenho, pelo fornecedor, contados da publicação no D.O.M. ou recebimento do memorando/cronograma expedido pela Unidade Requisitante.

IX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria do Departamento do Tesouro, em 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da fatura ou nota-fiscal-fatura e xerocópia da nota de empenho na unidade requisitante, através de crédito em conta-corrente da(s) empresa(s) no Banco do Estado de São Paulo s/a, em agência da grande São Paulo, nos mesmos prazos anteriores, ou, excepcionalmente, a critério exclusivo do citado Departamento, diretamente da Divisão da Tesouraria.

X - DAS PENALIDADES

1 - PENALIDADES POR INFRAÇÃO AO CONTRATO

1.1. Em caso de recusa da adjudicatária em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como o cronograma de entregas, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou seja, 3(três) dias úteis, ou inexecução total ou parcial do ajuste, a licitante ou contratada estará sujeita às cominações previstas no artigo 103 da Lei Municipal 10.544/88, e demais normas aplicáveis.

1.2. Multa por dia de atraso : 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega programada conforme cláusula V deste edital, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ter sido entregue. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso será considerada inexecução parcial ou total.

PM

L

PM

N.º 59-001-863-93*67

278
13 000 179-91*67
MARIA E...
SEMAB-G
MAYLENA MINAS DE JESUS

1.3. Multa por inexecução parcial do contrato (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, inclusive por entregar o produto com o exigido.

1.4. Multa por inexecução total do contrato : 20% (vinte por cento) sobre o valor do Empenho.

1.5. Demais sanções previstas no art. 103, Capítulo I, da Lei Municipal 10.544/88, sem prejuízo da aplicação dos artigos 97 e 100 da referida Lei.

2 - PENALIDADES POR PROBLEMAS TÉCNICOS

Folha n.º 23 do proc.
n.º 00609193 de 1993
O funcionário

2.1. Quando o peso e/ou o tipo da embalagem do produto estiver em desacordo com o solicitado: advertência e troca da mercadoria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias para a PMSF. No caso de reincidência, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do faturamento. Caso persista a irregularidade, aplicação das penas previstas no inciso IV, do artigo 101 da Lei 10.544/88.

2.2. Quando, na análise sensorial, o produto apresentar características organolepticas alteradas: idem ao anterior.

2.3. Quando, apurado por laudo, o produto apresentar alguma diferença em suas características físico-químicas : substituição do produto no prazo máximo de 5 (cinco) dias, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao fornecimento onde se constatou a irregularidade. Em caso de reincidência, multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao fornecimento em que se constatou a irregularidade, e substituição da mercadoria no prazo máximo de 5 (cinco) dias. Caso persista a irregularidade, aplicação da sanção prevista no inciso IV, do artigo 101 da Lei 10.544/88.

2.4. Quando, através de análise microscópica, o produto apresentar a presença de sujidades além das permitidas por lei, ou de ingredientes não citados na formulação e/ou supressão : idem ao item 2.3.

2.5. Quando, apurado por laudo, análise específica acusar no produto a presença de substâncias nocivas à saúde : multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao fornecimento em que se constatou a irregularidade, e substituição da mercadoria no prazo máximo de 5 (cinco) dias. Caso persista a irregularidade, aplicação da sanção prevista no inciso IV do artigo 101 da Lei 10.544/88.

2.6. Quando, apurado por laudo, análise microbiológica, demonstrar contaminação e/ou deterioração do produto : idem ao anterior.

pm

[Handwritten signatures]

Folha n.º 21 do proc.

N.º 59-001-863-93*67

XI - DOS PREÇOS:

Ass.

MARIA ARCELA S. P. FERREIRA

Oficial de 3.ª Classe - PREÇOS - SMA

OAG - NI RF. 2009
SEMAB

279
13.000.179-9/12.64
MADALENA MINAS DE JESUS
SEMAB-G

SOPA TIPO CANJA - Marca LIOTÉCNICA, com o preço de Cr\$ 4.398,00 (quatro mil, trezentos e noventa e oito cruzeiros) por quilo

XII - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Folha n.º 24 do proc.
n.º 006019193 de 1983
O funcionário

1. Os reajustes de preços serão submetidos à apreciação e procedimentos da Comissão Municipal de Controle de Preços para Materiais e Serviços - COMPREMS, nos termos do disposto no parágrafo 2o. do artigo 4o. do Decreto Municipal no. 17.577/81, alterado pelos Decretos nos. 23.373/87, 24.985/87 e 28.089/89.

2. Os preços poderão ser reajustados mediante solicitação escrita do fornecedor, instruída com as devidas justificativas e documentos comprobatórios. A decisão da COMPREMS ou de outro órgão que venha a substituí-la, terá validade a partir da data de sua publicação no D.O.M., podendo caber pedidos de reconsideração da mesma, nos casos previstos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da publicação.

3. Mediara um intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre um pedido de reajuste e outro. O primeiro reajuste poderá ser pedido a partir do dia seguinte ao término da validade da proposta.

4. No caso de produtos e/ou suas matérias primas que estejam sob controle de órgãos federais, obedecer-se-á aos índices por eles fixados e a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o da tabela da época.

5. Os reajustes seguirão, quando for o caso, o disposto pela Secretaria de Finanças, ou pelo órgão competente da PMSP, quando da data da sua publicação.

6. Em ocorrendo liberação do órgão federal ou caso os produtos e/ou suas matérias primas não estejam sob seu controle, a análise do pedido de reajuste ocorrerá no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis e tomará por base, preferentemente, pesquisa de mercado a nível atacadista e/ou consumidor; tabelas de preços do fabricante, observados os descontos e o diferencial apurado à época da licitação; planilhas de custos apresentadas pelo fabricante, desde que devidamente comprovadas; percentuais publicados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da USP; Fundação

PM

N.º 59-001.863-93*67

Getúlio Vargas, e outros indicadores de Administração Assessoria Oficial de Assessoria Gerente - F. H. N. 13.000.179-91*67

OAG - III RF. 2000

SEMAB crítico

MADEIRA MINAS DE JESUS
SEMAB-G

7. Para efeito de anulação dos pedidos de reajuste e apuração de diferenciais, serão registrados os preços de mercado e os índices observados durante os período de validade da proposta.

8. As solicitações de reajuste deverão ser dirigidas à COMPREMS e protocoladas na Seção de Protocolo e Expediente da SEMAB-AB, à av. Tiradentes, 1497 - 6o. andar, São Paulo.

9. No caso de prorrogação da ATA, o último pedido de reajuste antes do vencimento dela deverá ser apresentado sempre que possível, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Folha n° 25 do proc.
n.º 006019/93 de 10/93
O funcionário

XIII - DO CONTRATO

CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA

1. As obrigações decorrentes desta ATA serão normalizadas através de termo contratual conforme previsto no Decreto Municipal 29661 de 04/04/91. Na hipótese de valor inferior o mesmo poderá se consubstanciar no próprio empenho.

2. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato e retirar o Empenho equivalente caracteriza descumprimento de obrigações, podendo acarretar-lhe as sanções previstas nos artigos 103 e 106 da Lei Municipal 10.544/88 e demais normas complementares.

2.1. Nesse caso, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com os demais classificados no certame, obedecida a classificação, ou promovida nova licitação.

3. O contrato poderá ser alterado, nas condições previstas, no artigo 81 da Lei 10.544/88.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1. Na contagem dos prazos estabelecidos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. A contagem se iniciará em dia útil, e o prazo de vencimento será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil, caso recaia em dia sem expediente no órgão interessado.

1.2. Caso a qualidade dos produtos não corresponda às especificações exigidas na presente concorrência, a remessa

PM

[Handwritten signatures and initials]

P. 59-001-863-93*67

será devolvida e deverá ser substituída pelo fornecedor no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Oficial de Ass. Contábil - SMA
CO-PRIMS - DEMAT - SMA

Obs. Somente em casos excepcionais, em que o tempo para o processamento da mercadoria o exigir, poderá ser prorrogado este prazo, e a critério da Administração.

281
13.000.179-91 x 64
OAG - III RF. 2.089
SEMAB
MADRE DE MINAS DE JESUS
Folha n. 24 do proc.
n.º 000019193 de 19 93
Comunicação às

1.3. A avaliação do lote em questão, exigências da Cláusula 1, itens 1, 2 e 3, subitens deste Edital, será realizada, por ocasião da entrega, mediante colheita de amostras e envio das mesmas para análise fiscal em laboratório oficial com posterior interpretação dos respectivos laudos. A colheita da amostra obedecerá a planos de amostragem definidos pelo Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Abastecimento e os custos das análises serão pagos pelo fornecedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da comunicação.

1.4. A critério da CAS serão solicitadas visitas aos fornecedores, realizadas por técnicos da Secretaria Municipal de Abastecimento, com a finalidade de avaliar as condições gerais de produção do alimento em questão, podendo opinar e subsidiar a Comissão de Licitação no que couber.

1.5. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente resultante desta licitação.

1.6. A detentora da Ata de R.P. deverá em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do seu término, manifestar(em) por escrito seu interesse em renovação da mesma. Inexistindo tal pronunciamento, ou indeferido o pedido de renovação, a critério da Prefeitura, poderá ser aberta nova licitação, descabendo à interessada direito a qualquer recurso ou indenização.

1.7. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração quando o mesmo se apresentar superior aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas especialmente as disposições do artigo nono do Decreto Municipal 29.347/90.

1.8. Fica eleito o Foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta Ata.

pm

Folha n° 25 do proq.

59-001.863-93*67

Ass. DOS EMOLIMENTOS

389

13 000 179 91*64

OAG - III

SEMAP

Folha n° 27 do proq.

n° 006019193 de 19 83

CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA

MADALENA MINAS DE JESUS

SEMAB-G

Oficial de Adm. Geral I - Pag. 640.571.4.00

A detentora recolheram a Guia de Arrecadação nº 41.281-H, de 1983, valor de Cr\$ 64.402,80 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e dois cruzeiros e oitenta centavos).

CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA

Assistente Parlamentar

E, por estarem de acordo as partes, lavrou-se o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes na presença de duas testemunhas.

Paulo e Moraes Bourroul

PAULO DE MORAES BOURROUL

Presidente- CPL 4

Maria José Quadre

MARIA JOSÉ QUADRE

MEMBRO

Yutaka Kanbe

YUTAKA KANBE

MEMBRO

Julio Schwartzman

LIOTÉCNICA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

P/JULIO SCHWARTZMAN

[Signature]

Folha n° 26 do proc. n° 006019183 de 19 93

N.º 59-001-855

Ass. MARIA ANGELA G. P. FERREIRA

Oficial de Adm. Geral - Pág. 316.671.400

COMPRES - DEMAT - SMA

Folha n.º 28 do proc. n.º 006019183 de 19 93

CLAUDIR DE LIMA FRANÇA

Assistente Parlamentar

FOLHA 412

N.º 13000814-90 x 50

ASS. Luiz

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO

José Virgílio Zeni
OAG - III RF. 512 689
SEM/B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No. 15/SEMAB/91

Aos 12(doze) dias do mês de agosto de 1.991, nesta cidade de São Paulo, a Comissão Permanente de Licitações-CPL-4, por seu presidente PAULO DE MORAES BOURROUL e pelas comissárias MIRIAM DA SILVA PACHECO NOBRE e KATIA STEFANI OLIVEIRA, nos termos do que dispõe o artigo 13, da Lei Municipal No. 10.544, de 31 de maio de 1.988, e, em face do resultado obtido na CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS No. 09/CAS/91, objeto do Processo Administrativo No. 12-000.614-90x50, RESOLVE registrar os preços para o gênero alimentício abaixo relacionado até o dia 11 (onze) de julho de 1992, oferecido pelas firmas: NUTRIMENTAL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, sediada à Rua Marcelino Nogueira, 1182 - São José dos Pinhais-SP, inscrita no CCPC/MF. sob o No. 76.633.690/0001-80, neste ato representada pelo Sr. RICARDO BAILÃO MOLINARI, portador da Cédula de Identidade RG. 15.738.629 e CPF/MF. 090.898.468-59; observadas as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO: GELATINA EM PÓ

1 - Descrição do Objeto: Produto constituído de gelatina em pó, açúcar e aromatizantes, podendo ser adicionado de corantes permitidos em Lei, nos sabores: cereja, uva, morango, framboesa, pêssego, abacaxi ou limão, que com a simples adição de água e após resfriamento, adquire aspectos e características de gelatina.

2 - Características do produto

2.1. Gerais: O produto deverá estar de acordo com as características gerais da NTA-79 do Decreto Estadual No. 12.156 de 20.10.75. Deverá ser preparado com agradáveis cores e sabores, de primeira qualidade.

2.2. Organolépticas:

- aspecto: pó fino, sem granulados, de fácil esmagamento;
- cor: características;
- odor: características;
- sabor: características.

PM

mm

[Assinatura]

[Assinatura]

Folha n.º 28 do proc.
n.º 006019193 de 1993

CLAUDEIR DE JESUS FERREIRA
Assistente Parlamentar

FOLHA 415
N.º 13000814-90 =
ASS: *[assinatura]*

Oficial de Adm. Geral I - Pag. 246.571.4.00

José Virgílio Zeni
 OAG - III RF. 512 689
 SEMAB

2.4. Multa por inexecução total do contrato = 20% (vinte por cento) sobre o valor do executado.

Q

W.H.



N.º 59-001.863-93* 67

Ass

MARIA ANTONIA FERREIRA

III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
Oficial de Ass. de Alm. e Reg. de Preços
COMPREMS - DEMAT - SMA

CLASSE DE 1914 FRANCA
Assistente Técnico
N.º 19800874-90x50
ASS:

João Virgílio Zeni
OAG - III RF. 512 689
SEMAB

Esta Ata terá validade de 11 (onze) meses contados a partir da assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, uma única vez e por igual período, a critério da Administração e havendo concordância do detentor da Ata.

IV - ESTIMATIVA DE CONSUMO

A necessidade da CAS é, nesta data, de aproximadamente 15.000 (quinze mil) quilos por mês. A capacidade declarada deverá levar em conta o mínimo que a empresa poderá fornecer apenas para a CAS.

V - DO PRAZO DE ENTREGA

PRAZO : o prazo para o início da entrega do material é de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento do cronograma estabelecido pela SEMAB-AB COMPRAS. O prazo máximo para o término da entrega será aquele indicado no referido cronograma, não superior a 40 (quarenta) dias contados do recebimento do mesmo. Deverá, portanto, obedecer as datas fixadas no cronograma sob pena de aplicação de penalidades cabíveis. Os cronogramas serão emitidos sempre levando em consideração a existência de recursos empenhados.

VI - DO LOCAL ENTREGA

LOCAL : A detentora da Ata deverá colocar o produto no Almacarifado da Divisão de Suprimento da Coordenadoria de Alimentação e Suprimento (CAS), à Av. Zaki Narchi, 600 - Carandiru, ou em um outro local a ser indicado pela CAS dentro do município de São Paulo.

VII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O produto desta Ata, será recebido pela Administração, mediante o disposto no inciso II do art. 92 da Lei Municipal 19.244/92, e de acordo com as normas pertinentes. A empresa detentora será responsável pela descarga dos produtos.

R

mn.

Ass

Ass

Folha n.º 29 de proc.

N.º 59.001.863-93*67

Ass

MARIA ANTONIO G. P. FERREIRA
Oficial de Adm. Geral I - Reg. 648.571.4.00
COMPREMS - DEMAT - SMA

Folha n.º 31 de proc.

n.º 006014/93 de 1993

O funcionário

CLAUDER DE LIMA FRANÇA

Assistente Parlamentar

FOLHA

N.º 13000814/90*50

ASS:

João Virgílio Zeni

OAG - III RF. 512 689

SEMAB

2.3. Físico-químicas :

- umidade: máximo de 2% em peso.

2.4. Microbiológicas :

O produto deverá obedecer ao seguinte padrão:

- contagem padrão em placas: máximo de 10 /g;
- bactérias do grupo coliforme: máximo de 10 /g;
- bactérias do grupo coliforme de origem fecal: máximo de 10/g;
- Clostrídios sulfito redutores (a 44 C): máximo de 2x10/g;
- Staphylococcus aureus: ausência em 0.01g;
- Salmonelas: ausência em 25g;
- colares e leveduras: máximo de 5x10 /g;
- Bacillus cereus: máximo de 10 /g.

2.5. Microscópicas

- O produto não deve conter sujidades, parasitos e larvas e substâncias estranhas à sua composição.

2.6. Análise Específica:

- Ausência de aditivos não permitidos pelo Decreto No. 55.671/65, atualizado pela resolução 04/88 do CNS/MS.

II - DA EMBALAGEM

O pó para Sobremesa de Gelatina deverá ser embalado em sacos de polietileno leitoso, atóxico e resistente, contendo 1 (um) quilo de produto, devidamente lacrados. A embalagem final conterá 10 (dez) pacotes de 1 (um) quilo, por caixa de papelão reforçada, devidamente lacrada, com fita adesiva plástica envolvida local e a caixa.

Nas embalagens de vidro e de plástico, conforme se acordar com a legislação vigente, deverá constar, obrigatoriamente, a identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade ou data máxima para consumo, nome e endereço do fabricante, e o nome do distribuidor. O prazo de validade máximo para armazenamento em embalagem de 1kg (um quilo) do produto de "PRODUTO INSTITUCIONAL - VENDA PROIBIDA - PMSP".

Folha n.º 30 do proc.
 N.º 59-001.863-93*67
 Ass: [assinatura]

MARIA ANGELA G. P. FERREIRA
 Oficial de Adm. Geral I - Reg. 648.571.4.00
 COMPREMS - DEMAT - SMA

Folha n.º 321 do proc.
 n.º 006019183 de 18/93
 O funcionário [assinatura]
 IV. Capitão [assinatura]
 CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA
 FOLHA Assis. de Parlamentar
 N.º 13 000 814-90 x 50
 ASS: [assinatura]
 José Virgílio Zani
 OAG - III RF. 512 689

1.5. Demais sanções previstas no título Lei Municipal 10.544/88, sem prejuízo artigos 97, 98 e 99 da referida Lei.

2 - PENALIDADES POR PROBLEMAS TÉCNICOS

2.1. Quando o peso e/ou o tipo da embalagem estiver em desacordo com o solicitado: advertência, e troca da mercadoria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem ônus para a PMSP. No caso de reincidência, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do faturamento. Caso persista a irregularidade, aplicação das penas previstas no inciso IV, do artigo 101 da Lei 10.544/88.

2.2. Quando, na análise sensorial, o produto apresentar características organolépticas alteradas: idem ao anterior.

2.3. Quando, apurado por laudo, o produto apresentar alguma diferença em suas características físico-químicas: substituição do produto no prazo máximo de 5 (cinco) dias, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao fornecimento onde se constatou a irregularidade. Em caso de reincidência, multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao fornecimento em que se constatou a irregularidade, e substituição da mercadoria no prazo máximo de 5 (cinco) dias. Caso persista a irregularidade, aplicação da sanção prevista no inciso IV, do artigo 101 da Lei 10.544/88.

2.4. Quando, através de análise microscópica, o produto apresentar a presença de sujidades além das permitidas por lei, ou de ingredientes não citados na formulação e/ou supressão: idem ao item 2.3.

2.5. Quando, apurado por laudo, análise específica revelar no produto a presença de substâncias nocivas à saúde: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao fornecimento em que se constatou a irregularidade, e substituição da mercadoria no prazo máximo de 5 (cinco) dias. Caso persista a irregularidade, aplicação da sanção prevista no inciso IV do artigo 101 da Lei 10.544/88.

2.6. Quando, através de laudo, análise microbiológica, demonstrar contaminação e/ou deterioração do produto: idem ao anterior.

[assinatura]

mn

[assinatura]

[assinatura]

Folha n.º 31 da prec.

Ass

MARIA ANGELA G. P. FERREIRA
Oficial de Adm. Geral I - Reg. 040.571.4.00
COMPREMS - IMAT - SMA

FOLHA

417

N.º 13.000.814.90 x 50

ASS:

XI - DOS PREÇOS

Os preços ora registrados são:

SABOR: PREÇO POR QUILO:

CEREJA	Cr\$ 392,00 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS CRUZEIROS)
UVA	Cr\$ 400,00 (QUATROCENTOS CRUZEIROS)
MORANGO	Cr\$ 391,00 (TREZENTOS E NOVENTA E UM CRUZEIROS)
FRAMBOESA	Cr\$ 383,00 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS CRUZEIROS)
PÊSSEGO	Cr\$ 380,00 (TREZENTOS E OITENTA CRUZEIROS)
ABACAXI	Cr\$ 387,00 (TREZENTOS E OITENTA E SETE CRUZEIROS)
LIMÃO	Cr\$ 391,00 (TREZENTOS E NOVENTA E UM CRUZEIROS)

Folha n.º 33
n.º 006019193
O funcionário

CLAUDIR DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar

XII - DO REAJUSTE DE PREÇOS

1. Os reajustes de preços serão submetidos à decisão e procedimentos da Comissão Municipal de Controle de Preços para Materiais e Serviços - COMPREMS, nos termos do disposto no parágrafo 2º. do artigo 4º. do Decreto Municipal no. 17.577/81, alterado pelos Decretos nos. 23.373/87, 24.985/87 e 28.089/89.

2. Os preços poderão ser reajustados mediante solicitação escrita ao fornecedor, instruída com as devidas justificativas e documentos comprobatórios. A decisão da COMPREMS ou de outro órgão que venha a substituí-la, terá validade a partir da data de sua publicação no D.O.M., podendo caber pedidos de reconsideração da mesma, nos casos previstos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da publicação.

3. Mediará um intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre um pedido de reajuste e outro. O primeiro reajuste poderá ser pedido a partir da data seguinte ao término da validade da proposta.

4. No caso de pedidos e/ou alterações serem aprovados, a mesma, sob controle de preços, poderá estabelecer-se, nos casos por eles fixados e a diferença deverá entrar no preço originalmente constante de: proposta e o da tabela de preços.

5. Os reajustes seguem-se, desde que, a proposta seja rejeitada e os preços ou pelo órgão competente da COMPREMS.

PM

MM.

Assinatura

Folha n.º 32 do proc.
N.º 59-001-005
Ass. MARIA ANGEL G. P. FERREIRA
Oficial de Adm. Contábil - L.º 60.645.714.00
COMPREÇOS - LEMAT - SMA

Folha n.º 32 do proc.
n.º 000019183 de 1993
O funcionário

CLAUDIR DE BARRA
FOLHA Assessor Parlamentar
N.º 13 000 814-90-50
ASS: José Virgílio Zoni

será devolvida e deverá ser substituída pelo CAS FINEF 012 089 no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Obs. Somente em casos excepcionais, em que o tempo para o processamento da mercadoria o exigir, poderá ser prorrogado este prazo, e a critério exclusivo da Administração.

1.3. A avaliação do lote em questão, com relação às exigências da Cláusula I, itens 1, 2 e 3, e respectivos subitens deste Edital, será realizada, por ocasião da entrega, mediante colheita de amostras e envio das mesmas para análise fiscal em laboratório oficial com posterior interpretação dos respectivos laudos. A colheita da amostra obedecerá a planos de amostragem definidos pelo Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Abastecimento e os custos da análises serão pagos pelo fornecedor.

1.4. A critério da CAS serão solicitadas visitas aos fornecedores, realizadas por técnicos da Secretaria Municipal de Abastecimento, com a finalidade de avaliar as condições gerais de produção do alimento em questão, podendo opinar e subsidiar a Comissão de Licitação no que couber.

1.5. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente resultante desta licitação.

1.6. A detentora da ata de R.P. deverá em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do seu término, manifestar por escrito seu interesse em renovação da mesma. Inexistindo tal pronunciamento, ou posterior o pedido de renovação, a critério da Prefeitura, poderá ser aberta nova licitação, cabendo à interessada direito a qualquer recurso ou indenização.

1.7. O preço registrado poderá ser revogado pelo Administrador quando o mesmo se apresentar above do praticado no mercado ou pelo Fornecedor, desde que mediante solicitação por escrito, comprovar estar a preço de licitação de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas especialmente as disposições do artigo 9º do Decreto 440 - de 12.12.1992.

1.8. Fica a cargo do Fornecedor a responsabilidade de manter suas ações dentro dos limites estabelecidos para a licitação.

[Handwritten signatures and initials]

33 do proc.

59-001.863-93*67

Ass. *Maria Angela G. P. Ferreira*
 MARIA ANGELA G. P. FERREIRA
 Oficial de Adm. - DEMAT - SMA

Folha n.º 35
 n.º 006019193-1993

CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA
 Assistente Parlamentar

FOLHA 918
 N.º 13000819-90*50
 ASS. *Jose Virgilio Zani*
 Jose Virgilio Zani

6. Em ocorrência liberação do órgão federal, os produtos e/ou suas matérias primas não estarão sob seu controle, a análise do pedido de reajuste tomará por base, preferentemente, pesquisa de mercado a nível atacadista e/ou consumidor; tabelas de preços do fabricante, observados os descontos e o diferencial apurado à época da licitação; planilhas de custos apresentadas pelo fabricante, desde que devidamente comprovadas; publicações pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da USP; Fundação Getúlio Vargas, e outros indicadores a seu critério, no prazo máximo de até 8 (oito) dias úteis.

7. Para efeito de análise dos pedidos de reajuste e apuração de diferenciais, serão registrados os preços de mercado e os índices observados durante os períodos de validade da proposta.

8. As solicitações de reajuste deverão ser dirigidas à COMPREMS e protocoladas na Seção de Protocolo e Expediente da SEMAB-AB, à av. Tiradentes, 1497 - 4o. andar, São Paulo.

9. No caso de prorrogação da ATA, o último pedido de reajuste antes do vencimento dela deverá ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

XIV - DO CONTRATO

As obrigações decorrentes deste Edital serão formalizadas através de termo contratual caso o valor exceda aos limites impostos pelo Decreto 29.661 de 04.04.71. Na hipótese de valor inferior o mesmo poderá se constatar no próprio empenho.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1. Na entrega dos preços relativos aos excels será o caso de a licitante apresentar o valor certo, e a entrega se iniciará em 15.01.71, e o prazo de vencimento será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil, caso recaia em dia não expediente do órgão interessado.

1.2. Caso a qualidade dos produtos não corresponder às respectivas especificações a presente licitação, a remessa

Di *mn* *AR*

Folha n.º 34 do proc.

Ass. *[assinatura]*

MARIA ANGELA G. P. FERREIRA
Oficial de Adm. G. P. - 13.5714.00
COMPENSA - L. 1.111 - SMA

Folha n.º 34 do proc.

n.º 006019/93, 19/3

CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar

FOLHA 420

N.º 13.000.814-90 x 50

ASS: *[assinatura]*

José Virgílio Zani
OAG - III RF. 512 689
SEMAB

XV - DOS EMOLUMENTOS

A detentora recolheu a Guia de Arrecadação No. 148/29 -H, no valor de Cr\$ 11.762,96 (onze mil, setecentos e sessenta e dois cruzeiros e noventa e seis centavos)

E por estarem de acordo as partes, lavrou-se o presente instrumento em 06 (seis) dias de igual teor que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

[assinatura]
PAULO DE MORAES BOURROUL
Presidente- CPL 4

[assinatura]
MIRIAM DA SILVA NOBRE
Membro

[assinatura]
KATIA STEFANI OLIVEIRA
Membro

[assinatura]
NUTRIMENTAL S/A IND.COM. DE ALIMENTOS
p/ RICARDO BAILÃO MOLENAR

[assinatura]

Folha n.º 35 do proc. n.º 13.000.177-91-39

PREFEITURA DE MUNDUBÁ DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ABASTECIMENTO

Ass. MARIA ANGELA S. P. FERREIRA
642.571.4.00

257
13.000.177-91-39

José Virgílio Zoni
CAG - III RF. 512 699

37 do proc. n.º 006019193 de 19 93

O funcionário [assinatura]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/SEMAB/92

CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 1.992, nesta cidade de São Paulo, a Comissão permanente de Licitações - CPL 4, por seu Presidente Dr. PAULO DE MORAES BOURROUL e pelas comissárias YUTAKA KANBE e MARIA JOSE QUADRE, nos termos do que dispõe o art. 13, da Lei Municipal no 10.544, de 31 de maio de 1.988, e, em face do resultado obtido na CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS No 09/CAS/92, objeto do Processo Administrativo Nº 13-000.177-91-39, resolve registrar o preço para o gênero alimentício abaixo relacionado até o dia 14 de maio de 1993, oferecido pelas empresas: (1)- NUTRIL NUTRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, com sede/escritório à Rodovia VM-5, 1900 - Contagem/MG, inscrita no CGC/MF sob o nº 21.747.282/0001-65, neste ato representada pela Sra. SARA JANE AMORIM GUEDES, portadora do RG. No 1.745.723 e CPF/MF No 432.832.766-68, (2)- PROTISA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, com sede/escritório à Rua BP-3, 1085 Cidade Industrial- Curitiba/PR, inscrita no CGC/MF sob o nº 77.187.029/0001-59, neste ato representada pelo Sr. GEORGE LEONARDO PRETINI, portador do RG. No 7.660.945-SP e CPF/MF No 012.332.368-14, (3)- LIOTECNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede/escritório à Rodovia Regis Bittencourt (BR 116), Km. 278,7- Embú/SP, inscrita no CGC/MF sob o nº 61.297.784/0001-56, neste ato representada pelo Sr. JULIO SCHWARTZMAN, portador do RG. No 13.196.143 e CPF/MF No 139.755.678-13, (4)- NUTRICIA S/A PRODUTOS DIETÉTICOS E NUTRICIONAIS, com sede/escritório à Rodovia MG 425, KM.01, Caratinga-MG, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.031.782/0006-90, neste ato representada pelo Sr. LUIZ ANTONIO MEDINA, portador do RG. No 5.377.779-SP e CPF/MF No 771.408.618-49, (5)- NUTRIMENTAL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, com sede/escritório à Rua Marcelino Nogueira, 1182- São José dos Pinhais/PR, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.633.890/0001-30, neste ato representada pelo Sr. RICARDO BAILÃO MOLINARI, portador do RG. No 15.738.629-SP e CPF/MF No 090.898.468-59, (6)- PRATIKA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS INSTANTÂNEOS LTDA, com sede/escritório à Rua Guilherme Lahn, 906 - Taquara/RS, inscrita no CGC/MF sob o nº 97.754.063/0001-75, neste ato representada pelo Sr. MARIO CAXAMBÚ FILHO, portador do RG. No 3.051.217-SP e CPF/MF No 755.702.118-53, (7)- ELO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, com sede/escritório à Av. Virginia G. Pacelli, 2800- Contagem/MG, inscrita no CGC/MF sob o nº 25.552.050/0001-02, neste ato representada pela Sra. JAMILE PATRICIA MATHEUS ROSA, portadora do RG. No 15.128.839-SP e CPF/MF No 126.976.848 - observadas as seguintes cláusulas e condições:

[Assinaturas manuscritas]

N.º 58.001.863-93*67
DO OBJETO: ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL

Ass.

DESCRICAÇÃO DO OBJETO: Achocolatado em pó solúvel obtido pela mistura de cacau em pó solubilizado e açúcar, podendo conter também: leite em pó desnatado, soro de leite, extrato de malte ou maltro-dextrina e sal. O produto não conterá soja e corantes artificiais.

258
13.000 177-91 439
Ass. *feu*

José Virgílio Zeni
CAG - III RF. 512 689
SEMAB

2 - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

2.1. Gerais : O achocolatado em pó solúvel, será preparado com ingredientes sãos e limpos, de primeira qualidade.

2.2. Organolepticas :

- aspecto : pó fino
- cor: própria
- odor : próprio
- sabor : próprio

2.3. Físico-químicas :

- umidade: máximo de 3% em peso
- gordura: mínimo de 2,5% em peso
- proteína: mínimo de 4% em peso

2.4. Microbiológicas :

O produto deverá obedecer ao seguinte padrão:

- Bolores e leveduras: máximo de 5×10^2 /g
- Salmonelas: ausência em 25g
- Bacillus cereus: máximo 10^2 /g
- Staphylococcus aureus: ausência de 0,01g
- bactérias do grupo coliforme de origem fecal: máximo de 10^2 /g
- bactérias do grupo coliforme: máximo de 10^2 /g
- contagem padrão em placas: máximo de 10^2 /g
- clostrídios sulfito redutores (a 44°C): máximo de 2×10^2 /g

2.5. Microscópicas

- ausência de sujidades, parasitos e larvas.
- confirmação da presença dos ingredientes que compõem o produto

2.6. Específicas

- 2.6.1. Poderão ser efetuadas análises específicas para a:
- determinação de outros microorganismos e/ou de substâncias tóxicas de origem microbiana, para garantir o estado higiênico-sanitário do alimento, a fim de diminuir o risco de doenças veiculadas por alimentos.
 - comprovação da ausência de corantes artificiais.

Folha n.º 38 do proc.
n.º 006019193 de 1993
O. funcionária *lu*

CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar

X

0

PM

SP

FE

PM

SP

SP

59-001.863-93*67

2.6.2. O produto só poderá conter aditivos que sejam
dentro dos limites estabelecidos pela Resolução 04/80 do
Conselho Nacional da Saúde do Ministério da Saúde - CNS/MS.

MARIA ANGELA S. P. FERNANDA
Oficial de Adm. Geral - Reg. 040.571.4.00
COMPREMS - DEPART - SMA

Folha n° 39 do proc.
n° 006019/93 de 1993
O funcionário

CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar

II - DA EMBALAGEM:

(1) - NUTRIL NUTRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDAS/A - Marca NUTRIL

A embalagem inicial do produto: Envoltório em poliéster metalizado, laminado com polietileno, com capacidade para 500 gr.

A embalagem final do produto será caixa de papelão reforçado, totalmente lacradas com fita gomada plastificada, com 24 (vinte e quatro) pacotes de 500gr., com peso total de 12 kg (doze) quilos por caixa.

(2) - PROTISA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - Marca PROTISA

A embalagem inicial do produto: Pacote em polietileno leitoso, atóxico, hermeticamente fechado, resistente, com capacidade para 1000 gr.

A embalagem final do produto será caixa de papelão reforçado, totalmente lacradas com fita gomada plastificada, contendo 12 (doze) pacotes, perfazendo o peso total de 12kg (doze) quilos por caixa.

(3) - LIOTECNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Marca LIOTÉCNICA

A embalagem inicial do produto será saco de polietileno leitoso, fechado por termo-soldagem, com capacidade para 1000gr.

A embalagem final do produto será caixa de papelão reforçado, totalmente lacradas com fita gomada plastificada, contendo 12 (doze) pacotes, perfazendo o peso total de 12kg (doze) quilos por caixa.

(4) - NUTRICIA S/A PRODS. DIET E NUTRICIONAIS- Marca MILLAC/ NUTRICIA

A embalagem inicial do produto será saco plástico de polietileno leitoso, com capacidade para 1000gr.

A embalagem final do produto será caixa de papelão reforçado, totalmente lacradas com fita gomada plastificada,

pm

Folha n° 38 do proc.

260
13000 177 912 39
Virgílio Zoni

contendo 12(doze) pacotes, perfazendo o peso total de 12kg
(doze) quilos por caixa.

(5) ASS NUTRIMENTAL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS -
Marca NUTRIMENTAL

MARIA ANGELA G. P. FERREIRA
Oficial de Adm. Geral - Reg. CAC 571.4.00
A embalagem inicial do produto será saco plástico
polietileno, com capacidade para 1000gr.

Folha n° 40 do proc.
n° 00619/93 de 19/03
O funcionário

A embalagem final do produto será caixa de papelão reforçado, totalmente lacradas com fita gomada plástica, contendo 12(doze) pacotes, perfazendo o peso total de 12kg (doze) quilos por caixa.

EMBALAGEM OPCIONAL: Caixas de papelão contendo 30(trinta) potes de polipropileno rígido de 400g cada

(6) -PRATIKA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS INSTANTÂNEOS LTDA - Marca PRATIKA

A embalagem inicial do produto será saco plástico de polietileno, com capacidade para 1000gr.

A embalagem final do produto será caixa de papelão reforçado, totalmente lacradas com fita gomada plastificada, contendo 12(doze) pacotes, perfazendo o peso total de 12kg (doze) quilos por caixa.

(7) - ELO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - Marca MUKY

A embalagem inicial do produto será pacote plástico, com capacidade para 500gr.

A embalagem final do produto será caixa de papelão reforçado, totalmente lacradas com fita gomada plastificada, contendo 40(quarenta) pacotes, perfazendo o peso total de 20kg (vinte) quilos por caixa.

EMBALAGEM OPCIONAL: Potes plásticos contendo 500g do produto, reembalados em caixa de papelão resistente, totalmente lacradas com fita gomada plastificada, contendo 24(vinte e quatro)potes, perfazendo o peso total de 12(doze) quilos por caixa.

No(s) rótulo(s) das embalagens inicial e final, constarão, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) identificação do produto;
- b) nome e endereço do fabricante;
- c) data de fabricação;
- d) data de validade ou prazo máximo para consumo;
- e) peso líquido;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

N° 59-001-863-93*67

- f) componentes do produto (na embalagem inicial), inclusive tipo e código dos aditivos caso utilizados;
g) condições de armazenamento e prazo de validade e prazo de validade máximo (na embalagem final) *[assinatura]*
h) número do registro do produto - SMA
i) número do lote

Folha n° 41 do proc.
n° 006019/93 de 10/93
O funcionário *[assinatura]*

CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar

III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, uma (01) única vez e por no máximo igual período, a critério da Administração e havendo concordância do(s) detentor(es) da Ata.

IV - ESTIMATIVA DE CONSUMO

A necessidade de CAS, é de aproximadamente 7.000 (Sete mil) quilos por mês.

V - DO LOCAL DE ENTREGA

LOCAL : A(s) empresa(s) detentora(s) da Ata colocará(ão) o produto no Almoxarifado da Divisão de Suprimento da Coordenadoria de Alimentação e Suprimento (CAS), à Av. Zaki Narchi, 600, Carandiru, ou em um outro local a ser indicado pela CAS dentro do município de São Paulo.

As entregas serão efetuadas de acordo com solicitação da Divisão de Suprimentos - CAS-3.

VI - DO PRAZO DE ENTREGA

PRAZO : O prazo para o início da entrega do produto, é de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento do cronograma estabelecido pela CAS. O prazo máximo para o término das entregas será aquele indicado no referido cronograma. Deverão, portanto, obedecer as datas fixadas no cronograma, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. Os cronogramas serão emitidos sempre levando em consideração a existência de recursos reservados.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

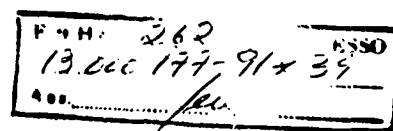
[assinatura] pm

N.º 59-001-863-93*67

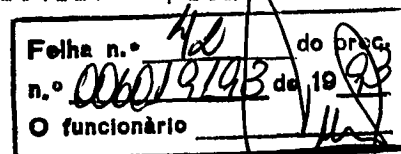
VII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Ass. MARIA ANGELA G. P. FERREIRA
Oficial de Adm. Geral I - Reg. 643.571.400

O objeto desta compra será recebido pela Administração, consoante o disposto no inciso II do artigo 92 da Lei Municipal 10.544/88, e demais normas pertinentes. A(s) empresa(s) detentora(s) será(ão) responsável(is) pela descarga dos produtos.



VIII - DO PRAZO PARA A RETIRADA DO EMPENHO



CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar

Será de 03 (três) dias úteis o prazo de retirada da Nota de Empenho, pelo(s) fornecedor(es), contados da publicação no D.O.M. ou recebimento do memorando/cronograma expedido pela Unidade Requisitante.

IX- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria do Departamento do Tesouro, em 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da fatura ou nota-fiscal-fatura e xerocópia da nota de empenho na unidade requisitante, através de crédito em conta-corrente da(s) empresa(s) no Banco do Estado de São Paulo s/a, em agência da grande São Paulo, nos mesmos prazos anteriores, ou, excepcionalmente, a critério exclusivo do citado Departamento, diretamente da Divisão da Tesouraria.

X - DAS PENALIDADES

1 - PENALIDADES POR INFRAÇÃO AO CONTRATO

1.1. Em caso de recusa da(s) adjudicatária(s) em assinar(em) o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como o cronograma de entregas, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou seja, 3(três) dias úteis, ou inexecução total ou parcial do ajuste, a licitante ou contratada estará sujeita às cominações previstas no artigo 103 da Lei Municipal 10.544/88, e demais normas aplicáveis.

1.2. Multa por dia de atraso : 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega programada conforme cláusula V deste edital, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ter sido entregue. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso será considerada inexecução parcial ou total.

N° 59-001-863-93*67

1.3. Multa por inexecução parcial do contrato : 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, inclusive por entrega.

Assessoria Maria-Angela B. P. Ferreira
Oficial de Contas - Rec. 045.571.000

1.4. Multa por inexecução total do contrato : 20% (vinte por cento) sobre o valor do Empenho.

1.5. Demais sanções previstas no art. 103, Capítulo I, da Lei Municipal 10.544/88, sem prejuízo da aplicação dos artigos 97 e 100 da referida Lei.

Folha n° 43 do proc.
n° 00009193 de 1993
funcionário

CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar

2 - PENALIDADES POR PROBLEMAS TÉCNICOS

2.1. Quando o peso e/ou o tipo da embalagem do produto estiver em desacordo com o solicitado: advertência, e troca da mercadoria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem ônus para a PMSP. No caso de reincidência, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do faturamento. Caso persista a irregularidade, aplicação das penas previstas no inciso IV, do artigo 101 da Lei 10.544/88.

2.2. Quando, na análise sensorial, o produto apresentar características organolepticas alteradas: idem ao anterior.

2.3. Quando, apurado por laudo, o produto apresentar alguma diferença em suas características físico-químicas : substituição do produto no prazo máximo de 5 (cinco) dias, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao fornecimento onde se constatou a irregularidade. Em caso de reincidência, multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao fornecimento em que se constatou a irregularidade, e substituição da mercadoria no prazo máximo de 5 (cinco) dias. Caso persista a irregularidade, aplicação da sanção prevista no inciso IV, do artigo 101 da Lei 10.544/88.

2.4. Quando, através de análise microscópica, o produto apresentar a presença de sujidades além das permitidas por lei, ou de ingredientes não citados na formulação e/ou supressão : idem ao item 2.3.

2.5. Quando, apurado por laudo, análise específica acusar no produto a presença de substâncias nocivas à saúde : multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao fornecimento em que se constatou a irregularidade, e substituição da mercadoria no prazo máximo de 5 (cinco) dias. Caso persista a irregularidade, aplicação da sanção prevista no inciso IV do artigo 101 da Lei 10.544/88.

2.6. Quando, apurado por laudo, análise microbiológica, demonstrar contaminação e/ou deterioração do produto : idem ao anterior.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] PM

XI - DOS PREÇOS: 56-001.863-93*67

JAG. - III RF. - 2 000

SEMAE

(1) - NUTRIL NUTRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - Marca NUTRIL

Chocolate em pó marca NUTRIL, com o preço de Cr\$ 0.432,00 (Hum mil, novecentos e cinquenta e dois cruzeiros) por quilo.
 CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar

(2) - PROTISA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - Marca PROTISA

Chocolate em pó marca PROTISA, com o preço de Cr\$ 2.867,00 (Dois mil, oitocentos e sessenta e sete cruzeiros) por quilo

(3) - LIOTECNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Marca LIOTÉCNICA

Chocolate em pó marca LIOTECNICA, com o preço de Cr\$ 3.397,03 (Tres mil, trezentos e noventa e sete cruzeiros e três centavos) por quilo

Chocolate em pó parcialmente desengordurado, marca LIOTÉCNICA, com o preço de Cr\$ 4.475,86 (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros e oitenta e seis centavos) por quilo. (OPCIONAL)

(4) - NUTRICIA S/A PRODS. DIET E NUTRICIONAIS- Marca MILLAC/ NUTRICIA

Chocolate em pó marca MILLAC/NUTRICIA, com o preço de Cr\$ 3.535,00 (Três mil, quinhentos e trinta e cinco cruzeiros) por quilo

Chocolate em pó marca NUTRICIA, com o preço de Cr\$ 3.457,43 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros e quarenta e três centavos), por quilo. (OPCIONAL)

(5) - NUTRIMENTAL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS - Marca NUTRIMENTAL

Chocolate em pó marca NUTRIMENTAL, com o preço de Cr\$ 3.730,00 (Três mil, setecentos e trinta cruzeiros) por quilo

Chocolate em pó marca NUTRIMENTAL, em potes de 400g (embalagem opcional) com o preço de Cr\$ 5.235,00 (cinco mil, duzentos e trinta e cinco cruzeiros) (OPCIONAL)

(6) - PRATIKA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS INSTANTÂNEOS LTDA - Marca PRATIKA

Chocolate em pó marca PRATIKA, com o preço de Cr\$ 4.295,50 (Quatro mil, duzentos e noventa e cinco cruzeiros e cinquenta centavos) por quilo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

pm

Folha n° 43 do proc.

59-001.863-93*67

FLH. 265 PROCESSO
13.000 177.91 x 37
Ass. /cm

JAG. - III RF. 2689
SEMAB

(7) - ELO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LTDA - Marca MUKY

Chocolate em pó marca MUKY, com o preço de Cr\$ 2.847,00
(dois mil, oitocentos e quarenta e sete cruzeiros) por quilo
em sacos plástico;

Chocolate em pó marca MUKY, com o preço de Cr\$
(Quatro mil, trezentos e oitenta e sete cruzeiros)
(embalagem opcional)

Folha n° 45 do proc.
nr. 00601933 de 1993
O Funcionário

CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar

XII - DO REAJUSTE DE PREÇOS

1. Os reajustes de preços serão submetidos a decisão e procedimentos da Comissão Municipal de Controle de Preços para Materiais e Serviços - COMPREMS, nos termos do disposto no parágrafo 2o. do artigo 4o. do Decreto Municipal no. 17.577/81, alterado pelos Decretos nos. 23.373/87, 24.985/87 e 28.089/89.

2. Os preços poderão ser reajustados mediante solicitação escrita do(s) fornecedor(es), instruída com as devidas justificativas e documentos comprobatórios. A decisão da COMPREMS ou de outro órgão que venha a substituí-la, terá validade a partir da data de sua publicação no D.O.M., podendo caber pedidos de reconsideração da mesma, nos casos previstos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da publicação.

3. Mediará um intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre um pedido de reajuste e outro. O primeiro reajuste poderá ser pedido a partir do dia seguinte ao término da validade da proposta.

4. No caso de produtos e/ou suas matérias primas que estejam sob controle de órgãos federais, obedecer-se-á aos índices por eles fixados e a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o da tabela da época.

5. Os reajustes seguirão, quando for o caso, o disposto pela Secretaria de Finanças, ou pelo órgão competente da PMSP, quando da data da sua publicação.

6. Em ocorrendo liberação do órgão federal ou caso os produtos e/ou suas matérias primas não estejam sob seu controle, a análise do pedido de reajuste ocorrerá no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis e tomará por base, preferentemente, pesquisa de mercado a nível atacadista e/ou consumidor; tabelas de preços do fabricante, observados os descontos e o diferencial apurado à época da licitação; planilhas de custos apresentadas pelo fabricante, desde que devidamente comprovadas; percentuais publicados pela

[Handwritten signatures and initials]

Nº 59-001.863-93*67
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da USP; Fundação
Getúlio Vargas, e outros indicadores a critério da
Administração. Ass. MARIA ANGELA G. P. FERREIRA
MADIA ANGELA G. P. FERREIRA 648.571.4.00

Folha n° 46 do proc.
n° 006019143 de 1993
funcionário

7. Para efeito de análise dos pedidos de reajuste e apuração de diferenciais, serão registrados os preços de mercado e índices observados durante os períodos de validade da(s) proposta(s).

CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar

8. As solicitações de reajuste deverão ser dirigidas a COMPREMS e protocoladas na Seção de Protocolo e Expediente da SEMAB-AB, à av. Tiradentes, 1497 - 6o. andar, São Paulo.

9. No caso de prorrogação da ATA, o último pedido de reajuste antes do vencimento dela deverá ser apresentado sempre que possível, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

XIII - DO CONTRATO

1. As obrigações decorrentes desta ATA serão formalizadas através de termo contratual conforme previsto no Decreto Municipal 29661 de 04/04/91. Na hipótese de valor inferior o mesmo poderá se consubstanciar no próprio empenho.

2. A recusa da(s) adjudicatária(s) em assinar o contrato e retirar o Empenho equivalente caracteriza descumprimento de obrigações, podendo acarretar-lhe as sanções previstas nos artigos 103 e 106 da Lei Municipal 10.544/88 e demais normas complementares.

2.1. Nesse caso, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com os demais classificados no certame, obedecida a classificação, ou promovida nova licitação.

3. O contrato poderá ser alterado, nas condições previstas, no artigo 81 da Lei 10.544/88.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1. Na contagem dos prazos estabelecidos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. A contagem se iniciará em dia útil, e o prazo de vencimento será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil, caso recaia em dia sem expediente no órgão interessado.

1.2. Caso a qualidade dos produtos não corresponda às especificações exigidas na presente concorrência, a remessa

[Handwritten signatures and initials: L.F., J.F., P.M., and others]

N° 59-001.863-93*67

será devolvida e deverá ser substituída pelo fornecedor no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, independente da aplicação de penalidades aplicadas.

Obs. Somente em casos excepcionais, em que o processamento da mercadoria o exigir, prorrogado este prazo, e a critério exclusivo da Administração.

Folha n° 41 do proc.
n° 006019193 de 1993
poderá ser o funcionário daCLAUDIR DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar

1.3. A avaliação do lote em questão, com relação às exigências da Cláusula 1, itens 1, 2 e 3, e respectivos subitens deste Edital, será realizada, por ocasião da entrega, mediante colheita de amostras e envio das mesmas para análise fiscal em laboratório oficial com posterior interpretação dos respectivos laudos. A colheita da amostra obedecerá a planos de amostragem definidos pelo Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Abastecimento e os custos das análises serão pagos pelo fornecedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da comunicação.

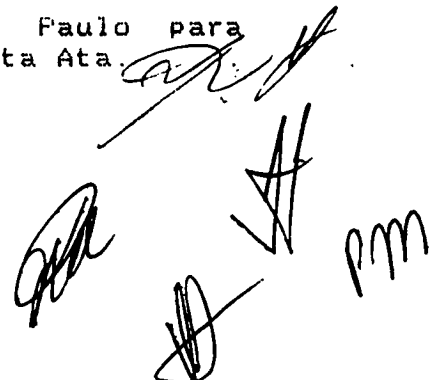
1.4. A critério da CAS serão solicitadas visitas aos fornecedores, realizadas por técnicos da Secretaria Municipal de Abastecimento, com a finalidade de avaliar as condições gerais de produção do alimento em questão, podendo opinar e subsidiar a Comissão de Licitação no que couber.

1.5. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente resultante desta licitação.

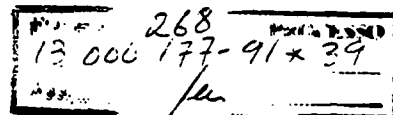
1.6. A(s) detentora(s) da Ata de R.P. deverá(ão) em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do seu término, manifestar(em) por escrito seu interesse em renovação da mesma. Inexistindo tal pronunciamento, ou indeferido o pedido de renovação, a critério da Prefeitura, poderá ser aberta nova licitação, descabendo à(s) interessada(s) direito a qualquer recurso ou indenização.

1.7. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser cancelado(s) pela Administração quando o(s) mesmo(s) se apresentar(em) superior aos praticados no mercado, ou pelo(s) fornecedor(es), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitado(s) de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas especialmente as disposições do artigo nono do Decreto Municipal 29.347/90.

1.8. Fica eleito o Foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta Ata.

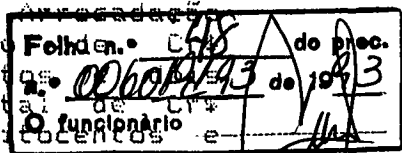



XV - DOS EMOLUMENTOS



13 - II F. 2689

A(s) detentora(s) recolheram a(s) Guia(s) de Arrecadação nº 241986/87/88/89/90/91/92-H, no valor unitário de R\$ 64.402,80 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e oito cruzeiros e oito centavos), perfazendo o total de R\$ 450.819,60 (quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e dezenove cruzeiros e sessenta centavos)



CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar

E, por estarem de acordo as partes, lavrou-se o presente instrumento em 12 (doze) vias de igual teor que, lido e achado conforme, e assinado pelas partes na presença de duas testemunhas.

Paulo e Moraes Bourroull
PAULO DE MORAES BOURROUL
Presidente- CPL 4

Maria José Quadre
MARIA JOSÉ QUADRE
MEMBRO

Yutaka Kanbe
YUTAKA KANBE
MEMBRO

Sara Jane Amorim Gomes
1-NUTRIL NUTRIMENTOS INDS LTDA
P/SARA JANE AMORIM GOMES

George Leonardo Pretini
2-PROTISA IND.PRODS AL.LTDA
P/GEORGE LEONARDO PRETINI

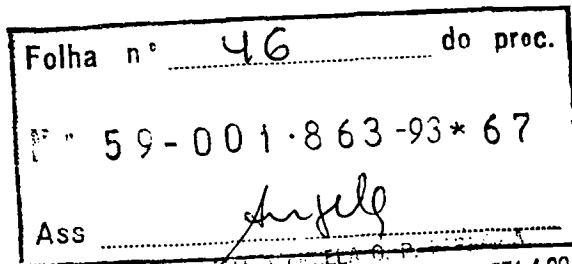
Julio Schwartzman
3-LIOTECNICA IND COM LTDA
P/JULIO SCHWARTZMAN

Luiz Antonio Medina
4-NUTRICIA S/A PRODS DIETS
P/ LUIZ ANTONIO MEDINA

Ricardo Bailão Molinari
5-NUTRIMENTAL S/A IND.COM.DE ALIMENTOS
P/RICARDO BAILÃO MOLINARI

Mário Caxambu Filho
6-PRATELA IND PRODS ALIM INST LTDA
P/ MARIO CAXAMBU FILHO

Jamile P.M.Rosa
7-ELQ PRODS ALIM.LTDA
P/JAMILE P.M.ROSA



Oficial de Adm. Geral I - Reg. 6.3571.4.00
COMPENSA - DEBANT - SMA

Folha n.º 47 da NPA.

Ass. MARIA ANGELA G. P. FERREIRA

Oficial de Ass. Geral - 1.º Sub-Coord. - SMA

COMPENS - DEBET - SMA

Folha n.º 49 do proc. n.º 006019133/93

Assistente Parlamentar

FOLHA 328

N.º 13 000 176 91 x 76

ASS: José Virgílio Zani

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO

José Virgílio Zani
OAGI - III RF. 512 689
SEMAB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No. 17/SEMAB/91

Aos doze (doze) dias do mês de agosto de 1.991, nesta cidade de São Paulo, a Comissão Permanente de Licitações-CPL 4, por seu presidente PAULO DE MORAES BOURROUL e pelas comissárias MIRIAM DA SILVA PACHECO NOBRE e KÁTIA STEFANI OLIVEIRA, nos termos do que dispõe o artigo 13, da Lei Municipal No. 10.544, de 31 de maio de 1.986, e, em face do resultado obtido na CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS No. 15/CAS/91, objeto do Processo Administrativo No. 113-000.176-71476, RESOLVE registrar os preços para o gênero alimentício abaixo relacionado até 31 de dezembro de 1992, oferecidos pelas firmas:

NUTRIMENTAL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, (1) sediada nesta Capital-SP, e Rua Estação Unidos, 411, inscrita no CCC/MF. sob o No. 73.633.177/0001-30, neste ato representada pelo Sr. RICARDO BAILÃO MOLINARI, portador da Cédula de Identidade RG. 15.738.629 e CPF/MF. 090.898.460-59;

PROTISA IND. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A, (2) sediada à Rua SP-1, 1401 Curitiba/PR, inscrita no CCC/MF. sob o No. 77.187.029/0001-59, neste ato representada pelo Sr. GEORGE PRETINI, portador da Cédula de Identidade RG. 7.668.945 e CPF/MF. 412.032.160-14;

e, LIOTÉCNICA IND. COM. LTDA (3), sediada a Rodovia Regis Bittencourt, Km. 278,7 - Imob/SP, inscrita no CCC/MF. No. 61.297.734/0001-10 neste ato representada pelo Sr. JULIO SCHWARTZMAN, portador da Cédula de Identidade No. 15.738.629 e CPF/MF. 090.898.460-59.

I - DO OBJETO: MISTURA OU PÓ PARA PUDIM

Para o registro de preços a mistura ou pó para pudim, a comissão de licitação resolveu abrir uma concorrência pública para a aquisição de 10 toneladas de mistura ou pó para pudim, a ser entregue no prazo de 15 dias úteis, a partir da data da abertura das propostas.

A comissão de licitação resolveu também, em caráter de urgência, registrar os preços oferecidos pelas firmas acima mencionadas, para a aquisição de 10 toneladas de mistura ou pó para pudim, a ser entregue no prazo de 15 dias úteis, a partir da data da abertura das propostas.

MN.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Folha n.º 59 de 100
N.º 00601913 de 100

CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA

FOLHA 329
N.º 13 000 176-91 x 76
ASS: *[assinatura]*

João Virgílio Zani

OAG - III RF. 512 689

SEMAB

2.2. Organolépticas :

- aspecto : pó fino, homogêneo, sem aglomerações,
- cor: própria,
- odor : próprio;
- sabor : próprio.

2.3. Físico-químicas :

- umidade: máximo de 4% em peso,
- gordura: mínimo de 5% em peso,
- lactose: mínimo de 10% em peso.

Folha n.º 48 de 100
N.º 59-001-863-93*67
Ass. *[assinatura]*
Oficial de Adm. Geral - III RF. 512 689
COMPRENS - DCMAT - SMA

2.4. Microbiológicas :

O produto deverá obedecer aos seguintes padrões:

- Contagem padrão em placas: máximo de 10 /g,
- Bactérias do grupo coliforme: máximo de 10 /g,
- Bactérias do grupo coliforme de origem fecal: máximo de 10/g;
- Clostrídios sulfito redutores (A de 2): máximo de 1x10/g,
- *Staphylococcus aureus*: ausência em 1,0g;
- Salmonelas: ausência em 25g;
- Bolores e leveduras: máximo de 1x10 /g;
- Bacilos cereais: máximo de 10 /g.

2.5. Antimicrobianas :

- ausência de microrganismos, já mortos e vivos;
- ausência de microrganismos já mortos e vivos.

mn

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

Folha n.º 49 do proc.

Ass. MARIA ANGELA O. P. FERREIRA

Oficial de Adm. Geral - IV - 643.571.4.00

COMPRENS - DCLM - SMA

Folha n.º 38 do proc.

n.º 006079143 de 19 93

CLAUDIR DE LIMA FRANÇA

FOLHA 380 Assistente Parlamentar

N.º 13 000 176-91*76

ASS. João Virgílio Zoni

OAG - III RF. 512 689

SEMAB

II - DA EMBALAGEM:

(1) - NUTRIMENTAL S/A - IND. COM. DE ALIMENTOS

INICIAL: Saco de polietileno atóxico, resistente, hermeticamente fechado, pesando 02 quilos.

FINAL : Caixa de papelão reforçado, lacrada totalmente envolta com fita gomada plastificada, contendo 06 pacotes com peso total de 12 quilos.

(2) - PROTISA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A

INICIAL: Saco contendo 02 quilos.

FINAL : Caixa contendo 06 pacotes, perfazendo 12 quilos.

(3) - LIOTÉCNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

INICIAL: Sacos de polietileno resistente, pesando 02 quilos

FINAL : Caixa de papelão reforçado, contendo 06 pacotes, perfazendo o total de 12 quilos.

As embalagens individuais e finais, serão rotuladas de acordo com a legislação vigente, deverá constar, obrigatoriamente, identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e data de validade ou prazo máximo para consumo, peso líquido, número do lote, componentes do produto (na embalagem inicial), número do registro do órgão competente, empacotamento máximo para armazenamento na embalagem final, e a frase "PRODUTO INSTITUCIONAL - VENDA PROIBIDA - PMSP"

III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 1.236/69, o registro de preços é obrigatório para a aquisição de bens e serviços de consumo corrente, de natureza homogênea, de uso comum, e de caráter permanente, e para a aquisição de bens e serviços de natureza homogênea, de uso comum, e de caráter permanente, e para a aquisição de bens e serviços de natureza homogênea, de uso comum, e de caráter permanente.

IV - ESTIMATIVA DE CONSUMO

De acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 1.236/69, a estimativa de consumo é obrigatória para a aquisição de bens e serviços de consumo corrente, de natureza homogênea, de uso comum, e de caráter permanente, e para a aquisição de bens e serviços de natureza homogênea, de uso comum, e de caráter permanente, e para a aquisição de bens e serviços de natureza homogênea, de uso comum, e de caráter permanente.

mh

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Ass. *Maria Amélia*
 MARIA AMÉLIA
 Oficial de Adm. Geral
 COMPRESS - CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA
 Assistente Parlamentar
 Folha n.º 53 do proc.
 n.º 00608/93 de 19/03/93
 O funcionário nº 400

xerocópia da nota de empenho na unidade requisitante, através de crédito em conta-corrente da empresa no BANESTADO, em agência de grande São Paulo, nos mesmos prazos anteriores.

FOLHA 332
 N.º 13 000 176 91 x 76
 ASS: *mu*

José Virgílio Zeni
 OAG - III RF. 512 689
 SEMAB

X - DAS PENALIDADES

1 - PENALIDADES POR INFRAÇÃO AO CONTRATO

1.1. Em caso de recusa da(s) adjudicatária(s) em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como o cronograma de entregas, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou seja, (bater) dias úteis, ou inexecução total ou parcial do ajuste, a licitante ou contratada estará sujeita às cominações previstas no artigo 120 da Lei Municipal 10.244/83, e demais normas aplicáveis.

1.2. Multa por dia de atraso : 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega programada conforme cláusula V deste edital, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ter sido entregue. A partir do 11 (décimo primeiro) dia de atraso será considerada inexecução parcial ou total.

1.3. Multa por inexecução parcial do contrato : 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, inclusive por entrega desconforme com o existente.

1.4. Multa por inexecução total do contrato : 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho.

1.5. Demais sanções previstas no artigo 120, inciso II, da Lei Municipal 10.244/83, e no parágrafo 1º do artigo 7º, IV e V da referida Lei.

2 - PARTICIPANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O licitante, para participar do processo licitatório, deverá apresentar, em envelope fechado, o valor em dinheiro ou em cheque, a ser depositado em nome do Município de São Paulo, no Banco do Brasil S/A, Agência Central de Pagamentos, sob o nome de "Município de São Paulo - Fundo de Garantia de Participação", no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para garantir a participação no processo licitatório.

mn

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Folha nº 52 do proc.

Nº 59-001.863-93*67

Ass. *Angela* MARIA ANGELA G. DE OLIVEIRA

Oficial de 3ª Classe - 3571400

Folha nº 54 do proc.

FOLHA 333

Nº 13 000 176.901.76 DE LIMA FRANÇA

ASS: *Assistente* Assistente Parlamentar

OAG - III RF. 512 689

COMPRES - COMAT - SMA

substituição do produto no prazo máximo de 5 (cinco) dias, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao fornecimento onde se constatou a irregularidade. Em caso de reincidência, multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao fornecimento em que se constatou a irregularidade, e substituição da mercadoria no prazo máximo de 5 (cinco) dias. Caso persista a irregularidade, aplicação da sanção prevista no inciso IV, do artigo 101 da Lei 10.544/84.

2.4. Quando, através de análise microscópica; o produto apresentar a presença de sujidades além das permitidas por lei, ou de ingredientes não citados na formulação e/ou supressão : idem ao item 2.3.

2.5. Quando, apurado por laudo, análise específica acusar no produto a presença de substâncias nocivas e adulteração : multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao fornecimento em que se constatou a irregularidade, e substituição da mercadoria no prazo máximo de 5 (cinco) dias. Caso persista a irregularidade, aplicação da sanção prevista no inciso IV do artigo 101 da Lei 10.544/84.

2.6. Quando, apurado por laudo, análise microbiológica, demonstrar contaminação e/ou deterioração do produto : idem ao anterior.

XI - DOS PREÇOS

(1) - NUTRIMENTAL S/A IND. E COM. DE ALIMENTOS

- Doce MORANGO Lit 751,00 (setecenta e cinquenta e um cruzeiros, por litro).

- Doce CARAMELO Lit 756,00 (setecenta e cinquenta e seis cruzeiros, por litro).

(2) - PROTISA IND. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A

- Doce BAUNILHA Lit 756,00 (setecenta e cinquenta e seis cruzeiros, por litro).

(3) - LIOTÉCNICA IND. COM. LTDA.

- Doce CHOCOLATE Lit 756,00 (setecenta e cinquenta e seis cruzeiros, por litro).

mn.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

53 do proc.
59-001.863-93*67
Ass. MARIA ANGELO J. R. FLORES
Oficial de P.F. 360.03371.4-00
COMPRENS - DEMAT - SMA

CLAUDIR DE LIMA FRANÇA
FOLHA 334 Assistente Paramontar
N.º 13.000.176/91x76
ASS: José Virgílio Zenti

OAG - III RF. 512 688
SEMAB

XII - DO REAJUSTE DE PREÇOS

1. Os reajustes de preços serão submetidos à decisão e procedimentos da Comissão Municipal de Controle de Preços para Materiais e Serviços - COMPREMS, nos termos do disposto no parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto Municipal nº. 17.377/81, alterado pelos Decretos nos. 23.673/87, 24.908/87 e 28.067/89.

2. Os preços poderão ser reajustados mediante solicitação escrita do fornecedor, instruída com as devidas justificativas e documentos comprobatórios. A decisão da COMPREMS ou de outro órgão que venha a substituí-la, terá validade a partir da data de sua publicação no I.O.P. Poderá ocorrer pedido de reconsideração da mesma, nos termos previstos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da publicação.

3. Mediará um intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre um pedido de reajuste e outro. O primeiro reajuste poderá ser pedido a partir do dia seguinte ao término da validade da proposta.

4. No caso de produtos e/ou suas matérias primas que estejam sob controle de órgãos federais, obedecer-se-á aos índices por eles fixados e a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o da tabela de época.

5. Os reajustes seguirão, quando for o caso, o disposto pela Secretaria de Finanças, ou pelo órgão competente da PM, quando da data de sua publicação.

6. Em caso de liberação do órgão receptor, ou caso de produção e/ou das matérias primas não estejam sob controle, a empresa poderá solicitar ajuste a qualquer tempo, desde que apresente justificativa de aumento a ser considerado pelo órgão receptor. O ajuste será considerado, desde que a empresa apresente a documentação necessária para comprovar o aumento dos preços. O ajuste será considerado, desde que a empresa apresente a documentação necessária para comprovar o aumento dos preços. O ajuste será considerado, desde que a empresa apresente a documentação necessária para comprovar o aumento dos preços.

mn

59-001.863-93*67
Ass. *[assinatura]*
MARIA A. G. L. S. VIEIRA
Oficial de Ass. Geral - D. 10.671.400

Folha n.º 56 de proc.
n.º 006019/93 de 1993
O funcionário *[assinatura]*

2. No caso de **COMPRAS - DE MAT - SMA**, o último **CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA** **Assistente Parlamentar** reaguste antes do vencimento dela deverá ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

FOLHA 335
N.º 13 000 176-91*76
ASS: *[assinatura]*
Jorge Virgílio Zani
OAG - III RF. 512 689
SEMAB

XIII - DO CONTRATO

1. As obrigações decorrentes desta Ata serão formalizadas através de termo contratual, caso o valor exceda ao disposto no Decreto No. 29.661 de 04.04.91. Na hipótese de valor inferior o mesmo poderá se consubstanciar no próprio empenho.

2. A recusa da(s) adjudicatária(s) em assinar o contrato e retirar o Empenho equivalente caracteriza descumprimento de obrigações, podendo acarretar-lhe(s) as sanções previstas nos artigos 103 e 106 da Lei Municipal 10.344/88 e demais normas complementares.

2.1. Nesse caso, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com os demais classificados no certame, obedecida a classificação, ou promovida nova licitação.

3. O contrato poderá ser alterado, nas condições previstas, no artigo 81 da Lei 10.344/88.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que não haja alteração no valor e no objeto da licitação.

2. A presente Ata não substitui o Edital de Licitação, o qual continua a vigorar para todos os efeitos legais.

[assinatura] *[assinatura]* *[assinatura]*

Ass. _____

Oficial de Alm. Genl. - Reg. C-3.571.4.00
COMPREMS - DEINT - SMAFOLHA 336
N.º 13 000 176-91x76
ASS: _____CLAUDER DE OLIVEIRA FRANÇA
Assistente Parlamentar

Obs. Somente em casos excepcionais, em que o tempo para o processamento da mercadoria o exigir, poderá ser prorrogado este prazo, e a critério exclusivo da Administração.

1.3. A avaliação do lote em questão, com relação às exigências da Clausula I, itens 1, 2 e 3, e respectivos subitens do Edital, será realizada, por ocasião da entrega, mediante colheita de amostras e envio das mesmas para análise fiscal em laboratório oficial com posterior interpretação dos respectivos laudos. A colheita da amostra obedecerá a planos de amostragem definidos pelo Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Abastecimento e os custos das análises serão pagos pelo fornecedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da comunicação.

1.4. A comissão da CMU serão realizadas visitas aos fornecedores, realizadas por técnicos da Secretaria Municipal de Abastecimento, com a finalidade de avaliar as condições gerais de produção do alimento em questão, podendo opinar e subsidiar a Comissão de Licitação no que couber.

1.5. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente resultante desta licitação.

1.6. A(s) detentor(a)s da Ata de 1.2. deverá(ão), em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do seu término, apresentar por escrito seu interesse em renovação da mesma licitação, previamente, e posteriormente a pedido de renovação, a critério da Comissão, poderá ser aberta nova licitação, reservando-se(s) interessado(s) o direito a qualquer recurso ou impugnação.

1.7. A(s) empresa(s) cadastrado(s) poderá(ão) ser(s) convocada(s) para apresentação quando o(s) mesmo(s) não apresentarem proposta ou por cancelamento do nome no cadastro, quando, mediante comunicação da Comissão, não se apresentar para a licitação, desde que a licitação não seja de caráter excepcional, caso em que a convocação será feita por meio de instrumento, para que a(s) empresa(s) apresente(m) proposta(s) no prazo estabelecido.

1.8. A(s) empresa(s) convocada(s) não poderá(ão) apresentar proposta(s) se não estiver(em) em conformidade com o Edital.

mn

Folha n.º 56 do proc.
55-001843-06-67
 Ass. Angela
 MARIA ANGELA C. B. FERREIRA
 Oficial de Adm. Geral I - 1.º - 43.571.4.00
 COMPTON - DELMAY - SMA

Folha n.º 58 do proc.
006019/93 de 19 93
 FOLHA 337 CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA
 N.º 13 000 176-91 x 76 Assistente Parlamentar
 ASS: ru

José Virgílio Zeni
 OAG - III RF. 512 689
 SEMAB

XV - DOS EMOLUMENTOS

As detentoras recolheram as Guias de Arrecadação Nos. 148135, 148139, 148140 - R, no valor unitário de Cr\$ 11.762,76 (onze mil, setecentos e sessenta e dois cruzeiros e noventa e seis centavos), perfazendo um total de Cr\$ 35.288,68 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros e oitenta e oito centavos).

E por estarem de acordo as partes, lavrou-se o presente instrumento em 08 (oito) vias de igual teor, que, lido e achado conforme, é assinado na presença de duas testemunhas instrumentárias abaixo identificadas.

Paulo de Moraes Bourroul
 PAULO DE MORAES BOURROUL
 Presidente

Miriam da Silva Pacheco Nobre
 MIRIAM DA SILVA PACHECO NOBRE
 Membro

Kátia Stefani Oliveira
 KÁTIA STEFANI OLIVEIRA
 Membro
 LUCIA SALLES FRANÇA PINTO
 Supervisora Geral de Abastecimento
 SEMAB-AB

Nutrimex S/A Ind. Com. Alimentos
 NUTRIMENTAL S/A IND. COM. ALIMENTOS
 p/ RICARDO DALLAO MOLINARI

Protisa Ind. Produtos Alimentícios S/A
 PROTISA IND. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A
 p/ PAULO DE MORAES BOURROUL
 LIOTÉCNICA IND. COM. LTDA
 p/ LUCIA SALLES FRANÇA PINTO

Processo 13.000.054-92*70
Ass. *ju*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ABASTECIMENTO

OAG - III RF. 512 689
SEMAB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/SEMAB

Folha n.º 59 do proc.
n.º 006019193 de 1993
Ass. *ju*

CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 1.992, nesta cidade de São Paulo, a Comissão permanente de Licitações - CPL-4, por seu Presidente Dr. PAULO DE MORAES BOURROUL e pelas comissárias JOB LUIS MARCONDES MAGALHÃES e MARIA JOSÉ QUADRE, nos termos do que dispõe o art. 15, da Lei Municipal nº 10.544, de 31 de maio de 1.988, e, em face do resultado obtido na CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/CAS/92, objeto do Processo Administrativo Nº 13-000.054-92*70, resolve registrar o preço para o gênero alimentício abaixo relacionado até o dia 04 de junho de 1993, oferecido pela empresa: LIOTÉCNICA IND. E COM. LTDA com sede/escritório regional situada a Rod. Regis Bittencourt km 278 - 700, Embu/SP. inscrita no C.G.C/MF. sob o No. 61.297.784/0001-56, neste ato representada pelo Sr. JULIO SCHWARTZMAN portador do R.G. No. 13.196.143 e do C.P.F/MF. No. 139.755.678-13, observadas as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO : MISTURA PARA O PREPARO DE CALDO DE GALINHA

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO : Produto obtido pela mistura de : extrato de carne de galinha, gordura vegetal, gordura animal, proteína vegetal hidrolizada, sal e condimentos, podendo conter outras substâncias alimentícias, desde que citadas e estejam de acordo com os padrões vigentes. O produto poderá apresentar-se pela forma de grãos, po ou tablete.

2 - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

2.1. Gerais : O preparo para caldo de carne de galinha deverá ser constituído por ingredientes genuínos e puros, em perfeito estado de conservação e estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Será permitida a adição de amido na quantidade máxima de 10% (dez por cento) e da adição de corante caramelo. Deverá ter perfeita solubilidade em água fria, excetuando o depósito normal de albumina coagulada.

2.2. Organolépticas :

- aspecto : próprio;
- cor : marron claro;

Folha n.º 57 do proc.
N.º 59-001-863-93*67
Ass. *angela*
ANGELA G. P. DE LIMA
OAB/SP 140.000-1

COMPRENSO - D. 11.7 - SMA

- odor: próprio;
- sabor: próprio.

PROCESO
13 000 054-92170

SEMA n.º 60 do proc.
n.º 006019/93 de 1993
O funcionário

2.3. Físico-químicas :

- umidade: máximo de 3% p/p;
- resíduo mineral fixo: máximo de 60%p/p (calculada CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA
- cloreto de sódio: máximo de 55% p/p
- lipídios: mínimo de 20% p/p;
- proteína: mínimo de 6,5% p/p;

Folha n.º 58 do proc.

N.º 59-001-063-93*67

Ass. MARIA ANGELA G. P. REDEIRA
Oficial de Adm. Gerente Reg. C10.571.4.00

2.4. Microbiológicas :

- Salmonelas: ausência em 25g;
- bactérias coliformes de origem fecal: máximo de 10³/g;
- Staphylococcus aureus: máximo de 10³/g;
- bolores e leveduras: máximo de 5 x 10³/g;
- Bacillus cereus: máximo de 10³/g.

2.5. Microscópicas

O produto não conterá sujidades, parasitos e larvas e substâncias estranhas à sua composição.

2.6. Específicas

Poderão ser efetuadas análises específicas para a:

- O produto só poderá conter aditivos nos limites estabelecidos pela legislação em vigor.
- Determinação de outros microorganismos e/ou de substâncias tóxicas de origem microbiana, para garantir o estado higiênico-sanitário do produto, a fim de diminuir o risco de doenças veiculadas por alimentos.

II - DA EMBALAGEM:

A embalagem inicial do produto: Saco de polietileno leitoso de baixa densidade com 100 micra de espessura por parede fechado por termo-soldagem, contendo 1 (um) quilo do produto.

A embalagem final do produto será caixa de papelão ondulado, contendo 12(doze) sacos com 01 (um) quilo, com peso total de 12 kg (doze) quilos por caixa.

PM

✓

No rotulo das embalagens inicial e final, constando, de forma clara e indelevel, as seguintes informacoes:

- identificacao do produto;
- nome e endereço do fabricante;
- data de fabricacao;
- data de validade ou prazo maximo para consumo;
- peso liquido;
- componentes do produto (na embalagem inicial), inclusive tipo e código dos aditivos caso utilizados;
- condicoes de armazenamento, inclusive empilhamento (na embalagem final);
- numero do registro no produto;
- numero do lote;
- modo de preparo.

Folha n. 62 do proc.
n. 006019/93 19 93
O funcionário _____

CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar

Folha

59

N. 59-001-863-93*67

Ass.

MARIA ANGELO C. RESENDEIRA

Oficial de Adm. Geral - Reg. 645.571.4.00
COMPRES - L. 101 - SMA

III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, uma (01) unica vez e por no maximo igual periodo, a critério da Administração e havendo concordância do detentor da Ata.

IV - ESTIMATIVA DE CONSUMO

A necessidade de CAS, é de aproximadamente 11.000 (onze mil) quilos por mês.

V - DO LOCAL DE ENTREGA

LOCAL : A empresa detentora da Ata colocara o produto no Almoxarifado da Divisão de Suprimento da Coordenadoria de Alimentação e Suprimento (CAS), à Av. Zaki Narchi, 600, Carandiru, ou em um outro local a ser indicado pela CAS dentro do município de São Paulo.

As entregas serão efetuadas de acordo com solicitação da Divisão de Suprimentos - CAS-3.

VI - DO PRAZO DE ENTREGA

PRAZO : O prazo para o inicio da entrega do produto, é de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento do cronograma estabelecido pela CAS. O prazo maximo para o término das entregas será aquele indicado no

pm

St

referido cronograma. Deverão, portanto, obedecer as datas fixadas no cronograma, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. Os cronogramas serão emitidos sempre levando em consideração a existência de recursos reservados.

Folha n.º 602 do proc.
n.º 006019193 de 19 93
O funcionário _____

CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA

VII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto desta ATA, será recebido pela Administração, consoante o disposto no inciso II do artigo 92 da Lei Municipal 10.544/88, e demais normas pertinentes. A empresa detentora será responsável pela descarga dos produtos.

VIII - DO PRAZO PARA A RETIRADA DO EMPENHO

Será de 03 (três) dias úteis o prazo de retirada da Nota de Empenho, pelo fornecedor, contados da publicação no D.O.M. ou recebimento do memorando/cronograma expedido pela Unidade requisitante.

IX- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria do Departamento do Tesouro, em 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da fatura ou nota-fiscal-fatura e xerocópia da nota de empenho na unidade requisitante, através de crédito em conta-corrente da(s) empresa(s) no Banco do Estado de São Paulo s/a, em agência da grande São Paulo, nos mesmos prazos anteriores, ou, excepcionalmente, a critério exclusivo do citado Departamento, diretamente na Divisão da Tesouraria.

X - DAS PENALIDADES

1 - PENALIDADES POR INFRAÇÃO AO CONTRATO

1.1. Em caso de recusa da adjudicatária em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como o cronograma de entregas, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou seja, 3(três) dias úteis, ou inexecução total ou parcial do ajuste, a licitante ou contratada estará sujeita as cominações previstas no artigo 103 da Lei Municipal 10.544/88, e demais normas aplicáveis.

Folha n.º 60 de 100
N.º 59-001.863-93*67
Ass. _____
MARCIA ANSELA G. P. FERREIRA

PM

✓

PR.H. 114 DO PROCESSO
13000.054-92 x 2
Ass. José Virgílio Zoni

OAG - III RF. 512 689

1.2. Multa por dia de atraso : 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega programada conforme cláusula V desta edital, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ter sido entregue. A partir do 11º (decimo primeiro) dia de atraso será considerada inexecução parcial ou total.

1.3. Multa por inexecução parcial do contrato (cento) sobre o valor da parcela inexecutada entregar desconforme com o exigido.

Folha n.º 63 do proc.
n.º 006019143 de 1993
O. funcionário e por
CLAUDEN DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar

1.4. Multa por inexecução total do contrato : 20% (vinte por cento) sobre o valor do Empenho.

1.5. Demais sanções previstas no art. 100, Capítulo I, da Lei municipal 10.544/88, sem prejuízo da aplicação dos artigos 97 e 100 da referida Lei.

2 - PENALIDADES POR PROBLEMAS TÉCNICOS

2.1. Quando o peso e/ou o tipo da embalagem do produto estiver em desacordo com o solicitado: advertência, e troca da mercadoria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem ônus para a PMSP. No caso de reincidência, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do faturamento. Caso persista a irregularidade, aplicação das penas previstas no inciso IV, do artigo 101 da Lei 10.544/88.

2.2. Quando, na análise sensorial, o produto apresentar características organolepticas alteradas: idem ao anterior.

2.3. Quando, apurado por laudo, o produto apresentar alguma diferença em suas características físico-químicas : substituição do produto no prazo máximo de 5 (cinco) dias, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao fornecimento onde se constatou a irregularidade. Em caso de reincidência, multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao fornecimento em que se constatou a irregularidade, e substituição da mercadoria no prazo máximo de 5 (cinco) dias. Caso persista a irregularidade, aplicação da sanção prevista no inciso IV, do artigo 101 da Lei 10.544/88.

2.4. Quando, através de análise microscópica, o produto apresentar a presença de sujidades além das permitidas por lei, ou de ingredientes não citados na formulação e/ou supressão : idem ao item 2.3.

2.5. Quando, apurado por laudo, análise específica acusar no produto a presença de substâncias nocivas a saúde : multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao fornecimento em que se constatou a irregularidade, e substituição da mercadoria no prazo máximo de 5 (cinco)

Fol. 61 do proc.
PR. 51-601-863-93 x 67
Ass. SUELA G. P. LIMA

PM

J

PMSP. 11/11/83
13.000.054-92*70
Ass. _____

José Virgílio Zoni

OAG - III RF. 512 689

SEMAB

dias. Caso persista a irregularidade, aplicação prevista no inciso IV do artigo 1º da Lei 10.544/88.

2.3. Quando, apurado por laudo, análise microbiológica, demonstrar contaminação e/ou deterioração do produto : idem ao anterior.

XI - DOS PREÇOS:

Folha n.º 64 do proc.
n.º 006019193 de 1993
O funcionário _____

MISTURA PARA O PREPARO DE CALDO DE GALINHA LIOTÉCNICA, com o preço de Cr\$ 8.890,00 (oitocentos e noventa cruzeiros) por quilo
CLAUDER DE LIMA FRANCA
Assistente Parla...

XII - DO REAJUSTE DE PREÇOS

1. Os reajustes de preços serão submetidos à decisão e procedimentos da Comissão Municipal de Controle de Preços para Materiais e Serviços - COMPREMS, nos termos do disposto no parágrafo 2º do artigo 4º do Decreto Municipal no. 17.577/81, alterado pelos Decretos nos. 23.373/87, 24.905/87 e 28.089/89.

2. Os preços poderão ser reajustados mediante solicitação escrita do fornecedor, instruída com as devidas justificativas e documentos comprobatórios. A decisão da COMPREMS ou de outro órgão que venha a substituí-la, terá validade a partir da data de sua publicação no D.O.M., podendo caber pedidos de reconsideração da mesma, nos casos previstos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da publicação.

3. Mediara um intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre um pedido de reajuste e outro. O primeiro reajuste poderá ser pedido a partir do dia seguinte ao término da validade da proposta.

4. No caso de produtos e/ou suas matérias primas que estejam sob controle de órgãos federais, obedecer-se-á aos índices por eles fixados e a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o da tabela da época.

5. Os reajustes seguirão, quando for o caso, o disposto pela Secretaria de Finanças, ou pelo órgão competente da PMSP, quando da data da sua publicação.

6. Em ocorrendo liberação do órgão federal ou caso os produtos e/ou suas matérias primas não estejam sob seu controle, a análise do pedido de reajuste ocorrerá no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis e tomará por base,

Folha n.º 62 do proc.
55-001-863-93*67

pm

#

preferentemente, pesquisa de mercado a nível atacadista e/ou consumidor; tabelas de preços do fabricante, observados os descontos e o diferencial apurado a época da licitação; planilhas de custos apresentadas pelo fabricante, desde que devidamente comprovadas; percentuais publicados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Prefeitura de Getúlio Vargas, e outros indicadores a Administração.

Folha n. 63 de 1993
n. 000019143 de 1993
O funcionário _____

7. Para efeito de análise dos pedidos de reajuste e atualização de diferenciais, serão registrados os preços de mercado e índices observados durante os períodos de validade da proposta.

CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar

8. As solicitações de reajuste deverão ser dirigidas a COMPREMS e protocoladas na Seção de Protocolo e Expediente da SEMAB-AB, à av. Tiradentes, 1497 - 6o. andar, São Paulo.

9. No caso de prorrogação da ATA, o último pedido de reajuste antes do vencimento dela deverá ser apresentado sempre que possível, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

XIII - DO CONTRATO

1. As obrigações decorrentes desta ATA serão formalizadas através de termo contratual conforme previsto no Decreto Municipal 29661 de 04/04/91. Na hipótese de valor inferior o mesmo poderá se consubstanciar no próprio empenho.

2. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato e retirar o Empenho equivalente caracteriza descumprimento de obrigações, podendo acarretar-lhe as sanções previstas nos artigos 103 e 106 da Lei Municipal 10.544/88 e demais normas complementares.

2.1. Nesse caso, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com os demais classificados no certame, obedecida a classificação, ou promovida nova licitação.

3. O contrato poderá ser alterado, nas condições previstas, no artigo 81 da Lei 10.544/88.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1. Na contagem dos prazos estabelecidos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. A contagem se iniciará em dia útil, e o prazo de vencimento será

Folha n. 63 de 1993
13.59-001-863-93*67
Ass. _____

pm

4

prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte ao da recaída em dia sem expediente no órgão interessado.

1.2. Caso a qualidade dos produtos não corresponda às especificações exigidas na presente concorrência, a proposta será devolvida e deverá ser substituída pelo fornecedor no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar

Obs. Somente em casos excepcionais, em que o tempo para o processamento da mercadoria o exigir, poderá ser prorrogado este prazo, e a critério exclusivo da Administração.

1.3. A avaliação do lote em questão, com relação às exigências da Clausula 1, itens 1, 2 e 3, e respectivos subitens deste Edital, será realizada, por ocasião da entrega, mediante colheita de amostras e envio das mesmas para análise fiscal em laboratório oficial com posterior interpretação dos respectivos laudos. A colheita da amostra obedecerá a planos de amostragem definidos pelo Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Abastecimento e os custos das análises serão pagos pelo fornecedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da comunicação.

1.4. A critério da CAS serão solicitadas visitas aos fornecedores, realizadas por técnicos da Secretaria Municipal de Abastecimento, com a finalidade de avaliar as condições gerais de produção do alimento em questão, podendo opinar e subsidiar a Comissão de Licitação no que couber.

1.5. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente resultante desta licitação.

1.6. A detentora da Ata de R.P. deverá em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do seu término, manifestar(em) por escrito seu interesse em renovação da mesma. Inexistindo tal pronunciamento, ou indeferido o pedido de renovação, a critério da Prefeitura, poderá ser aberta nova licitação, descabendo à interessada direito a qualquer recurso ou indenização.

1.7. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração quando o mesmo se apresentar superior aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas especialmente as disposições do artigo nono do Decreto Municipal 29.347/90.

1.8. Fica eleito o Foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta Ata.

Folha 64
13.000-054-92*70
Ass. Virgílio Zeal

pm

Handwritten signature

FOLHA N. 118 PROCESSO
13.000.054-92*70
Ass. *na*

XV - DOS EMOLUMENTOS

João Virgílio Zoni
OAG - III RF, 512 009
SEMAB

A detentora recolheram a Guia de Arrecadação
valor de Cr\$ 79.040,72 (setenta e nove
cruzeiros e setenta e dois centavos)

355851
Folha n. 67 do proc.
n. 006014293 de 1993
O funcionário *na*

E, por estarem de acordo as partes, lavrou-se o presente
instrumento em 06 (seis) vias de igual teor que CLAUDIR DE LIMA FRANÇA
achado conforme, e assinado pelas partes na presença de Assistentes Parlamentar
testemunhas.

Paulo e Moraes Bourroull

PAULO DE MORAES BOURROUL
Presidente- CPL 4

p/ Maria José Quadre
MARIA JOSÉ QUADRE
MEMBRO

Job Luis M. Magalhães
JOB LUIS M. MAGALHÃES
MEMBRO

Julio Schwartzman
LÍOTÉCNICA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
p/ JULIO SCHWARTZMAN

Folha 65 do proc.
59-001-863-93*67
Ass. *Angela*

MARIA ANGELA C. P. FERREIRA
Oficial de Adm. Geral I - Dep. 643.871.4.00
COMPRENS - DEPART - SMA

Folha n.º 66 de p. c.
 59-001.363-93*67
 Ass. *Angela*

Folha n.º 68 do proc.
 n.º 006019193 de 1993
 O funcionário *CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA*

MARIA ANGELA G. P. FERREIRA
 Oficial de Adm. Geral I - Reg. 043.571.4.00
 COMPREMS - DEMAT - SMA

CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA
 Assistente Parlamentar

163
 13.000.114.92x08
 2390

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE ABASTECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/SEMAB/92

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 1.992, nesta cidade de São Paulo, a Comissão permanente de Licitações - CPL4, por seu Presidente Dr. PAULO DE MORAES BOURROUL e pelos comissários CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA e JOB LUIS MARCONDES MAGALHÃES, nos termos do que dispõe o art. 13, da Lei Municipal nº 10.544, de 31 de maio de 1.988, e, em face do resultado obtido na CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/CAS/92, objeto do Processo Administrativo Nº 13-000.114-92x08, resolve registrar o preço para o gênero alimentício abaixo relacionado até o dia 22 de junho de 1993, oferecido pelas empresas: (1)- NUTRIMENTAL S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, com sede/escritório a Rua Marcelino Nogueira, 1182 - São José dos Pinhais/PR, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.633.890/0001-30, neste ato representada pelo Sr. RICARDO BAILÃO MOLINARI, portador do RG.. Nº 15.738.629 e CPF/MF Nº 090.898.468-59, (2)- INTERMOINHOS NORDESTE S/A -INTERPASTIL, com sede/escritório a Praça Louis Ensck, 160 - Contagem/MG, inscrita no CGC/MF sob o nº 22.689.046/0001-00, neste ato representada pelo Sr. THOMÉ PALHARES FILHO, portador do RG. Nº M-865.667 e CPF/MF Nº 355.592.506-78 (3)- PASTIFÍCIO SELMI S/A, com sede/escritório à Av. Mirandópolis, 860 - Campinas/SP, inscrita no CGC/MF sob o nº 46.025.722/0001-00, neste ato representada pelo Sr. FELIX MINTO NOGUEIRA, portador do RG.. Nº 7.929.953 e CPF/MF Nº 006.147.108-98, (4)- M.M. COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, com sede/escritório à Rua João de Castro Coelho, 35 Guaratinguetá/SP, inscrita no CGC/MF sob o nº 48.549.828/0001-20, neste ato representada pelo Sr. WALTER ANTONIO RIBEIRO, portador do RG.. Nº 4.165.737 e CPF/MF Nº 292.942.158-49, observadas as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO : MACARRÃO MASSINHA P/SOPA

1 - Descrição do Objeto : Produto não fermentado, obtido pelo amassamento de farinha de trigo, da semolina ou da semola de trigo com água, adicionada ou não de outras substâncias permitidas.

2 - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

2.1. GERAIS : O macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e

PM

Folha n.º 67 do proc.
 59-001.863-93*67
 Ass. [assinatura]
 Oficial de Adm. Geral I - Reg. 640.571.4.00
 COMPREMS - DEMAT - SMA

Folha n.º 69 do proc.
 n.º 00619193 de 1983
 O funcionário [assinatura]

CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA
 Assistente Parlamentar

PMH: 1.764
 13.000.114.92 < C.I.
 OAG - III RF. 2.009
 SEMAB

de parasitos. Será permitido o enriquecimento do produto com vitaminas e minerais e proibida a adição de qualquer espécie de corante. O macarrão, ao ser colocado na água, não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. O produto deverá ser classificado como massa seca; de formato curto, para o preparo de sopa tipos:

Opção A: Tipo Padre-nosso
 Opção B: Tipo Ave-Maria

2.2. SENSORIAIS:

- aparência (cozida): massa cozida, solta, sem grudar
- cor (cozido): creme claro
- odor e sabor (cozido): próprios de cozida
- consistência (cozido): macia

2.3. Físico-químicas:

- umidade: máximo de 13% em peso;
- acidez em ml de solução N: máximo de 5 ml/100g
- resíduo mineral fixo sobre a matéria seca: máximo de 1,0% em peso

2.4. Microscópicas:

- Ausência de sujidades, parasitos e larvas. O número de fragmentos de insetos não deverá ultrapassar 30 em 100 gramas (Portaria DINAL/MS, no. 01/86).
- Confirmação dos ingredientes que compõem o produto.

2.5. Toxicológicas:

- Ausência de corantes artificiais
- Poderão ser pesquisados outros microorganismos e/ou substâncias tóxicas, para verificar a sanidade do alimento, que deverão estar de acordo com a legislação vigente.

2.6. Microbiológicas

O produto deverá obedecer ao padrão citado para massa seca.

- Contagem padrão em placas: máximo de 10^5 /g
- Bactérias do grupo coliforme: máximo 5×10^4 /g
- Bactérias do grupo coliforme de origem fecal: ausência em 1 g.
- Clostrídios sulfito redutores (a 44° C): máximo de 2×10^4 /g
- Salmonelas: ausência em 25g
- Bolores e leveduras: máximo de 5×10^4 /g

[assinatura]

pm

Folha n° 68 do proc.
 59-001-863-93*67
 Ass. [assinatura]

Folha n° 70 do proc.
 n.º 006019/93 de 1993
 O funcionário [assinatura]

CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA
 Assistente Parlamentar

MARIA LUIZA G. M. FERREIRA
 Oficial do Adm. Geral - nº 46.571.4.00
 COMPRENS - DEMAT - SMA

Folha n° 165 do proc.
 n.º 13000-114-92-68
 Ass. [assinatura]

OAG - III RE 2089
 SEMAB

- Staphylococcus aureus: ausência em 0,01g
- Bacillus cereus: máximo 10^3 /g

II - DA EMBALAGEM:

(1)- NUTRIMENTAL S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS- Marca Nutrimental

A embalagem inicial do produto será saco plástico de polietileno transparente resistente, hemeticamente fechado, com peso de 05 (cinco) quilos.

A embalagem final do produto será caixa de papelão ondulado, lacrada com fita gomada plastificada envolvendo toda a caixa, contendo 02 (dois) sacos com 05 (cinco) quilos, totalizando peso líquido de 10 (dez) quilos por caixa.

(2) -INTERMOINHOS NORDESTE S/A -INTERPASTIL - Marca VILMA

A embalagem inicial do produto será saco plástico de polietileno transparente resistente, hemeticamente fechado, com peso de 05 (cinco) quilos.

A embalagem final do produto será caixa de papelão ondulado, lacrada com fita gomada plastificada envolvendo toda a caixa, contendo 02 (dois) sacos com 05 (cinco) quilos, totalizando peso líquido de 10 (dez) quilos por caixa.

(3) -PASTIFÍCIO SELMI S/A - Marca GALO

A embalagem inicial do produto será saco plástico de polietileno transparente resistente, hemeticamente fechado, com peso de 05 (cinco) quilos.

A embalagem final do produto será saco de polietileno transparente, incolor, fechado, contendo 02 (duas) embalagens com 05 (cinco) quilos, totalizando peso líquido de 10 (dez) quilos por saco.

(4) - M.M. COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - Marca MOEMA

A embalagem inicial do produto será saco plástico de polietileno transparente resistente, hemeticamente fechado, com peso de 05 (cinco) quilos.

[assinatura]

pm

Folha n.º 69 do proc.
 59-001-863-93*67
 Ass. Maria Angela G. P. Ferreira

Folha n.º 72 do proc.
 n.º 06019193 de 1993
 O funcionário Claudeir de Lima França

CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA
 Assistente Parlamentar

MARIA ANGELA G. P. FERREIRA
 Oficial de Adm. Geral - R. 640.571.4.00
 COMPREMS - DEMAT - SMA

166
 13.000.114-91x68
 OAG - III RE. - 12.000

A embalagem final do produto será saco ~~SEMAB~~ polietileno transparente, incolor, fechado, contendo 02 (duas) embalagens com 05 (cinco) quilos, totalizando peso líquido de 10 (dez) quilos por saco.

No(s) rótulo(s) das embalagens inicial e final, constarão, de forma clara e indelevel, as seguintes informações:

- identificação do produto;
- nome e endereço do fabricante
- data de fabricação
- data de validade ou prazo máximo para consumo;
- peso líquido;
- componentes do produto (embalagem inicial), inclusive os tipos e códigos dos aditivos, caso utilizados;
- recomendações de armazenamento, inclusive empilhamento máximo (na embalagem final);
- número do registro no produto no órgão competente.
- número do lote

III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, uma (01) única vez e por no máximo igual período, a critério da Administração e havendo concordância do(s) detentor(es) da Ata.

IV - ESTIMATIVA DE CONSUMO

A necessidade de CAS, é de aproximadamente 10.000 (dez mil) quilos por mês, que a cada requisição, optará por uma das opções apresentadas na Clausula I desta Ata.

V - DO LOCAL DE ENTREGA

LOCAL : A(s) empresa(s) detentora(s) da Ata colocará(ão) o produto no Almoxarifado da Divisão de Suprimento da Coordenadoria de Alimentação e Suprimento (CAS), à Av. Zaki Narchi, 600, Carandiru, ou em um outro local a ser indicado pela CAS dentro do município de São Paulo.

As entregas serão efetuadas de acordo com solicitação da Divisão de Suprimentos - CAS-3.

[Handwritten signatures and initials]
 PM

Folha n.º 70 do proc.
59-001.863-93*67
Ass. *[assinatura]*

Folha n.º 72 do proc.
n.º 0060/9193 de 19 93
O funcionário *[assinatura]*

CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar

MARIA ELISA C. D. PEREIRA
Oficial de Adm. Geral I - RG: 640.571.4.00
COMPREMS - DEMAT - SMA

Fls. 177
13.000.114-92 x 05
Ass. *[assinatura]*

Ass. Vir. Zeni
CAG - III RE. 2688
SEMAB

VI - DO PRAZO DE ENTREGA

PRAZO : O prazo para o início da entrega do produto, é de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento do cronograma estabelecido pela CAS. O prazo máximo para o término das entregas será aquele indicado no referido cronograma. Deverão, portanto, obedecer as datas fixadas no cronograma, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. Os cronogramas serão emitidos sempre levando em consideração a existência de recursos reservados.

VII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto desta ATA, será recebido pela Administração, consoante o disposto no inciso II do artigo 92 da Lei Municipal 10.544/88, e demais normas pertinentes. A(s) empresa(s), detentora(s) será(ão) responsável(is) pela descarga dos produtos.

VIII - DO PRAZO PARA A RETIRADA DO EMPENHO

Será de 03 (três) dias úteis o prazo de retirada da Nota de Empenho, pelo(s) fornecedor(es), contados da publicação no D.O.M. ou recebimento do memorando/cronograma expedido pela Unidade Requisitante.

IX- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria do Departamento do Tesouro, em 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da fatura ou nota-fiscal-fatura e xerocópia da nota de empenho na unidade requisitante, através de crédito em conta-corrente da(s) empresa(s) no Banco do Estado de São Paulo s/a, em agência da grande São Paulo, nos mesmos prazos anteriores, ou, excepcionalmente, a critério exclusivo do citado Departamento, diretamente da Divisão da Tesouraria.

X - DAS PENALIDADES

1 - PENALIDADES POR INFRAÇÃO AO CONTRATO

1.1. Em caso de recusa da(s) adjudicatária(s) em assinar(em) o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como o cronograma de entregas, dentro do prazo

[assinatura] PM

Folha n° 71 do proc.
59-001.863-93*67
Ass _____

Folha n° 73 do proc.
n° 00019143 do 043
O funcionário
CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar

Nome: _____
Oficial de Adm. Geral - Reg. 646.571.4.00
COMPREMS - DEMAT - SMA

FOLHA 768
13.000.114-92x08
RSB

estabelecido pela Administração, ou seja, ^{sete} dias úteis, ou inexecução total ou parcial do ajuste, a licitante ou contratada estará sujeita às cominações previstas no artigo 103 da Lei Municipal 10.544/88, e demais normas aplicáveis.

1.2. Multa por dia de atraso : 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega programada conforme cláusula VI desta Ata, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ter sido entregue. A partir do 11º (decimo primeiro) dia de atraso será considerada inexecução parcial ou total.

1.3. Multa por inexecução parcial do contrato : 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, inclusive por entregar desconforme com o exigido.

1.4. Multa por inexecução total do contrato : 20% (vinte por cento) sobre o valor do Empenho.

1.5. Demais sanções previstas no art. 103, Capítulo I, da Lei Municipal 10.544/88, sem prejuízo da aplicação dos artigos 97, 98 e 99 da referida Lei.

2 - PENALIDADES POR PROBLEMAS TÉCNICOS

2.1. Quando o peso e/ou o tipo da embalagem do produto estiver em desacordo com o solicitado: advertência, e troca da mercadoria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem ônus para a PMSP. No caso de reincidência, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do faturamento. Caso persista a irregularidade, aplicação das penas previstas no inciso IV, do artigo 101 da Lei 10.544/88.

2.2. Quando, na análise sensorial, o produto apresentar características organolepticas alteradas: idem ao anterior.

2.3. Quando, apurado por laudo, o produto apresentar alguma diferença em suas características físico-químicas : substituição do produto no prazo máximo de 5 (cinco) dias, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao fornecimento onde se constatou a irregularidade. Em caso de reincidência, multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao fornecimento em que se constatou a irregularidade, e substituição da mercadoria no prazo máximo de 5 (cinco) dias. Caso persista a irregularidade, aplicação da sanção prevista no inciso IV, do artigo 101 da Lei 10.544/88.

2.4. Quando, através de análise microscópica, o produto apresentar a presença de sujidades além das permitidas por lei, : idem ao item 2.3.

[Handwritten signature]

PM

Folha nº 72 do proc.
59-001.863-93*67
Ass _____

Folha nº 74 do proc.
n.º 006019143 de 1993
O funcionário _____

Oficial de Adm. Geral I - Reg. 646571.4
COMPRENS - DEMAT - SMA

Ass. José Virgílio Zan
OAG - III RF. 512 009

CLAUDEIR DE LIMA FRANCO
Assistente Parlamentar

2.5. Quando, apurado por laudo, análise específica acusar no produto a presença de substâncias nocivas à saúde : multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao fornecimento em que se constatou a irregularidade, e substituição da mercadoria no prazo máximo de 5 (cinco) dias. Caso persista a irregularidade, aplicação da sanção prevista no inciso IV do artigo 101 da Lei 10.544/88.

2.6. Quando, apurado por laudo, análise microbiológica, demonstrar contaminação e/ou deterioração do produto : idem ao anterior.

XI - DOS PREÇOS:

(1)- NUTRIMENTAL S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS- Marca Nutrimental

- Macarrão de farinha de trigo comum - Opção A: Padre-Nosso e Opção B: Ave-Maria, Cr\$ 2.498,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito cruzeiros) por quilo;

- Macarrão de farinha de trigo especial - Opção A: Padre-Nosso e Opção B: Ave-Maria, Cr\$ 3.078,00 (três mil e setenta e oito cruzeiros) por quilo;

(2) -INTERMOINHOS NORDESTE S/A -INTERPASTIL - Marca VILMA

- Massa alimentícia de sêmola vitaminada - Opção A: Padre-Nosso e Opção B: Ave-Maria, Cr\$ 3.099,49 (três mil e noventa e nove cruzeiros e quarenta e nove centavos) por quilo;

(3) -PASTIFÍCIO SELMI S/A - Marca GALO

- Macarrão de sêmola vitaminado - Opção A: Padre-Nosso e Opção B: Ave-Maria, Cr\$ 3.094,96 (três mil, noventa e quatro cruzeiros e noventa e seis centavos) por quilo;

(4) - M.M. COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - Marca MOEMA

- Macarrão de sêmola - Opção A: Padre-Nosso e Opção B: Ave-Maria, Cr\$ 3.475,00 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros) por quilo;

pm

Folha n° 73 do proc.
59-001-863-93*6
Ass. *Angela*

Folha n° 75 do proc.
n° 006019193 de 1993
O funcionário *[assinatura]*

TERREIRA
Oficial da Adm. Geral - reg. 646.571.400
COMPREMS - DEMAT - S.M.A.H.

CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar

13.000.114-92
Ass. *[assinatura]*

José Virgílio Zani
DAG - III RE. 312 083
SEMAB

XII - DO REAJUSTE DE PREÇOS

1. Os reajustes de preços serão submetidos à decisão e procedimentos da Comissão Municipal de Controle de Preços para Materiais e Serviços - COMPREMS, nos termos do disposto no parágrafo 2º. do artigo 4º. do Decreto Municipal no. 17.577/81, alterado pelos Decretos nos. 23.373/87, 24.985/87 e 28.089/89.

2. Os preços poderão ser reajustados mediante solicitação escrita do(s) fornecedor(es), instruída com as devidas justificativas e documentos comprobatórios. A decisão da COMPREMS ou de outro órgão que venha a substituí-la, terá validade a partir da data de sua publicação no D.O.M., podendo caber pedidos de reconsideração da mesma, nos casos previstos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da publicação.

3. Mediara um intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre um pedido de reajuste e outro. O primeiro reajuste poderá ser pedido a partir do dia seguinte ao término da validade da proposta.

4. No caso de produtos e/ou suas matérias primas que estejam sob controle de órgãos federais, obedecer-se-á aos índices por eles fixados e a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o da tabela da época.

5. Os reajustes seguirão, quando for o caso, o disposto pela Secretaria de Finanças, ou pelo órgão competente da PMSP, quando da data da sua publicação.

6. Em ocorrendo liberação do órgão federal ou caso os produtos e/ou suas matérias primas não estejam sob seu controle, a análise do pedido de reajuste ocorrerá no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis e tomara por base preferencialmente, pesquisa de mercado a nível atacadista e/ou consumidor; tabelas de preços do fabricante, observados os descontos e o diferencial apurado à época da licitação; planilhas de custos apresentadas pelo fabricante, desde que devidamente comprovadas; percentuais publicados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da USP; Fundação Getúlio Vargas, e outros indicadores a critério da Administração.

7. Para efeito de análise dos pedidos de reajuste e apuração de diferenciais, serão registrados os preços de mercado e os índices observados durante os período de validade da(s) proposta(s).

8. As solicitações de reajuste deverão ser dirigidas à COMPREMS e protocoladas na Seção de Protocolo e Expediente da SEMAB-AB, à av. Tiradentes, 1497 - 6º. andar, São Paulo.

[assinatura] pm

Folha n.º 74 do proc.
59-001.863-93*67
Ass. [assinatura]

Folha n.º 76 do proc.
n.º 00619193 de 10/93
O funcionário [assinatura]

Oficial de Adm. Geral - Reg. 646.571.4.00
COMPREMS - DEMAT - SMA

Ass. [assinatura]
13 200.114-92 x 08

CLAUDEIR DE LIMA PRADO
Assistente Parlamentar
OAG - III RF. 512 039

9. No caso de prorrogação da ATA, o último pedido de reajuste antes do vencimento dela deverá ser apresentado sempre que possível, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

XIII - DO CONTRATO

1. As obrigações decorrentes desta ATA serão formalizadas através de termo contratual conforme previsto no Decreto Municipal 29661 de 04/04/91. Na hipótese de valor inferior o mesmo poderá se consubstanciar no próprio empenho.

2. A recusa da(s) adjudicatária(s) em assinar o contrato e retirar o Empenho equivalente caracteriza descumprimento de obrigações, podendo acarretar-lhe as sanções previstas nos artigos 103 e 106 da Lei Municipal 10.544/88 e demais normas complementares.

2.1. Nesse caso, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com os demais classificados no certame, obedecida a classificação, ou promovida nova licitação.

3. O contrato poderá ser alterado, nas condições previstas, no artigo 81 da Lei 10.544/88.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1. Na contagem dos prazos estabelecidos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. A contagem se iniciará em dia útil, e o prazo de vencimento será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil, caso recaia em dia sem expediente no órgão interessado.

1.2. Caso a qualidade dos produtos não corresponda às especificações exigidas na presente concorrência, a remessa será devolvida e deverá ser substituída pelo fornecedor no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

Obs. Somente em casos excepcionais, em que o tempo para o processamento da mercadoria o exigir, poderá ser prorrogado este prazo, e a critério exclusivo da Administração.

1.3. A avaliação do lote em questão, com relação às

[assinatura] PM

Folha n° 75 do proc.
59-001-863-93*67
Ass. _____

Folha n° 77 do proc.
n.º 00019293 de 1983
O funcionário _____

MAURO A. M. P. FERNANDA
Oficial de Adm. Geral I - Reg. 646.571.4.00.3.000.1/4.588
COMPREMS - DEMAT - SMA

CLAUDER DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar

exigências da Cláusula 1, itens 1 e 2 e Cláusula 11, e respectivos subitens desta ATA, será realizada, por ocasião da entrega, mediante colheita de amostras e envio das mesmas para análise fiscal em laboratório oficial com posterior interpretação dos respectivos laudos. A colheita da amostra obedecerá a planos de amostragem definidos pelo Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Abastecimento e os custos das análises serão pagos pelo fornecedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da comunicação.

1.4. A critério da CAS serão solicitadas visitas aos fornecedores, realizadas por técnicos da Secretaria Municipal de Abastecimento, com a finalidade de avaliar as condições gerais de produção do alimento em e subsidiar a Comissão de Licitação no que couber.

1.5. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente resultante desta licitação.

1.6. A(s) detentora(s) da Ata de R.P. deverá(ão) em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do seu término, manifestar(em) por escrito seu interesse em renovação da mesma. Inexistindo tal pronunciamento, ou indeferido o pedido de renovação, a critério da Prefeitura, poderá ser aberta nova licitação, descabendo a(s) interessada(s) direito a qualquer recurso ou indenização.

1.7. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser cancelado(s) pela Administração quando o(s) mesmo(s) se apresentar(em) superior aos praticados no mercado, ou pelo(s) fornecedor(es), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitado(s) de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas especialmente as disposições do artigo nono do Decreto Municipal 29.347/90.

1.8. Fica eleito o Foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta Ata.

XV - DOS EMOLUMENTOS

A(s) detentora(s) recolheram a(s) Guia(s) de Arrecadação 365852/53/54/55-H, no valor unitário de Cr\$ 79.040,72 (setenta e nove mil, quarenta cruzeiros e setenta e dois centavos), perfazendo o total de Cr\$ 316.162,88 (trezentos e dezesseis mil, cento e sessenta e dois cruzeiros e oitenta e oito centavos)

E, por estarem de acordo as partes, lavrou-se o presente instrumento em 09 (nove) vias de igual teor que, lido e

[Handwritten signatures and initials]
pm

Folha n.º 76 do proc.

N.º 59-001-863-93-67

Ass. Angela

Folha n.º 78 do proc.

N.º 006019193 d. 11 de 1993

O funcionário [assinatura]

ELA G. M. FERREIRA
 Oficial de Adm. Geral I - Reg. 649.571.4.00
 COMPREMS - DEMAT - SMA

CLAUDIR DE LIMA FRANÇA
 Assessor Parlamentar
 P.H. 173
 13.000.114-48888
 OAB - III RE. 512.000

achado conforme, é assinado pelas partes na presença de duas testemunhas.

Paulo Mos. e Bourroul
 PAULO DE MORAES BOURROUL
 Presidente- CPL 4

[assinatura]
 CARLOS R. DE OLIVEIRA
 MEMBRO

[assinatura]
 JOB LUIS M. MAGALHÃES
 MEMBRO

[assinatura]
 NUTRIMENTAL S/A IND. COM DE ALIMENTOS
 p/ RICARDO BAILÃO MOLINARI

[assinatura]
 INTERMOINHOS NORDESTE S/A - INTERPASTIL
 p/ THOMÉ PALHARES FILHO

[assinatura]
 PASTIFICADORA BELMI S/A
 p/ FELIX M. NOGUEIRA

[assinatura]
 M.M. COM. E IND. DE ALIMENTOS LTDA
 p/ WALTER ANTONIO RIBEIRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ABASTECIMENTO

Folha n.º 79 do proc.
n.º 006012143 de 1993
Ass. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/SEMAB/92

CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 1.992, nesta cidade de São Paulo, a Comissão permanente de Licitações - CPL.4, por seu Presidente Dr. PAULO DE MORAES BOURROUL e pelos comissários CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA e JOB LUIS MARCONDES MAGALHÃES, nos termos do que dispõe o art. 13, da Lei Municipal nº 10.544, de 31 de maio de 1.988, e, em face do resultado obtido na CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/CAS/92, objeto do Processo Administrativo Nº 13-000.115-92*62, resolve registrar o preço para o gênero alimentício abaixo relacionado até o dia 22 de junho de 1993, oferecido pelas empresas: (1)- NUTRIMENTAL S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, com sede/escritório à Rua Marcelino Nogueira, 1102 - São José dos Pinhais/PR, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.633.890/0001-30, neste ato representada pelo Sr. RICARDO BAILÃO MOLINARI, portador do RG.. Nº 15.738.629 e CPF/MF Nº 090.898.468-59, (2)- PASTIFICIO SELMI S/A, com sede/escritório à Av. Mirandópolis, 860 - Campinas/SP, inscrita no CGC/MF sob o nº 46.025.722/0001-00, neste ato representada pelo Sr. FELIX MINTO NOGUEIRA, portador do RG.. Nº 7.929.953 e CPF/MF Nº 006.147.108-98, (3)- M.M. COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, com sede/escritório à Rua João de Castro Coelho, 35 Guaratinguetá/SP, inscrita no CGC/MF sob o nº 48.549.828/0001-20, neste ato representada pelo Sr. WALTER ANTONIO RIBEIRO, portador do RG.. Nº 4.165.737 e CPF/MF Nº 292.942.158-49, observadas as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO : MACARRÃO CURTO P/ MACARRONADA

1 - Descrição do Objeto : Produto não fermentado, obtido pelo amassamento de farinha de trigo, da semolina ou da semola de trigo com água, adicionada ou não de outras substâncias permitidas.

2 - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

2.1. GERAIS : O macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria tóxica e de parasitos. Será permitido o enriquecimento do produto com vitaminas e minerais e proibida a adição de qualquer espécie de corante. O macarrão, ao ser colocado na água, não deverá

Folha n.º 77 do proc.
59-001-863-93*67
Ass. _____

MARIA ANGELO DE F. PEREIRA
Oficial de Adm. Geral I - Reg. 648.571.4.00
COMPREMO - DEMAT - SMA

turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. O produto deverá ser classificado como massa seca; de formato curto, para o preparo de macarronada tipos:

Opção A: Tipo TORTO
Opção B: Tipo ESPIRAL

Folha n.º 80 do proc.
n.º 00604193 de 1993
O funcionário _____

2.2. SENSORIAIS:

- aparência (cozida): massa cozida, solta, sem grudar
- cor (cozido): creme claro
- odor e sabor (cozido): próprios de cozida
- consistência (cozido): macia

CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar

2.3. Físico-químicas:

- umidade: máximo de 13% em peso;
- acidez em ml de solução N: máximo de 5 ml/100g
- resíduo mineral fixo sobre a matéria seca: máximo de 1,0% em peso

2.4. Microscópicas:

- Ausência de sujidades, parasitos e larvas. O número de fragmentos de insetos não deverá ultrapassar 30 em 100 gramas (Portaria DINAL/MS, no. 01/86).
- Confirmação dos ingredientes que compõem o produto.

2.5. Toxicológicas:

- Ausência de corantes artificiais
- Poderão ser pesquisados outros microorganismos e/ou substâncias tóxicas, para verificar a sanidade do alimento, que deverão estar de acordo com a legislação vigente.

2.6. Microbiológicas

- O produto deverá obedecer ao padrão citado para massa seca.
- Contagem padrão em placas: máximo de 10^5 /g
- Bactérias do grupo coliforme: máximo 5×10^4 /g
- Bactérias do grupo coliforme de origem fecal: ausência em 1 g.
- Clostrídios sulfito redutores (a 44° C): máximo de 2×10^4 /g
- Salmonelas: ausência em 25g
- Bolores e leveduras: máximo de 5×10^2 /g
- Staphylococcus aureus: ausência em 0,01g
- Bacillus cereus: máximo 10^3 /g

Folha n.º 78 do proc.
59-001-863-93*67
Ass. _____

MARIA F. C. P. FERREIRA
Oficial de Administração - Reg. 646.571.4.00
COMPRENS - DEMAT - SMA

MM-153 PROCESS
13.000.115-92 x 62
Ass. _____

II - DA EMBALAGEM:

(1)- NUTRIMENTAL S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO DE
Marca Nutrimental

Ass. José Vitorino
OAG - III RF. 078-000: n.º 81 do prod.
SEMA n.º 006019193 de 1983
ALIMENTOS

CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar

A embalagem inicial do produto será saco plástico de polietileno transparente resistente, hermeticamente fechado, com peso de 05 (cinco) quilos.

A embalagem final do produto será caixa de papelão ondulado, lacrada com fita gomada plastificada envolvendo toda a caixa, contendo 02 (dois) sacos com 05 (cinco) quilos, totalizando peso líquido de 10 (dez) quilos por caixa.

(2) -PASTIFÍCIO SELMI S/A - Marca GALO

A embalagem inicial do produto será saco plástico de polietileno transparente resistente, hermeticamente fechado, com peso de 05 (cinco) quilos.

A embalagem final do produto será saco de plástico transparente, atóxico, resistete fechado, contendo 02 (duas) embalagens com 05 (cinco) quilos, totalizando peso líquido de 10 (dez) quilos por saco.

(3) - M.M. COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - Marca MOEMA

A embalagem inicial do produto será saco plástico de polietileno transparente resistente, hermeticamente fechado, com peso de 05 (cinco) quilos.

A embalagem final do produto será caixa de papelão ondulado, lacrada com fita gomada plastificada envolvendo toda a caixa, contendo 02 (dois) sacos com 05 (cinco) quilos, totalizando peso líquido de 10 (dez) quilos por caixa.

79
Ass. _____

MARIA ANCELA G. P. FERREIRA
Oficial de Adm. Geral - Reg. 646.571.4.00
COMPRENS - DEMAT - SMA

No(s) rótulo(s) das embalagens inicial e final constarão, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- identificação do produto;
- nome e endereço do fabricante
- data de fabricação
- prazo de validade ou prazo máximo para consumo;
- peso líquido;
- componentes do produto (embalagem inicial), inclusive os tipo e códigos dos aditivos, caso utilizados;
- recomendações de armazenamento, inclusive empilhamento máximo (na embalagem final);
- número do registro no produto no órgão competente.
- número do lote

Folha n. 82 do processo
n.º 00019193 de 1983
O funcionário _____

CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar

III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, uma (01) única vez e por no máximo igual período, a critério da Administração e havendo concordância do(s) detentor(es) da Ata.

IV - ESTIMATIVA DE CONSUMO

A necessidade de CAS, é de aproximadamente 140.000 (cento e quarenta mil) quilos por mês, que a cada requisição, optará por uma das opções apresentadas na Clausula I desta Ata.

V - DO LOCAL DE ENTREGA

LOCAL : A(s) empresa(s) detentora(s) da Ata colocará(ão) o produto no Almoxarifado da Divisão de Suprimento da Coordenadoria de Alimentação e Suprimento (CAS), a Av. Zaki Narchi, 600, Carandiru, ou em um outro local a ser indicado pela CAS dentro do município de São Paulo.

As entregas serão efetuadas de acordo com solicitação da Divisão de Suprimentos - CAS-3.

80
59-001-863-93*67
Ass. _____

MARIA ANCELA G. P. FERREIRA
Oficial de Adm. Geral I - Reg. 646.571.4.00
COMPREMS - DEMAT - SMA

VI - DO PRAZO DE ENTREGA

Folha 157 do proc. 13 000.115-92*62
Ass. José Virgílio Zgal. 83
OAG - III RF. 312 000
SEMAB 0 funcionário
do proc. 006019/93 de 1993
Assistente Parlamentar

PRAZO : O prazo para o início da entrega do produto será até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento do cronograma estabelecido pela CAS. O prazo máximo para o término das entregas será aquele indicado no referido cronograma. Deverão, portanto, obedecer as datas fixadas no cronograma, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. Os cronogramas serão emitidos sempre levando em consideração a existência de recursos reservados.

VII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto desta ATA, será recebido pela Administração, consoante o disposto no inciso II do artigo 92 da Lei Municipal 10.544/88, e demais normas pertinentes. A(s) empresa(s) detentora(s) será(ão) responsável(is) pela descarga dos produtos.

VIII - DO PRAZO PARA A RETIRADA DO EMPENHO

Será de 03 (três) dias úteis o prazo de retirada da Nota de Empenho, pelo(s) fornecedor(es), contados da publicação no D.O.M. ou recebimento do memorando/cronograma expedido pela Unidade Requisitante.

IX- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria do Departamento do Tesouro, em 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da fatura ou nota-fiscal-fatura e xerocopia da nota de empenho na unidade requisitante, através de crédito em conta-corrente da(s) empresa(s) no Banco do Estado de São Paulo s/a, em agência da grande São Paulo, nos mesmos prazos anteriores, ou, excepcionalmente, a critério exclusivo do citado Departamento, diretamente da Divisão da Tesouraria.

Folha 81 do proc. 59-001-063-93*67
Ass. Angel
M. MARIA C. F. PEREIRA
Oficial de Adm. Geral - RG. 643.571.4.00
COMPRENS - DEM. T. - SMA

X - DAS PENALIDADES

1 - PENALIDADES POR INFRAÇÃO AO CONTRATO

1.1. Em caso de recusa da(s) adjudicatária(s) em assinar (em) o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como o cronograma de entregas, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou seja, 3(três) dias úteis, ou inexecução total ou parcial do ajuste, a licitante ou contratada estará sujeita às cominações previstas no artigo 103 da Lei Municipal 10.544/88, e demais normas aplicáveis.

1.2. Multa por dia de atraso : 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega programada conforme cláusula VI desta Ata, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ter sido entregue. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso será considerada inexecução parcial ou total.

1.3. Multa por inexecução parcial do contrato : 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, inclusive por entregar desconforme com o exigido.

1.4. Multa por inexecução total do contrato : 20% (vinte por cento) sobre o valor do Empenho.

1.5. Demais sanções previstas no art. 103, Capítulo 1, da Lei Municipal 10.544/88, sem prejuízo da aplicação dos artigos 97, 98 e 99 da referida Lei.

2 - PENALIDADES POR PROBLEMAS TÉCNICOS

2.1. Quando o peso e/ou o tipo da embalagem do produto estiver em desacordo com o solicitado: advertência, e troca da mercadoria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem ônus para a PMSF. No caso de reincidência, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do faturamento. Caso persista a irregularidade, aplicação das penas previstas no inciso IV, do artigo 101 da Lei 10.544/88.

2.2. Quando, na análise sensorial, o produto apresentar características organolepticas alteradas: idem ao anterior.

2.3. Quando, apurado por laudo, o produto apresentar alguma diferença em suas características físico-químicas : substituição do produto no prazo máximo de 5 (cinco) dias, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao fornecimento onde se constatou a irregularidade. Em caso de reincidência, multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao fornecimento em que se constatou a irregularidade, e substituição da mercadoria no prazo máximo de 5 (cinco) dias. Caso persista a

irregularidade, aplicação da sanção prevista no inciso IV, do artigo 101 da Lei 10.544/88.

Folha n. 85 do proc.
n. 00601493 de 1993
O funcionário _____

2.4. Quando, através de análise microscópica, apresentar a presença de sujidades além das permitidas por lei, : idem ao item 2.3.

2.5. Quando, apurado por laudo, análise específica acusar produto a presença de substâncias nocivas à saúde : multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao fornecimento em que se constatou a irregularidade, e substituição da mercadoria no prazo máximo de 5 (cinco) dias. Caso persista a irregularidade, aplicação da sanção prevista no inciso IV do artigo 101 da Lei 10.544/88.

2.6. Quando, apurado por laudo, análise microbiológica, demonstrar contaminação e/ou deterioração do produto : idem ao anterior.

XI - DOS PREÇOS:

(1)- NUTRIMENTAL S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS- Marca Nutrimental

- Macarrão de farinha de trigo comum - Opção B: ESPIRAL, Cr\$ 2.458,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito cruzeiros) por quilo;

- Macarrão de farinha de trigo especial - Opção A: TORTO, Cr\$ 2.985,00 (dois mil e novecentos e oitenta e cinco cruzeiros) por quilo; Opção B: ESPIRAL. Cr\$ 2.985,00 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco cruzeiros) por quilo (AMP)

(2) -PASTIFÍCIO SELMI S/A - Marca GALO

- Macarrão de sêmola vitaminado - Opção A: TORTO e Opção B: ESPIRAL, Cr\$ 3.094,96 (três mil, noventa e quatro cruzeiros e noventa e seis centavos) por quilo;

(3) - M.M. COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - Marca MOEMA

- Macarrão de sêmola - Opção A: TORTO, Cr\$ 3.475,00 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros) por quilo,

Folha 83
N. 59-001-863-93*67
Ass. _____
Angela

MARIA ANGELA G. P. FERREIRA
Oficial de Adm. Geral I - Reg. 646.571.4.00
COMPREGO - DEMAT - SMA

XII - DO REAJUSTE DE PREÇOS

PMH. 160	13.000.115-72-62	86	do proc.
Ass.	Jose Virgilio Zold	Folha nº	de 19
Ass.	Assistente Parlamentar	funcionário	
SE - B			

1. Os reajustes de preços serão submetidos à decisão dos procedimentos da Comissão Municipal de Controle de Preços para Materiais e Serviços - COMPREMS, nos termos do disposto no parágrafo 2º. do artigo 4º. do Decreto Municipal no. 17.577/81, alterado pelos Decretos nos. 23.373/87, 24.985/87 e 28.089/89.

2. Os preços poderão ser reajustados mediante solicitação escrita do(s) fornecedor(es), instruída com as devidas justificativas e documentos comprobatórios. A decisão da COMPREMS ou de outro órgão que venha a substituí-la, terá validade a partir da data de sua publicação no D.O.M., podendo caber pedidos de reconsideração da mesma, nos casos previstos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da publicação.

3. Mediara um intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre um pedido de reajuste e outro. O primeiro reajuste poderá ser pedido a partir do dia seguinte ao término da validade da proposta.

4. No caso de produtos e/ou suas matérias primas que estejam sob controle de órgãos federais, obedecer-se-á aos índices por eles fixados e a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o da tabela da época.

5. Os reajustes seguirão, quando for o caso, o disposto pela Secretaria de Finanças, ou pelo órgão competente da PMSF, quando da data da sua publicação.

6. Em ocorrendo liberação do órgão federal ou caso os produtos e/ou suas matérias primas não estejam sob seu controle, a análise do pedido de reajuste ocorrerá no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis e tomara por base, preferencialmente, pesquisa de mercado a nível atacadista e/ou consumidor; tabelas de preços do fabricante, observados os descontos e o diferencial apurado à época da licitação, planilhas de custos apresentadas pelo fabricante, desde que devidamente comprovadas; percentuais publicados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da USP; Fundação Getúlio Vargas, e outros indicadores a critério da Administração.

7. Para efeito de análise dos pedidos de reajuste e apuração de diferenciais, serão registrados os preços de mercado e os índices observados durante os períodos de validade da(s) proposta(s).

Folha nº	84	de nº c.
59-001-863-93*67		
Ass.	Assistente	

MARIA ANGELO P. FERREIRA
Oficial de Adm. Geral - 640.571.4.00
COMPREMS - DEMAT - SMA

13.000.115-92*62
Ass. José Vitorino
OAG - III RF

8. As solicitações de reajuste deverão ser encaminhadas à COMPREMS e protocoladas na Seção de Protocolo e Expediente da SEMAR-AD, à av. Tiradentes, 1497 - 6o. andar, F. São Paulo, 14/93

9. No caso de prorrogação da ATA, o último reajuste antes do vencimento dela deverá ser apresentado sempre que possível, com antecedência mínima de 30 dias. CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar

XIII - DO CONTRATO

1. As obrigações decorrentes desta ATA serão formalizadas através de termo contratual conforme previsto no Decreto Municipal 29661 de 04/04/91. Na hipótese de valor inferior o mesmo poderá se consubstanciar no próprio empenho.

2. A recusa da(s) adjudicatária(s) em assinar o contrato e retirar o Empenho equivalente caracteriza descumprimento de obrigações, podendo acarretar-lhe as sanções previstas nos artigos 103 e 106 da Lei Municipal 10.544/88 e demais normas complementares.

2.1. Nesse caso, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com os demais classificados no certame, obedecida a classificação, ou promovida nova licitação.

3. O contrato poderá ser alterado, nas condições previstas, no artigo 81 da Lei 10.544/88.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1. Na contagem dos prazos estabelecidos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. A contagem se iniciará em dia útil, e o prazo de vencimento será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil, caso recaia em dia sem expediente no órgão interessado.

1.2. Caso a qualidade dos produtos não corresponda às especificações exigidas na presente concorrência, a remessa será devolvida e deverá ser substituída pelo fornecedor no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

Obs. Somente em casos excepcionais, em que o tempo para o processamento da mercadoria o exigir, poderá ser

Folha nº 85 de proc.
59-001-863-93*67
Ass. *[assinatura]*

MARCELO DE LIMA FERREIRA
Oficial de Atendimento - 013.571.4.00
COMPREMS - SEMAR - SMA

prorrogado este prazo, e a critério da Administração.

Ass. José Virgílio Zoni
88 do pro.
n.º 006012193 de 1993
O funcionário
relação às

1.3. A avaliação do lote em questão, com exigências da Cláusula 1, itens 1 e 2 e cláusula respectivos subitens desta ATA, será realizada, por ocasião da entrega, mediante colheita de amostras e envio das mesmas para análise fiscal em laboratório oficial com posterior interpretação dos respectivos laudos. A colheita da amostra obedecerá a planos de amostragem definidos pelo Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Abastecimento e os custos das análises serão pagos pelo fornecedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da comunicação.

1.4. A critério da CAS serão solicitadas visitas aos fornecedores, realizadas por técnicos da Secretaria Municipal de Abastecimento, com a finalidade de avaliar as condições gerais de produção do alimento em questão, podendo opinar e subsidiar a Comissão de Licitação no que couber.

1.5. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente resultante desta licitação.

1.6. A(s) detentora(s) da Ata de R.P. devera(ão) em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do seu término, manifestar(em) por escrito seu interesse em renovação da mesma. Inexistindo tal pronunciamento, ou indeferido o pedido de renovação, a critério da Prefeitura, poderá ser aberta nova licitação, descabendo a(s) interessada(s) direito a qualquer recurso ou indenização.

1.7. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser cancelado(s) pela Administração quando o(s) mesmo(s) se apresentar(em) superior aos praticados no mercado, ou pelo(s) fornecedor(es), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitado(s) de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas especialmente as disposições do artigo nono do Decreto Municipal 29.347/90.

1.8. Fica eleito o Foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta Ata.

XV - DOS EMOLUMENTOS

A(s) detentora(s) recolheram a(s) Guia(s) de Arrecadação 365856/57/58-H, no valor unitário de Cr\$ 79.040,72 (setenta e nove mil, quarenta cruzeiros e setenta e dois centavos), perfazendo o total de Cr\$ 237.122,16 (duzentos e trinta e sete mil, cento e vinte e dois cruzeiros e dezesseis centavos)

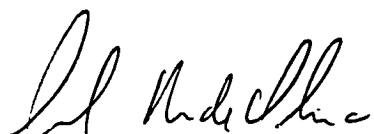
Folha 86 do pro.
59-001-863-93*67
Ass. *Angela*

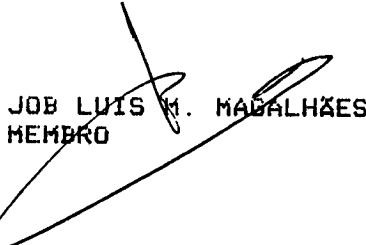
MARIA ANGELIA P. FERREIRA
Oficial de Adm. Geral - Reg. 643.571.4.00
COMPRAS - DEPART - SMA

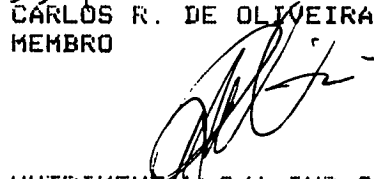
E, por estarem de acordo as partes, lavrou-se o instrumento em 08 (oito) vias de igual teor que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes na presença de duas testemunhas.

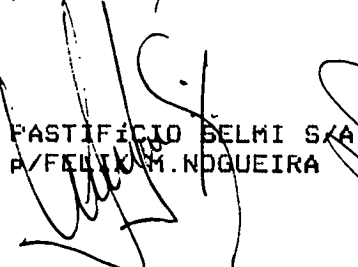
CLAUDER DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar

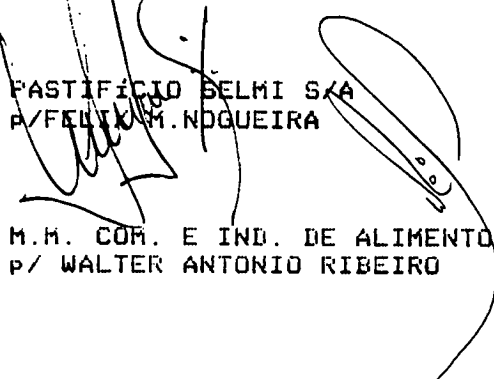
Paulo Mos. e Bourroul
PAULO DE MORAES BOURROUL
Presidente- CPL 4

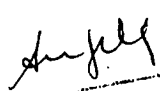

CARLOS R. DE OLIVEIRA
MEMBRO


JOB LUIS M. MADALHÕES
MEMBRO


NUTRIMENTAL S/A IND.COM DE ALIMENTOS
p/RICARDO BAILÃO MOLINARI


PASTIFICIO BELMI S/A
p/FELÍCIO M. NOGUEIRA


M.M. COM. E IND. DE ALIMENTOS LTDA
p/ WALTER ANTONIO RIBEIRO

87
55-001-063-03*67
Ass. 
MARIA ANGELA G. P. FERREIRA
Oficial de Adm. Geral I - Pag. 540.571.4.00
COMPROV - DEMAT - SMA

Folha n.º 88 do proc.
 E 59-001-863-93*67
 Ass. MARIA ANGELA G. P. FERREIRA
 MARIA ANGELA G. P. FERREIRA
 Ass. Adm. Geral - 640.571.400
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE ABASTECIMENTO

FOLHA n.º 417 PROCESSO
13.000.773-90 x 74
 Ass. Luiz

José Virgílio Zeni 1
 OAG - III RF. 512 689
 SEMAB

Folha n.º 90 do proc.
 n.º 0060/91/93 de 19 93
 O 1 funcionário 14

CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA
 Assistente Parlamentar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/SEMAB

Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 1.991, nesta cidade de São Paulo, a Comissão permanente de Licitações - CPL.4, por seu Presidente Dr. PAULO DE MORAES BOURROUL e pelas comissárias MIRIAM DA SILVA PACHECO NOBRE e LÚCIA SALLES FRANÇA FINTO, nos termos do que dispõe o art. 13, da Lei Municipal nº 10.544, de 31 de maio de 1.988, e, em face do resultado obtido na CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/CAS/91, objeto do Processo Administrativo Nº 13-000.773-90*74, resolve registrar o preço para o gênero alimentício abaixo relacionado até o dia 18 de dezembro de 1.992, oferecido pela empresa: LIOTÉCNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede/escritório à Rod. Régis Bittencourt - BR 116 - Km 278,7 - Bairro Sta. Bárbara - Embú/SP, inscrita no CGC/MF. sob o Nº 61.297.784/0001-56, neste ato representada pelo Sr. JÚLIO SCHWARTZMAN, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 13.196.143 - SSP/SP e CPF/MF. Nº 139.755.678-13, observadas as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

1 - Descrição do Objeto :

Preparado sólido para refresco, sob a forma granulada ou em pó, de fácil solubilidade, nos sabores: limão e maracujá. Os produtos deverão ser constituídos por açúcar refinado, acidulante (ácido cítrico), ácido ascórbico, aromatizantes naturais e corantes naturais ou artificiais.

2 - Características do produto

2.1. Gerais : O pó para refresco deve ser elaborado com ingredientes sãos e limpos, de primeira qualidade e estar isento de matéria terrosa, parasitos, detritos animais ou vegetais e substâncias estranhas à sua composição normal.

O produto deve necessitar apenas da adição de água para sua preparação.

2.2. Organolépticas :

- aspecto : pó fino ou granulado;
- cor: própria, de acordo com os componentes;
- odor : próprio;
- sabor : próprio.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Folha n° 89 do proc.
59-001.863-93*67
Ass. MARIA ANITA A. G. P. FERREIRA
Oficial de Adm. Geral - Reg. 643.571.1.00
COMPREMS - DEMAT - SMA

FOLHA 418 PROCESSO
13.000 773-90 x 74
Ass. José Virgílio Zani
OAG - III RF - 512.689

SENAR n. 31 do proc. 10.43
n. 006019193
O funcionário CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar

2.3. Físico-químicas :

- umidade: máximo de 3%
- açúcares totais (em sacarose): máximo de 98%
- ácido ascórbico: máximo de 0,03% no produto pronto

2.4. Microbiológicas :

Os produtos deverão obedecer ao seguinte padrão:

- Salmonelas: ausência em 25 g
- Bactérias do grupo coliforme de origem fecal: máximo

10/g

- Bolores e leveduras: máximo 10^3 /g
- Bacillus cereus: máximo 10^3 /g

2.5. Microscópicas

- ausência de sujidades, parasitos e larvas.
- confirmação da presença dos ingredientes que compõem o produto

2.6. Específicas

O pó para refresco poderá conter os aditivos que estejam dentro dos limites estabelecidos pela Resolução 04/88 do Conselho Nacional de Saúde do Ministério da Saúde - CNS/MS.

Poderão ser efetuadas análises específicas para determinações de outros microorganismos e/ou de substâncias tóxicas de origem microbiana, para garantir o estado higiênico-sanitário do alimento, a fim de diminuir o risco de doenças veiculadas por alimentos.

3 - Rendimento

Cada quilo do produto deverá fornecer aproximadamente 47,5 porções de 200 (duzentos) ml, conforme indicado pela empresa na Ficha Técnica que deverá ser mantido durante o fornecimento.

II - DA EMBALAGEM

1. A embalagem inicial do produto deverá ser saco de polietileno atóxico resistente, termo-soldado com peso líquido de 2 (dois) quilos.

2. A embalagem final do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, com abas superiores e inferiores totalmente lacradas e com fita gomada plastificada, contendo 6 (seis) pacotes e peso total de 12 (doze) quilos.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Folha nº 90 do proc.
59-001-863-93*67
Ass. MARIA ANCELA G. P. FERREIRA
Oficial de Adm. Geral - Reg. 645.571/00
COMPREMS - DEMAT - SMA

419
13.000.773-90 e 74
PROCESSO

José Virgílio Zani
OAG - III RE. 512.689

92
006018143 de 1993
BEMAB
TUNTOBROS E

CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar

3. Será tolerada a variação de 1% (um por cento) para mais ou para menos, no peso líquido do produto, com 006018143 de 1993, 1ª da Portaria nº 02 de 07/05/82, do Instituto de Medidas do Estado de São Paulo - IPEM/SP.

4 - Rotulagem

4.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

Considerar-se-á imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

4.2. No rótulo das embalagens inicial e final, deverão constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) identificação do produto;
- b) nome e endereço do fabricante;
- c) data de fabricação;
- d) data de validade ou prazo máximo para consumo;
- e) peso líquido;
- f) componentes do produto (na embalagem inicial);
- g) condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo (na embalagem final);
- h) número do lote;
- g) número do registro no produto.

III - DA QUANTIDADE

A quantidade está estimada em aproximadamente 80.000 (oitenta mil) quilos por mês, apenas para a CAS.

IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, uma única vez e por igual período, a critério da Administração e havendo concordância do detentor da Ata.

V - DO LOCAL DE ENTREGA

A empresa detentora deverá colocar o produto no Almoxarifado da Divisão de Suprimento da Coordenadoria de Alimentação e Suprimento (CAS), à Av. Zaki Narchi, 600, Carandiru, ou em um outro local a ser indicado pela CAS dentro do município de São Paulo.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]
4m

Folha n.º 91 do proc.
59-001-863-93*67
Ass. *[assinatura]*
MARIA ANGELO G. P. FERREIRA
Oficial de Adm. Geral I - Reg. 646.571.4.00
COMPREMS - DEMAT - SMA

Folha n.º 93 do proc.
n.º 006019193 de 10 43
F.H. 0 43
13.000 773 90 77
Ass. *[assinatura]*
CLAUDEN DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar
OAG - III RF. 512 689
SEMAB

VI - DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para o início da entrega do material é de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento do cronograma estabelecido pela SEMAB-AB (COMPRAS). O prazo máximo para o término das entregas será aquele indicado no referido cronograma. Deverão, portanto, obedecer as datas fixadas no cronograma sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. Os cronogramas serão emitidos sempre levando em consideração a existência de recursos reservados.

VII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto desta Ata, será recebido pela Administração, consoante o disposto no inciso II do artigo 92 da Lei Municipal 10.544/88, e demais normas pertinentes. A empresa detentora da Ata, será responsável pela descarga dos produtos.

VIII - DO PRAZO DE RETIRADA DO EMPENHO

Será de 03(três) dias úteis o prazo para a retirada da Nota de Empenho, pelo fornecedor, contados da publicação no DOM ou recebimento do cronograma expedido pela Unidade Requisitante.

IX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria do Departamento do Tesouro, em 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da fatura ou nota-fiscal-fatura e xerocópia da nota de empenho na unidade requisitante, através de crédito em conta-corrente da empresa no BANESTADO, em agência da grande São Paulo, nos mesmos prazos anteriores.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

Folha n° 92 do proc.
59-001.863-93*67
Ass. *Angela*
MARIA ANGELA B. P. FERREIRA
Oficial de Adm. GEMIT - Reg. 040.371.4.
COMPREMS - DEMAT - SMA

FOLHA 421
13.000.773/90 x 74
Ass. *João*
José V. de Oliveira
OAG - III RF. 52000/19193 do proc. 93
SEMAB
O funcionário

X - DAS PENALIDADES

CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar

10.1 - PENALIDADES POR INFRAÇÃO AO CONTRATO

10.1.1. Em caso de recusa da DETENTORA em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como o cronograma de entregas, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou seja, 3(três) dias úteis, ou inexecução total ou parcial do ajuste, a licitante ou contratada estará sujeita às cominações previstas no artigo 103 da Lei Municipal 10.544/88, e demais normas aplicáveis.

10.1.2. Multa por dia de atraso: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega programada conforme cláusula VI desta Ata, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ter sido entregue. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso será considerada inexecução parcial ou total.

10.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, inclusive por entregar desconforme com o exigido.

10.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do Empenho.

10.1.5. Demais sanções previstas no título IV, Capítulo I, da Lei Municipal 10.544/88, sem prejuízo da aplicação dos artigos 97, 98 e 99 da referida Lei.

10.2 - PENALIDADES POR PROBLEMAS TÉCNICOS

10.2.1. Quando o peso e/ou o tipo da embalagem do produto estiver em desacordo com o solicitado: advertência, e troca da mercadoria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem ônus para a PMSP. No caso de reincidência, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do faturamento. Caso persista a irregularidade, aplicação das penas previstas no inciso IV, do artigo 101 da Lei 10.544/88.

10.2.2. Quando, na análise sensorial, o produto apresentar características organolepticas alteradas: idem ao anterior.

10.2.3. Quando, apurado por laudo, o produto apresentar alguma diferença em suas características físico-químicas: substituição do produto no prazo máximo de 5 (cinco) dias, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao fornecimento onde se constatou a irregularidade. Em caso de reincidência, multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao fornecimento em que se constatou a irregularidade, e substituição da mercadoria no prazo máximo de 5 (cinco) dias. Caso persista a irregularidade, aplicação da sanção prevista no inciso IV, do artigo 101 da Lei 10.544/88.

mn

Folha n° 93 do proc.
59-001-863-93*67
Ass. *[assinatura]*
MARIO AMILIO DE F. FERREIRA
Oficial de Adm. Geral - PMS - 043.571.400
COMPREMS - DEMAÍ - SMA

FOLHA N° 422 PROCESSO
13.000.773 - 90*74
Ass. *[assinatura]*
José Virgílio Lima

OAG - III RF. 512 680 45 do proc.
Folha n° 45
n° 006019193 do 19 83
C. funcionário
CLAUDIR DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar

10.2.4. Quando, através de análise microscópica, apresentar a presença de sujidades além das permitidas por lei, ou de ingredientes não citados na formulação supressão : idem ao item 10.2.3.

10.2.5. Quando, apurado por laudo, análise específica acusar no produto a presença de substâncias nocivas à saúde : multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao fornecimento em que se constatou a irregularidade, e substituição da mercadoria no prazo máximo de 5 (cinco) dias. Caso persista a irregularidade, aplicação da sanção prevista no inciso IV do artigo 101 da Lei 10.544/88.

10.2.6. Quando, apurado por laudo, análise microbiológica, demonstrar contaminação e/ou deterioração do produto : idem ao anterior.

XI - DOS PREÇOS

Os preços dos produtos serão:

- a) Pó para refresco sabor maracujá: Cr\$ 789,00 (setecentos e oitenta e nove cruzeiros) por quilo; e -
- b) Pó para refresco sabor limão: Cr\$ 739,00 (setecentos e trinta e nove cruzeiros) por quilo.

XII - DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Os reajustes de preços serão submetidos à decisão e procedimentos da Comissão Municipal de Controle de Preços para Materiais e Serviços - COMPREMS, nos termos do disposto no parágrafo 2o. do artigo 4o. do Decreto Municipal no. 17.577/81, alterado pelos Decretos nos. 23.373/87, 24.985/87 e 28.089/89.

12.2. Os preços poderão ser reajustados mediante solicitação escrita do fornecedor, instruída com as devidas justificativas e documentos comprobatórios. A decisão da COMPREMS ou de outro órgão que venha a substituí-la, terá validade a partir da data de sua publicação no D.O.M., podendo caber pedidos de reconsideração da mesma, nos casos previstos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da publicação.

12.3. Mediara um intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre um pedido de reajuste e outro. O primeiro reajuste poderá ser pedido a partir do dia seguinte ao término da validade da proposta.

[assinatura]

[assinatura]

Folha n° 99 do proc.
 P° 59-001-863-93*67
 Ass. ADARA ANGELA G. P. FERREIRA
 Oficial de Adm. Geral - Leg. 625671288
 COMPREMS - DEMAT - SMA

FOLHA N° 423. PROCESSO
 13.000.773.90*79
 Ass. km

Folha n° 96 do proc.
 José Virgílio Zoni
 OAG - III RF. 52555
 SEMAB O funcionário
 00019193 de 1973
 Ass. km

12.4. No caso de produtos e/ou suas matérias primas que estejam sob controle de órgãos federais, obedecer-se-á aos índices por eles fixados e a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o da tabela da época.

12.5. Os reajustes seguirão, quando for o caso, o disposto pela Secretaria de Finanças, ou pelo órgão competente da PMSP, quando da data da sua publicação.

12.6. Em ocorrendo liberação do órgão federal ou caso os produtos e/ou suas matérias primas não estejam sob seu controle, a análise do pedido de reajuste tomará por base, preferentemente, pesquisa de mercado a nível atacadista e/ou consumidor; tabelas de preços do fabricante, observados os descontos e o diferencial apurado à época da licitação; planilhas de custos apresentadas pelo fabricante, desde que devidamente comprovadas; percentuais publicados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da USP; Fundação Getúlio Vargas, e outros indicadores a seu critério, no prazo máximo de até 8 (oito) dias úteis.

12.7. Para efeito de análise dos pedidos de reajuste e apuração de diferenciais, serão registrados os preços de mercado e os índices observados durante os período de validade da proposta.

12.8. As solicitações de reajuste deverão ser dirigidas à COMPREMS e protocoladas na Seção de Protocolo e Expediente da SEMAB-AB, à av. Tiradentes, 1497 - 4o. andar, São Paulo.

12.9. No caso de prorrogação da ATA, o último pedido de reajuste antes do vencimento dela deverá ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.1. Na contagem dos prazos estabelecidos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. A contagem se iniciará em dia útil, e o prazo de vencimento será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil, caso recaia em dia sem expediente no órgão interessado.

13.1.2. Caso a qualidade dos produtos não corresponda às especificações exigidas na presente concorrência, a remessa será devolvida e deverá ser substituída pelo fornecedor no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

[Handwritten signatures and initials]

Folha n° 95 do proc.

L 59-001.863-93*67

Ass. *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]*

Oficial de Ass. - *[assinatura]* - 0435714.00

COMPRES - DEMAT - SMA

FOLHA 424 PROCESSO

13.000.773/90 x 79

Ass. *[assinatura]*

Ass. *[assinatura]* do proc.

OAG - III RE - 52.880

SEMAB

funcionário

CLAUDEIR DA LIMA FRANÇA

Assistente Parlamentar

Obs. Somente em casos excepcionais, em que o tempo para o processamento da mercadoria o exigir, poderá ser prorrogado este prazo, e a critério exclusivo da Administração.

13.1.3. A avaliação do lote em questão, com relação às exigências da Cláusula I, item 2 e respectivos subitens desta Ata, será realizada, por ocasião da entrega, mediante colheita de amostras e envio das mesmas para análise fiscal em laboratório oficial com posterior interpretação dos respectivos laudos. A colheita da amostra obedecerá a planos de amostragem definidos pelo Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Abastecimento e os custos das análises serão pagos pelo fornecedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da comunicação.

13.1.4. A critério da CAS serão solicitadas visitas aos fornecedores, realizadas por técnicos da Secretaria Municipal de Abastecimento, com a finalidade de avaliar as condições gerais de produção do alimento em questão, podendo opinar e subsidiar a Comissão de Licitação no que couber.

13.1.5. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente resultante desta licitação.

13.1.6. A detentora da Ata de R.P. deverá em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do seu término, manifestar por escrito seu interesse em renovação da mesma. Inexistindo tal pronunciamento, ou indeferido o pedido de renovação, a critério da Prefeitura, poderá ser aberta nova licitação, descabendo à interessada direito a qualquer recurso ou indenização.

13.1.7. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração quando o mesmo se apresentar superior aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas especialmente as disposições do artigo nono do Decreto Municipal 29.347/90.

13.1.8. Fica eleito o Foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta licitação.

[assinatura]

[assinatura]

FOLHA N.º 423 - PÁGINA 150
13.000. 777 98 x 777
Ass. _____
Folha n.º 98 do proc. _____
José Virgílio Zên 006019193 de 19 93
OAG - III RF. 612683-1
SEMAB

XIV - DOS EMOLUMENTOS

A detentora recolheu a Guia de Arrecadação No. 241956-H, no valor de Cr\$ 24.037,20 (vinte e quatro mil e trinta e sete cruzeiros e vinte centavos).

E, por estarem de acordo as partes, lavrou-se o presente instrumento em 06 (oito) vias de igual teor que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

PAULO DE MORAES BOURROUL
Presidente - CPL.4

LÚCIA SALLES FRANÇA PINTO
Membro

MIRIAM DA SILVA P. NOBRE
Membro

LIOTÉCNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
JÚLIO SCHWARTZMAN

Folha nº 96 de mar.

N.º 59-001-863-93*67

Ass. Amely

Oficial de Adm. Geral I - Reg. 642.571.4.00
COMPRENS - DEMAT - SMA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº

do processo nº 59.001.863.93 *67

14134
Folha nº 29 de 006
do processo nº 59.001.863.93 *67
O funcionário
CLAUDEIR INACIO DE LIMA
Assistente de Administração
DEMAT - SMA

COMPREMS
Sra. Presidente

Em atenção ao despacho de fls. 06, informamos:
A empresa Nutrimental S/A Ind. Com. Alim., detinha as seguintes Atas:

	PROCESSO	OBJETO	VALIDADE
1- 23/SEMAB/92	13.000.114-92*08	macarrão massinha p/ sopa (farinha comum e especial)	22.06.93
2- 24/SEMAB/92	13.000.115-92*62	macarrão curto p/ macarronada (farinha especial)	22.06.93
3- 15/SEMAB/91	13.000.814-90*50	gelatina em pó sabores diversos	11.06.93
4- 17/SEMAB/91	13.000.176-91*76	mistura ou pó para pudim sabor morango e caramelo	19.06.93
5- 16/SEMAB/92	13.000.177-91*39	achocolatado em pó saco plástico pote	14.05.93

A empresa Liotécnica Ind. e Com. Ltda, detinha e/ou detem as seguintes Atas:

	PROCESSO	OBJETO	VALIDADE
1- 22/SEMAB/92	13.000.059-92*70	caldo de galinha	04.06.93
2- 17/SEMAB/91	13.000.176-91*76	mistura ou pó para pudim sabor chocolate	19.06.93
3- 28/SEMAB/91	13.000.773-90*74	pó para refresco sabor limão e maracujá	17.12.93
4- 13/SEMAB/92	13.000.178-91*00	sopa desidratada de legumes	15.05.93
5- 14/SEMAB/92	13.000.179-91*64	sopa desidratada tipo canja	14.05.93
6- 16/SEMAB/92	13.000.177-91*39	achocolatado em pó saco plástico (normal e desengordurado)	14.05.93

A empresa Nutrícia S/A Prod. Diet. Nutricionais, detinha e/ou detem as seguintes Atas:

	PROCESSO	OBJETO	VALIDADE
1- 16/SEMAB/92	13.000.177-91*39	achocolatado em pó saco plástico (marcas Millac e Nutrícia)	14.05.93
2- 05/SMS/91	38.017.470-90*53	pó para sobremesa pó para gelatina e pó para pudim (varios sabores)	30.07.93
2- 19/SMS/91	38.008.104-91*85	leite em pó integral saco plástico e saco alumínio zado	05.09.93

Histórico dos reajustes:

NUTRIMENTAL

ATA DE R.P.nº 23/SEMAB/92

OBJETO: MACARRÃO MASSINHA P/ SOPA (FARINHA COMUM E ESPECIAL)

LICITAÇÃO REALIZADA EM 01.06.92

ASSINATURA DA ATA EM 23.06.92

VALIDADE DA ATA ATÉ 23.06.93

REAJUSTE PELO SISTEMA PREÇO BASE (PREÇO POR KG.)

1º reajuste- Comunicado nº 45/92 DOM de: 03/07/92 (prazo para entrega de envelope de proposta de preços até 08/07/92 (base = CR\$ 4.025,00 farinha especial/CR\$ 3.155,00 farinha comum)

EMPRESAS	OBJETO	PREÇO DA LICITAÇÃO	OFERTAS	APROVADOS DOM
----------	--------	--------------------	---------	---------------

NUTRIMENTAL	FAR. COMUM	2.498,00	3.227,00	3.227,00
	FAR. ESPEC.	3.078,00	3.977,00	3.977,00
INTERMOINHOS	SÊMOLA	3.099,49	6.397,00	6.397,00
SELMI	SÊMOLA	3.094,96	4.021,00	4.021,00
M. MOEMA	SÊMOLA	3.475,00	3.950,00	3.950,00

Preço base utilizou variação de 26,31%, sobre a medida dos preços ofertados na licitação fls. 177.

Base de decisão da COMPREMS; foi na variação do preço do produto, no período e pesquisa de mercado fls. 188.

2º reajuste- Comunicado nº 55/92 DOM de 04.08.92 (entrega das propostas até 10.08.92) Base - 4.803,00 Far. especial/3.898,00 Far. comum, resultado da aplicação do índice da FIPE específica de AGO/92 fls. 195.

EMPRESAS	OBJETO	OFERTA	APROVADOS DOM
NUTRIMENTAL	FAR. COMUM	4.052,00	3.988,00
	FAR. ESPEC.	4.998,00	4.998,00
INTERMOINHOS	SÊMOLA	6.397,00	6.397,00
SELMI	SÊMOLA	5.082,00	5.082,00
M. MOEMA	SÊMOLA	4.800,00	4.800,00

Base variação do índice específico da FIPE, no período.

Reconsideração solicitada em 13.08.92 pela empresa NUTRIMENTAL, INDEFERIDA no DOM de 28.08.92 com base na variação do item específico da FIPE, no período.

3º reajuste- Comunicado nº 67/92 DOM 10.09.92 (entrega das propostas até 16.09.92), Base- FARINHA ESPECIAL CR\$ 5.760,00/FARINHA COMUM CR\$ 4.683,00 resultado do preço de pesquisa atacado SEMAB fls. 241.

EMPRESAS	OBJETO	OFERTAS	APROVADOS DOM
NUTRIMENTAL	FAR. COMUM	5.008,00	4.683,00
	FAR. ESPEC.	6.177,00	6.177,00
INTERMOINHOS	SÊMOLA	6.024,00	6.024,00
SELMI	SÊMOLA	5.611,00	5.611,00
M. MOEMA	SÊMOLA	6.051,00	6.051,00

Base- pesquisa de mercado SEMAB, no período

4º reajuste- Comunicado COMPREMS Nº 75/92 DOM 06.10.92 (proposta até 09.10.92). Base - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL CR\$ 6.466,00 FARINHA COMUM CR\$ 5.397,00.

EMPRESAS	OBJETO	OFERTAS	APROVADOS DOM
NUTRIMENTAL	FAR. COMUM	7.128,00	5.397,00
	FAR. ESPEC.	8.793,00	8.192,00
INTERMOINHOS	SÊMOLA	6.024,00	6.024,00
SELMI	SÊMOLA	6.453,00	6.453,00
M. MOEMA	SÊMOLA	6.500,00	6.500,00

Base- pesquisa de mercado atacado SEMAB, no período.

Juntado....., nesta data.....documento.....e folha de informação,

rubricado.....sob nº.....

Em...../...../.....

(a).....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

100 do probo.
06015193 de 1993
O funcionário

Folha de informação nº

d.o processo nº 59.001.863.93 * 67 em 29 / 06 / 1993

Em 20.10.92 a empresa NUTRIMENTAL solicitou RECONSIDERAÇÃO e foi INDEFERIDA no DOM de 23.10.92.

5º reajuste- Comunicado Nº 87/92 DOM de 06.11.92 (propostas até 11.11.92). Base FARINHA ESPECIAL CR\$ 7.160,00/FARINHA COMUM CR\$ 6.415,00.

EMPRESAS	OBJETO	OFERTAS	APROVADO DOM 13.11.92
NUTRIMENTAL	FAR. COMUM	8.980,00	6.415,00
	FAR. ESPEC.	11.079,00	9.359,00
INTERMOINHOS	SÊMOLA	6.882,00	6.882,00
SELMI	SÊMOLA	8.195,31	7.372,00
M. MOEMA	SÊMOLA	8.870,00	7.426,00

Base- pesquisa de mercado atacado SEMAB.

Em 19.11.92 a empresa SELMI, solicitou RECONSIDERAÇÃO e foi INDEFERIDA no DOM de 25.11.92.

6º reajuste- Comunicado nº 97/92 DOM de 05.12.92 (propostas até 09.12.92). Base- FARINHA ESPECIAL CR\$ 8.327,00/FAR. COMUM CR\$ 7.762,00).

EMPRESAS	OBJETO	OFERTAS	APROVADO DOM 11.12.92
NUTRIMENTAL	FAR. COMUM	11.400,00	7.762,00
	FAR. ESPEC.	14.070,00	11.190,00
INTERMOINHOS	SÊMOLA	(S/ CARTA)	6.882,00 (INALTERADO)
SELMI	SÊMOLA	10.470,00	8.327,00
M. MOEMA	SÊMOLA	11.700,00	9.305,00

Base- variação do índice específico da FIPE, no período.

Em 15.12.92 foi solicitado RECONSIDERAÇÃO de 25,74% pela empresa SELMI e foi RECONSIDERADA PARCIALMENTE 2,63%, no DOM de 18.12.92 com base na diferença da variação do índice FIPE de OUT/92-21,99% pela pesquisa SEMAB atacado 18,87%=2,63% passando o preço para 8.546,00.

7º reajuste- Comunicado nº 01/93 DOM 07.01.93 (proposta até 11.01.93). Base-FARINHA ESPECIAL CR\$ 8.581,00/FARINHA COMUM CR\$ 9.678,00.

EMPRESAS	OBJETO	OFERTAS	APROV. DOM 13.01.93
NUTRIMENTAL	FAR. COMUM	14.364,00	8.949,00
	FAR. ESPEC.	17.728,00	11.190,00 (INALTERADO)
INTERMOINHOS	SÊMOLA	19.714,00	12.282,00
SELMI	SÊMOLA	13.769,00	8.581,00
M. MOEMA	SÊMOLA	14.668,00	9.305,00 (INALTERADO)

Base- variação do índice específico da FIPE, no período.

Em 15.01.93, a empresa SELMI, solicitou RECONSIDERAÇÃO de 60,5% e foi concedido 7,8%, no DOM de 20.01.93, com base na pesquisa de mercado atacado SEMAB passando o preço para CR\$ 9.250,00.

8º reajuste- Comunicado nº 08/93 DOM de -4.02.93 (propostas até 08.02.93). Base- FARINHA ESPECIAL CR\$ 11.403,00/FARINHA COMUM CR\$ 11.032,00.

EMPRESAS	OBJETO	OFERTAS	APROV. DOM 10.02.93
NUTRIMENTAL	FAR. COMUM	14.166,00	13.999,00
	FAR. ESPEC.	18.685,00	17.302,00
INTERMOINHOS	SÊMOLAS	24.050,00	22.269,00
SELMI	SÊMOLA	19.160,00	17.741,00
M. MOEMA	SÊMOLA	18.628,00	17.249,00

Base- variação do índice específico da FIPE, no período.

9º reajuste- Comunicado nº 14/93 DOM de 4.03.93 (propostas até 08.03.93). Base- FARINHA ESPECIAL CR\$ 21.305,00/FARINHA COMUM CR\$ 17.291,00). Resultado da aplicação do índice específico da 2ª quadrisemanada FIPE de FEV/93 (23,52%) sobre o

menor preço anterior deliberado.

EMPRESAS	OBJETO	OFERTAS	APROV. DOM 10.03.93
NUTRIMENTAL	FAR. COMUM	18.227,00	17.291,00
	FAR. ESPEC.	24.042,00	22.820,00
INTERMOINHOS	SÊMOLA	(s/ carta)	22.269,00(inalterado)
SELMI	SÊMOLA	21.670,00	21.670,00
M. MOEMA	SÊMOLA	21.300,00	21.300,00

Base- variação do item específico FIPE e pesquisa de mercado DE MAT- 23, no período.

10º reajuste- Comunicado nº 22/93 DOM de 06.04.93(propostas até 14.04.93). Base- FARINHA ESPECIAL CR\$ 24.644,00/FARINHA COMUM CR\$ 20.005,00. Resultado da aplicação do índice da FIPE 3º quadrimestre.março/93 (15,70%).

EMPRESAS	OBJETO	OFERTAS	APROV. DOM 16.04.93
NUTRIMENTAL	FAR. COMUM	24.420,00	22.679,00
	FAR. ESPEC.	32.725,00	30.392,00
INTERMOINHOS	SÊMOLA	26.106,85	24.245,00
SELMI	SÊMOLA	25.740,00	23.905,00
M. MOEMA	SÊMOLA	29.900,00	27.768,00

Base- variação do item específico FIPE, no período.

Em 20.04.93 a empresa SELMI, solicita RECONSIDERAÇÃO de 7,67% e foi concedido o solicitado no DOM de 24.04.93, com base na variação do item específico da FIPE no período, passando o preço para CR\$ 25.740,00.

11º reajuste- Comunicado nº 29/93 DOM de 07.05.93 (propostas até 12.05.93). Base- FARINHA ESPECIAL CR\$ 29.164,00/FARINHA COMUM CR\$ 27.280,00. Resultado da aplicação de 20,29% do índice FIPE da 3º quadrimestre de ABRIL/93.

No DOM de 14.05.93 foi publicado o comunicado 31/93, adiando para o dia 19.05.93 a entrega das ofertas; mantido os preços base do comunicado 29/93 DOM 07.05.93.

EMPRESAS	OBJETO	OFERTAS	APROV. DOM 21.05.93
NUTRIMENTAL	FAR. COMUM	29.936,00	26.071,00
	FAR. ESPEC.	40.117,00	34.937,00
INTERMOINHOS	SÊMOLA	37.913,20	33.018,00
SELMI	SÊMOLA	33.976,00	29.589,00
M. MOEMA	SÊMOLA	35.574,00	30.981,00

Base- variação do item específico FIPE, no período.

Em 27.05.93 a empresa SELMI solicitou RECONSIDERAÇÃO de 6,16% e foi concedido parcialmente 2,27%, no DOM de 02.06.93, com base na diferença do índice específico FIPE de ABRIL/93 e a 3º quadrimestre de MAIO/93=(24,81% - 22,04% = 2,27%), passando o preço para CR\$ 30.261,00.

12º reajuste- Comunicado nº 40/93 DOM de 16.06.93(propostas até 16.06.93). Base-FARINHA ESPECIAL CR\$ 37.859,00/FARINHA COMUM CR\$ 32.617,00. Resultado da aplicação do índice material da FIPE de MAIO/93 (25,11%).

EMPRESAS	OBJETO	OFERTAS	APROV. DOM 18.06.93
NUTRIMENTAL	FAR. COMUM	39.045,00	34.236,00
	FAR. ESPEC.	49.887,00	45.864,00
INTERMOINHOS	SÊMOLA	49.216,70	42.402,00
SELMI	SÊMOLA	41.250,00	41.250,00
M. MOEMA	SÊMOLA	40.910,00	40.910,00

Base- variação do item específico da FIPE, no período.

ATA DE R.P.Nº 23/SEMAB/92 VENCEU EM 23.06.93.

Juntado....., nesta data.....documento.....e folha de informação,

rubricado.....sob nº.....

Em.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº

Processo nº	101	do proc.
nº	0060/92	de 1983
funcionário		

do processo nº 59.001.863-93 *67 em 29/06/93

Assistente Parlamentar
MARIA ANGELI - Reg. 640
Oficial de Fm. Cont. - Reg. 640
COMPRENS - DEMAT - S

ATA DE R.P. Nº 24/SEMAB/92
OBJETO: MACARRÃO PARA MACARRONADA
LICITAÇÃO em 01.06.92
ATA ASSINADA EM 23.06.92
VALIDADE ATÉ 23.06.93

1º reajuste- Comunicado nº 45/92 (propostas até 08.07.92). Base- FARINHA ESPECIAL CR\$ 4.023,00/FARINHA COMUM CR\$ 3.104,00. Resultado da aplicação de 26,31% do índice macarrão FIPE, sobre a média dos preços ofertados na licitação.

EMPRESAS	OBJETO	LICITAÇÃO	OFERTAS	APROV. DOM 17.07.92
NUTRIMENTAL	FAR. ESPE- CIAL TIPO' TORTO E ES PIRAL	2.985,00	3.857,00	3.857,00
	FAR.COMUM	2.458,00	3.176,00	3.176,00
SELMI	TIPO TORTO E ESPIRAL'			
	SÊMOLA	3.094,96	4.023,00	4.023,00
M. MOEMA	TIPO TORTO SÊMOLA	3.475,00	3.950,00	3.950,00

Base- pesquisa de mercado.

2º reajuste- Comunicado nº 55/92 DOM de 04.08.92 (propostas até 10.08.92). Base- TRIGO ESPECIAL CR\$ 4.658,00/COMUM CR\$ 3.835,00 Resultado da aplicação do índice específico da FIPE.

EMPRESAS	OBJETO	OFERTAS	APROV. DOM 12.08.92
NUTRIMENTAL	1-especial	4.851,00	4.851,00
	2-comum	3.978,00	3.835,00
SELMI		5.082,00	5.082,00
M. MOEMA		4.650,00	4.650,00

Base- na variação do índice específico, no período.

Em 13.08.92 a empresa NUTRIMENTAL solicitou RECONSIDERAÇÃO de 3,73% e foi INDEFERIDO no DOM de 28.08.92 com base no índice específico da FIPE.

3º reajuste- Comunicado nº 67/92 DOM de 10.09.92 (propostas até 14.09.92). Base-TRIGO ESPECIAL CR\$ 5.620,00/COMUM CR\$ 4.636,00.

EMPRESAS	OBJETO	OFERTAS	APROV. DOM 18.09.92
NUTRIMENTAL	1-especial	5.995,00	5.995,00
	2-comum	4.916,00	4.636,00
SELMI		5.611,00	5.611,00
M. MOEMA		6.051,00	6.051,00

Base- na variação de preço de pesquisa de mercado SEMAB, no período.

4º reajuste- Comunicado nº 75/93 DOM de 06.10.92 (propostas até 09.10.92). Base- TRIGO ESPECIAL CR\$ 6.466,00/COMUM CR\$ 5.343,00 Resultado da pesquisa SEMAB fls. 242.

EMPRESAS	OBJETO	OFERTAS	APROV. DOM 16.10.92
NUTRIMENTAL	1.especial	8.533,00	8.533,00
	2-comum	6.998,00	5.343,00
SELMI		6.453,00	6.453,00
M. MOEMA		6.500,00	6.500,00

Base- variação de pesquisa de mercado SEMAB, no período.

EM 20.10.92 a empresa NUTRIMENTAL solicita RECONSIDERAÇÃO de 30,97% no item macarrão com trigo comum e foi INDEFERIDO no DOM de 30.10.92, com base na variação da pesquisa de mercado SEMAB atacado, no período.

5º reajuste- Comunicado nº 87/92 DOM de 06.11.92 (propostas até 11.11.92). Base- TRIGO ESPECIAL CR\$ 7.670,00/TRIGO COMUM

CR\$6.351,00.

EMPRESAS	OBJETO	OFERTAS	APROV. DOM 18.11.92
NUTRIMENTAL	1-especial	10.751,00	10.142,00
	2-comum	8.817,00	6.351,00
SELMI		8.195,31	7.670,00
M. MOEMA		8.870,00	7.726,00

Base- pesquisa de mercado SEMAB atacado.

Em 19.11.92 a empresa SELMI solicita RECONSIDERAÇÃO de 6,85% e foi concedido parcialmente 1,6% no DOM de 02.12.92, com base na variação do índice específico da FIPE, passando o preço para CR\$ 7.792,00.

6º reajuste- Comunicado 97/92 DOM de 05.12.92 (propostas até 09.12.92). Base- TRIGO ESPECIAL CR\$ 9.348,00/TRIGO COMUM CR\$ 7.684,00.

EMPRESAS	OBJETO	OFERTAS	APROV. DOM 11.12.92
NUTRIMENTAL	1-especial	13.650,00	12.187,00
	2-comum	11.190,00	7.684,00
SELMI		10.470,00	9.348,00
M. MOEMA		11.700,00	10.446,00

Base- variação do índice FIPE específico, no período.

No DOM de 23.12.92 foi cancelado o item macarrão curto com farinha de trigo comum da empresa NUTRIMENTAL, pelas inúmeras reclamações das unidades atendidas pela CAS (fls. 294 e 295), (não apresenta condições de consumo fls. 292).

Em 15.12.92 a empresa SELMI solicitou RECONSIDERAÇÃO, que ficou prejudicada face a decisão do reajuste de 13.01.93 fls. 314(7º reajuste)

7º reajuste- Comunicado nº 01/93 DOM 07.01.93 (propostas até 11.01.93). Base- SÓ TRIGO ESPECIAL CR\$ 11.656,00. Resultado da Aplicação da FIPE específica 2º quadrisemana DEZ/92(24,69%)

EMPRESAS	OFERTAS	APROV. DOM 13.01.93
NUTRIMENTAL	17.199,00	14.568,00
SELMI	13.769,00	11.656,00
M. MOEMA	14.688,00	12.441,00

Base- variação do índice específico da FIPE, no período.

8º reajuste- Comunicado nº 08/93 DOM 04.02.93. Base-

Base - CR\$ 14.369,00. Resultado da aplicação do item específico FIPE 2º quadrisemana JAN/93 (23,28%)

EMPRESAS	OFERTAS	APROV. DOM 10.02.93
NUTRIMENTAL	18.134,00	16.728,00
SELMI	20.116,60	18.557,00
M. MOEMA	18.628,00	17.184,00

Base- variação do índice específico FIPE, no período.

9º reajuste- Comunicado nº 14/93. DOM 04.03.93 (propostas até 08.03.93). Base- CR\$ 20.662,00. Resultado da aplicação do índice FIPE 2º quadrisemana de FEV/93 (23,52%).

EMPRESAS	OFERTAS	APROV. DOM 10.03.93
NUTRIMENTAL	23.880,00	22.679,00
SELMI	21.670,00	21.020,00
M. MOEMA	21.300,00	20.662,00

Base- variação do item específico da FIPE, no período.

Juntado....., nesta data,.....documento.....e folha de informação,

rubricado.....sob nº.....

Em...../...../.....

(a).....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

do proc.	102
n.º	006019193
do is	93
O funcionário	CLAUDIR DE LIMA FERNANDES

Folha de informação nº

d.o processo nº 59.001.863.93 * 67 em 29/04/93

Assistente Parlamentar

10º reajuste- Comunicado nº 22/93 DOM 06.04.93 (propostas até 14.04.93). Base- CR\$ 23.905,00. Resultado da aplicação de 15,70% do índice FIPE específico 3º quadrimestre MARÇO/93.

EMPRESAS	OFERTAS	APROV. DOM. 16.04.93
NUTRIMENTAL	30.815,00	28.618,00
SELMI	25.740,00	23.905,00

Base- variação item específico da FIPE, no período.

Em 20.04.93 a empresa SELMI solicitou RECONSIDERAÇÃO de 7,67% e foi concedido o solicitado no DOM de 24.04.93 com base na variação do preço do produto, no período, passando o preço para CR\$ 25.740,00.

11º reajuste- Comunicado nº 29/93 DOM de 07.05.93 (propostas até 12.05.93). Base- CR\$ 30.962,00. Resultado da aplicação do índice específico FIPE macarrão da 3º quadrimestre ABRIL/93 (20,29%), sobre o menor preço anterior deliberado.

EMPRESAS	OFERTAS	APROV. DOM 15.05.93
NUTRIMENTAL	37.775,00	34.925,00
SELMI	33.976,00	31.413,00
M. MOEMA	35.774,00	33.888,00

Base- na variação do item específico FIPE, no período.

12º reajuste- Comunicado nº 40/93 DOM de 16.06.93 (propostas até 16.06.93). Base- CR\$ 39.300,00. Resultado da aplicação de 25,11% do índice FIPE macarrão.

EMPRESAS	OFERTAS	APROV. DOM 18.06.93
NUTRIMENTAL	49.887,00	45.864,00
SELMI	41.250,00	41.250,00
M. MOEMA	40.910,00	40.910,00

Base- variação do item específico da FIPE, no período.

ATA DE R. P. nº 24/SEMAB/92 venceu em 23.06.93.

ATA DE R.P. nº 15.SEMAB/91

EMPRESA: NUTRIMENTAL S/A INDUSTRIA E COM. DE ALIMENTOS.

OBJETO: GELATINA EM PÓ-SABORES: ABACAXI, CEREJA, FRAMBOESA, LIMÃO, MORANGO, PESSEGO E UVA.

LICITAÇÃO EM 13.06.91

ASSINATURA EM 12.08.91

VALIDADE ATÉ 12.06.93

1º reajuste- carta 05.08.91, sem protocolo, e carta complementar de 19.08.91.

OBJETO	CR\$/kg	SOLICITADO	APROV. DOM 22.08.91	
1-abacaxi	387,00		515,05	33,09%
2-cereja	392,00		521,71	"
3-framboesa	383,00		509,73	"
4-limão	391,00	526,50	520,38	"
5-morango	391,00		520,38	"
6-pessegueiro	380,00		505,74	"
7-uva	400,00		532,36	"
média	389,14			

Base- variação do índice específico da FIPE, no período e tabela da SUNAB-açúcar.

2º reajuste- carta de 15.10.91, sem protocolo, solicitou 85% e foi concedido no DOM de 26.10.91- 28,46%, com base na variação do preço do produto, no período e pesquisa de mercado.

RECONSIDERAÇÃO (REVISÃO) e +

3º reajuste-(revisão carta de 01.11.91.- sem protocolo) Reajuste carta de 29.11.91 protocolada em 02.12.91, solicitou 104,46% médio e foi concedido 71,13% linear no DOM de 14.12.91, com base na variação do preço do produto, no período (pesquisa SEMAB atacado).

Oficial do Atão Civil - Reg. 63.571.4.00
 COMPRENS - DEMAT - SMA

4º reajuste- carta 04.02.92, protocolada em 05.02.92, solicitou 128% médio e foi concedido 72% linear no DOM de 14.02.92, com base na variação do preço do produto, no período. (pesquisa SEMAB ATACADO)

RECONSIDERAÇÃO-(REVISÃO) Carta 17.02.92 protocolada em 18.02.92) carta de 27.02.91 protocolado na mesma data, solicitou 32,56% médio e foi concedido o solicitado no DOM de 28.02.92, com base na variação do índice específico da FIPE.

5º reajuste- carta de 09.03.92 protocolada na mesma data e comprovantes em carta de 11.03.92 protocolada na mesma data. solicitou 22,3% médio e foi concedido 15,56% linear no DOM de 25.03.92 com base na variação do índice específico da FIPE.

6º reajuste-carta de 07.04.92, protocolada na mesma data, solicitou 33,2% e foi concedido o solicitado no DOM de 24.04.92, com base na variação do preço do produto, no período.

7º reajuste-carta de 05.05.92, protocolada em 06.05.92, solicitou 33,02% médio e foi concedido 27,94% linear, no DOM de 15.05.92, com base na variação do índice específico da FIPE, no período.

8º reajuste-carta de 04.06.92, protocolada na mesma data, solicitou 27,6% médio e foi concedido 15,04% linear, com base no índice específico da FIPE, no período, no DOM de 17.06.92

Em DOM de 29.07.92, foi prorrogada a Ata em tela, por mais 11 meses, ou seja, até 12.06.93

9º reajuste-carta de 08.07.92 e carta de 05.08.92, ambas protocoladas respectivamente nas mesmas datas, solicitou 33,65% médio e foi concedido 19,31% linear, no DOM de 12.08.92, com base na variação do preço do produto, no período.

Em carta de 13.08.92, protocolada na mesma data, solicitou reconsideração de 25% e foi concedido 16,2%, no DOM de 26.08.92, com base na variação do índice específico da FIPE e pesquisa de mercado.

10º reajuste-carta de 09.09.92, protocolada na mesma data, solicitou 52,82% médio e foi concedido 15,10% linear, no DOM de 23.09.92 com base na variação do índice específico da FIPE, no período.

Em carta de 23.09.92, protocolada na mesma data, solicitou reconsideração de 32,53% médio e foi concedido 24,79% linear, no DOM de 30.09.92, com base na equiparação da variação da matéria prima e planilha de custo.

11º reajuste-carta de 07.10.92, protocolada em 08.10.92, solicitou 32,81% médio e foi concedido 18,99% linear, no DOM de 30.10.92, com base na variação do índice da FIPE, no período.

Em carta de 04.11.92, protocolada na mesma data, solicitou reconsideração de 11,6% médio e foi Indeferido, no DOM de 11.11.92, com base no índice da FIPE, no período.

12º reajuste-carta de 10.11.92, protocolada na mesma data, solicitou 28,3% médio e foi concedido 28,11% linear, no DOM de 25.11.92 com base no índice específico da FIPE, no período.

13º reajuste-carta de 09.12.92, protocolada na mesma data, solicitou 25,20% médio e foi concedido 16,88% médio, no DOM de 16.12.92 com base em pesquisa de mercado Semab, respeitado o diferencial / apurado à época da licitação.

14º reajuste-carta de 05.01.93, protocolada na mesma data, solicitou 34,42% médio e foi concedido 26,7% linear, no DOM de 22.01.93 com base no índice específico da FIPE, no período.

15º reajuste-carta de 08.02.93, protocolada na mesma data, solicitou 35,72% médio e foi concedido 23,08%, no DOM de 20.02.93, com base no índice específico da FIPE, no período.

Juntado....., nesta data.....documento.....e folha de informação,

rubricado.....sob nº.....

Em...../...../.....

(a).....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº

103	do proc.
n.º 06.014.193	de 1993
0176	funcionário

do processo nº 59.001.863.93 *67 em 29/06/93
AUDIÊNCIA DE JULGAMENTO
ASSISTENTE PROSECUTOR
COMPRÊNSO - SMA

16º Reajuste-carta de 12.03.93, protocolada em 15.03.93, solicitou 61,45% médio e foi concedido 24,44% linear, no DOM de 20.03.93, com base na variação do índice específico da FIPE, no período.
Em carta de 22.03.93, protocolada na mesma data, solicitou reconsideração de 29,74% médio e foi concedido 1,99% para o item 3 sabor franboesa e 2,03% para os demais itens/sabores, no DOM de 31.03.93, com base na pesquisa de mercado SEMAB ATACADO, no período.
17º reajuste-carta de 07.04.93, protocolada na mesma data, solicitou 53,19% médio e foi concedido 23,6%, no DOM de 21.04.93, com base na variação do item específico da FIPE, no período.
18º reajuste-carta de 07.05.93, protocolada na mesma data, solicitou 55,56% médio e foi concedido 28,05% linear, no DOM de 26.05.93, com base na variação do item específico da FIPE, no período.
Em carta de 26.05.93, protocolada na mesma data, solicitou reconsideração de 21,48% médio e foi concedido 6,59% linear, no DOM de 28.05.93, com base na variação do preço do produto, no período.
A Ata de RP, venceu em 12.06.93.

ATA DE RP Nº 28/SEMAB/91

PÕ PARA REFRESCO

LICITAÇÃO EM 07.11.91.

VALIDADE ATÉ 18.12.93.

ASSINADA EM 18.12.91.

LIOTECNICA IND COM LTDA

PREÇO POR KG NA LICITAÇÃO ITEM 1 SABOR LIMÃO - CR\$ 739,00

ITEM 2 SABOR MARACUJA - CR\$ 789,00

1º REAJUSTE-carta de 20.12.91, sem protocolo, solicitou para o item 1 62,10% e item 2 59,32% e foi concedido 29% para o item 1 e 28% para o item 2, no DOM de 28.12.91, com base em planilha de custo e pesquisa de mercado SEMAB, no período.

Em carta de 02.01.92 (reconsideração-revisão), protocolada na mesma data, solicitou 25,25% para o item 1 e 24,26% para o item 2 e foi concedido 21,37% no item 1 e 22,50% no item 2, no DOM de 11.01.92, com base na variação do índice específico da FIPE (57,07%) e pesquisa de mercado SEMAB, no período.

2º reajuste-carta de 31.01.92, protocolada em 05.02.92, solicitou 45,7% para o item 1 e 43,8% no item 2 e foi concedido o solicitado no DOM de 13.02.92, com base na variação do índice da FIPE, específico, no período.

3º reajuste-carta de 10.03.92, protocolada em 11.03.92, solicitou 39% nos 2 itens e foi concedido 29,8% para os 2 itens, no DOM de 21.03.92, com base na variação do índice específico da FIPE, no período.
Em carta de 23.03.92, solicitou reconsideração de 7,41% para o item 1 e 7,19% para o item 2 e foi concedido o solicitado, no DOM de 25.03.92, com base em pesquisa de mercado.

Em carta sem data, protocolada em 26.03.92, foi oferecido desconto de 4,1% para o item 1, passando de CR\$ 2356,48/kg para 2262,00/kg.
2 4,1% para o item 2, passando de CR\$ 2.479,38/kg para 2.380,00/kg, em caráter excepcional, através de renegociações com os fornecedores da empresa LIOTECNICA (fls. 501.)

4º reajuste-carta de 08.04.92, protocolada na mesma data, e carta sem data complementar com documentos comprobatórios de fls. 510 a 523. solicitou 23,37% para o item 1 e 22,8% para o item 2 e foi concedido o solicitado, no DOM de 23.04.92, com base em pesquisa de mercado,

5º reajuste-carta de 11.05.92, protocolada em 1a.05.92 e carta complementar sem data, protocolada em 18.05.92, relativo a documentos

comprobatórios de fls. 540 a 550, solicitou 28,79% para o item 1 e 29,49% para o item 2 e foi concedido o solicitado, no DOM de 27.05.92, com base em pesquisa de mercado.

6º reajuste-carta de 12.06.92, protocolada na mesma data, e carta complementar de 26.06.92, com documentos comprobatórios, solicitou 20,82% no item 1 e 20,49% no item 2 e foi concedido 19% para os 2 itens, no DOM de 26.06.92, com base na variação de preço de pesquisa de mercado.

7º reajuste-carta de 10.07.92, solicitou 21,19% no item 1 e 21,61% no item 2 e foi concedido o solicitado no DOM de 22.07.92, com base em pesquisa de mercado.

8º reajuste-carta de 12.08.92, protocolada em 13.08.92, solicitou 23,3% no item 1 e 22,82% no item 2 e foi concedido 21,07% linear no DOM de 19.08.92, com base na variação do índice específico da FIPE, no período.

9º reajuste-carta de 14.10.92, protocolada na mesma data, solicitou 23,94% para o item 1 e 23,84% para o item 2 e foi concedido o solicitado, no DOM de 23.09.92, com base na variação do preço do produto, no período.

10º reajuste-carta de 14.10.92, protocolada na mesma data, solicitou 24,32% no item 1 e 24,38% no item 2, e foi concedido 23,23% linear no DOM de 23.10.92, com base no índice específico da FIPE (SET/92), no período.

No DOM de 10.12.92, foi prorrogada a presente ATA DE RP, por mais 1 ano a partir de 18.12.92.

11º reajuste-carta de 10.11.92 e 04.12.92, protocoladas na mesma data, solicitou 72,13% no item 1 e 72,45% no item 2 e foi concedido no DOM de 11.12.92 - 41,69% linear, com base no índice específico da FIPE, no período.

12º reajuste carta de 12.01.93, protocolo ilegível, solicitou 39,58% no item 1 e 39,31% no item 2 e foi concedido no DOM de 22.01.93, 25,4% linear, com base na variação do preço do produto, no período. Em 22.01.93 o Sr. JULIO da empresa LIOTECNICA pediu e tomou vista no processo.

Em carta de 26.01.93, protocolada em 27.01.93, solicitou reconsideração de 11,3% no item 1 e 11,09% no item 2 e foi concedido 6,91% linear, no DOM de 29.01.93, com base no índice específico da FIPE, no período, em relação ao decidido no DOM de 22.01.93 (variação do preço do produto, no período), ou seja: $34,07\% - 25,4\% = 6,91\%$.

13º reajuste-carta de 05.02.93, protocolada na mesma data, solicitou 29,15% no item 1 e 28,75% no item 2, e foi concedido 22,8% linear no DOM de 20.02.93, com base na variação do índice específico da FIPE, no período.

Em 26.02.93, novamente tomou vista no processo.

Em carta de 01.03.93, protocolada em 02.03.93, pediu reconsideração de 5,17% para o item 1 e 4,85% no item 2, e foi concedido o solicitado, no DOM de 05.03.93, com base na variação do item específico da FIPE, no período.

14º reajuste-carta de 09.03.93, protocolada na mesma data, solicitou 31,31% no item 1 e 31,40% no item 2, e foi concedido 22,47% linear no DOM de 20.03.93, com base na variação do item específico da FIPE, no período.

Em carta de 07.04.93 e 16.04.93, ambas protocoladas em 16.04.93, solicitou 49% linear e foi concedido 33,88% linear, no DOM de 21.04.93 e retificado no DOM de 27.04.93, com base no item específico da

Juntado....., nesta data.....documento.....e folha de informação,

rubricado.....sob nº.....

Em...../...../.....

(a).....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	104	de proc.
	006019193	de 1993
funcionário		

Folha de informação nº 146 ALMEIDA DE LIMA, IVANCA

processo nº 59.001.863.93 *67 em 29/06/93 Assessor Parlamentar MARIA A. K. L. P. FERREIRA

Oficial de Adm. Geral - Reg. 643.57
COMPREMS - SEMA

da FIPE, no período.

15º reajuste e RECONSIDERAÇÃO-carta de 29.04.93 protocolada em 30.04.93, solicitou 11,29% linear e foi concedido o solicitado no DOM de 05.05.93, com base na pesquisa de mercado e planilha de custo, 16º reajuste-carta de 20.05.93, protocolada em 21.05.93, solicitou 18,6% linear e foi concedido o solicitado no DOM de 28.05.93, com base em pesquisa de mercado, no período.

17º reajuste-carta de 22.06.93, protocolada em 23.06.93, solicitou 32% linear e está sendo submetido a COMPREMS, para deliberação. Esta Ata de RP vigora até 18.12.93.

ATA DE RP Nº 13/SEMAB/92

LIOTECNICA IND E COM LTDA

SOPA DESIDRATADA HORTALIÇAS, macarrão e carne

LICITAÇÃO em 13.04.92

ASSINADA EM 15.05.92

VALIDADE ATÉ 15.05.93

PREÇO DA LICITAÇÃO - CR\$ 4.795,00/kg.

1º reajuste-carta sem data, protocolada em 22.05.92, solicitou 26%, e foi concedido o solicitado, no DOM de 29.05.92, com base em pesquisa de mercado e planilha de custos.

2º reajuste-carta de 16.06.92, protocolada em 17.06.92, solicitou 23,03% e foi concedido 19,36%, no DOM de 26.06.92, com base na variação do preço do produto, no período.

3º reajuste-carta de 16.07.92, protocolada em 17.07.92, solicitou 20% e foi concedido o solicitado no DOM de 31.07.92, com base na variação do preço do produto, no período.

4º reajuste-carta de 19.08.92, protocolada na mesma data, solicitou 27%, e foi concedido o solicitado, no DOM de 28.08.92, com base na variação do preço do produto, no período.

5º reajuste-carta de 23.09.92, protocolada na mesma data, solicitou 32,58% e foi concedido 24,41%, no DOM de 02.10.92, com base na variação do preço do produto, no período.

6º reajuste-carta de 23.10.92, protocolada na mesma data, solicitou 30% e foi concedido 25,99%, no DOM de 06.11.92, com base em pesquisa de mercado, SEMAB.VAREJO.

7º reajuste-carta de 25.11.92, protocolada em 26.11.92, solicitou 26% e foi concedido o solicitado, no DOM de 04.12.92, com base em pesquisa de mercado, SEMAB.

8º reajuste-carta de 23.12.92, protocolada na mesma data, solicitou 24%, e foi concedido 21% no DOM de 19.01.93, com base na variação do preço do produto, no período.

9º reajuste-carta de 29.01.93, protocolada na mesma data, solicitou 24,67% e foi concedido no DOM de 16.02.93, 20% com base na variação do preço do produto, no período.

10º reajuste-carta de 26.02.93, protocolada em 02.03.93, solicitou 39,40%, e foi concedido 31,52%, com base na variação de pesquisa de mercado ATACADO SEMAB, no DOM DE 16.03.93.

11º reajuste-carta de 29.03.93, protocolada em 01.04.93, solicitou 29,99% e foi concedido o solicitado, no DOM de 16.04.93, com base em pesquisa de mercado e planilha de custo.

ATA venceu em 15.05.93

ATA DE RP Nº 14/SEMAB/92

LIOTECNICA IND E COM LTDA

SOPA DESIDRATADA TIPO CANJA

LICITAÇÃO em 13.04.92

ASSINADA em 15.05.92

VALIDADE até 15.05.93.

PREÇO DA LICITAÇÃO - CR\$ 4.398,30%

1º reajuste-carta sem data, protocolada em 20.05.92, solicitou 34% e foi concedido o solicitado, no DOM de 29.05.92, com base em pesquisa de mercado e planilha de custo.

2º reajuste-carta de 16.06.92, protocolada em 17.06.92, solicitou 23,42%, e foi concedido 19,36%, no DOM de 26.06.92, com base na variação do preço do produto, no período.

3º reajuste-carta de 16.07.92, protocolada e, 17.07.92, solicitou 17,86% e foi concedido o solicitado, com base na variação do preço do produto, no período, no DOM de 31.07.92.

4º reajuste-carta de 19.08.92, protocolada na mesma data, solicitou 19% e foi concedido o solicitado, no DOM de 28.08.92, com base na variação do preço do produto, no período.

5º reajuste-carta de 23.09.92, protocolada na mesma data, solicitou 31,49% e foi concedido 24,41%, no DOM de 02.10.92, com base na variação do preço do produto, no período.

6º reajuste-carta de 23.10.92, protocolada na mesma data, solicitou 33% e foi concedido 25,99%, no DOM de 06.11.92, com base na pesquisa de mercado SEMAB VAREJO.

7º reajuste-carta de 25.11.92, protocolada em 26.11.92, solicitou 32%, e foi concedido 27,51%, no DOM de 04.12.92, com base na variação da pesquisa de mercado SEMAB VAREJO.

8º reajuste-carta de 23.12.92, protocolada na mesma data, solicitou 22% e foi concedido 19,5%, no DOM de 19.01.93, com base na variação do preço do produto, no período.

9º reajuste-carta de 29.01.93, protocolada na mesma data, solicitou 23% e foi concedido 20%, no DOM de 16.02.92, com base na variação do preço do produto, no período.

10º reajuste-carta de 26.02.93, protocolada em 02.03.93, solicitou 37,32,70%, e foi concedido 30,96%, no DOM de 16.03.93, com base na variação do preço do produto, no período, pesquisa de mercado SEMAB-VAREJO.

11º reajuste-carta de 29.03.93, protocolada em 01.04.93, solicitou 30,99% e foi concedido o solicitado, no DOM de 16.04.93, com base em pesquisa de mercado e planilha de custo do fornecedor.

ATA venceu em 15.05.93.

ATA DE RP Nº 22/SEMAB/92

LIOTÉCNICA IND E COM LTDA

MISTURA PARA O PREPARO DE CALDO DE GALINHA

LICITAÇÃO EM 13.04.92

ASSINATURA EM 05.06.92

VALIDADE ATÉ 05.06.93

PREÇO DA LICITAÇÃO - CR\$ 8,890,00/kg.

1º reajuste-carta de 16.06.92, protocolada em 17.06.92, solicitou 48,90% e foi concedido 34,74%, no DOM de 01.07.92, com base na variação do índice específico da FIPE, no período.

Em carta de 03.07.92, protocolada em 06.07.92, solicitou reconsideração de 10,5% e foi concedido o solicitado, no DOM de 15.07.92, com base em pesquisa de mercado.

2º reajuste-carta de 20.07.92, protocolada na mesma data, solicitou 21,5% e foi concedido 13,42%, no DOM de 05.08.92, com base em pesquisa de mercado, respeitado o diferencial apurado à época da licitação.

3º reajuste-carta de 19.08.92, protocolada na mesma data, solicitou

Juntado....., nesta data.....documento.....e folha de informação,

rubricado.....sob nº.....

Em...../...../.....

(a).....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº

105	do proc.
n.º 0060/91/93	de 1993
O/funcionário	

do processo nº 59.001.863.93 *67

em 29/06/93
Assessoria Jurídica
COMPRES - DEMAT - S:

31%, e foi concedido 15,3%, no DOM de 28.08.92, com base na variação do preço do produto, no período.

4º reajuste-carta de 23.09.92, protocolada na mesma data, solicitou 48,26% e foi concedido 22,44%, no DOM de 02.10.92, com base na variação do índice específico da FIPE, no período.

Em carta de 07.09.92, protocolada na mesma data, solicitou reconsideração de 21,09% e foi concedido 7,39%, no DOM de 16.10.92, com base na planilha de custo

5º reajuste-carta de 23.10.92, protocolada na mesma data, solicitou 27% e foi concedido 9,37%, no DOM de 06.11.92, com base no índice específico da FIPE, no período.

6º reajuste-carta de 25.11.92, protocolada em 26.11.92, solicitou 32%, e foi concedido 20,42% no DOM de 04.12.92, com base na variação do índice específico da FIPE, no período.

7º reajuste-carta de 23.12.92, protocolada na mesma data, solicitou 26,52%, e foi concedido o solicitado, no DOM de 15.01.93, com base em pesquisa de mercado e variação do preço do produto, no período.

8º reajuste-carta de 29.01.93, solicitou 30%, e foi concedido 24,8%, no DOM de 19.02.93, com base na variação do preço do produto, no período.

Tomou vista no processo conforme carta de 26.02.93

Em carta de 01.03.93, solicitou reconsideração.

9º reajuste-carta de 26.02.93, protocolada em 02.03.93, solicitou 40%, e foi concedido 23,15%, no DOM de 18.03.93, com base na variação do item específico da FIPE, no período.

10º reajuste-carta de 29.03.93, protocolada em 01.04.93, solicitou 33,99% e foi concedido o solicitado, no DOM de 17.04.93, com base na planilha de custo do fornecedor.

11º reajuste-carta de 30.04.93, protocolada na mesma data, solicitou 36% e foi concedido o solicitado, no DOM de 12.05.93, com base em pesquisa de mercado, respeitado o diferencial apurado à época da licitação.

ATA venceu em. 05.06.93.

NUTRÍCIA S/A

ATA DE R.P. nº 19/SMS/91

LICITAÇÃO EM 09.08.91

\$ ATA

ASSINATURA ATA EM 05.09.91

ITEM A = 1.580,00/kg

VENCIMENTO 05.09.93

ITEM B = 1.540,00/kg

1º reajuste- carta 09.09.91; protocolada 24.09.91; solicitado 29,95% concedido 16,43% com base na variação do preço do produto no período, respeitado o diferencial apurado à época da licitação DOM 08.10.91.

RECONSIDERAÇÃO: Carta 04.10.91; protocolada 11.10.91; solicitado 11,61%; concedido 11,61% com base em pesquisa de mercado DOM 18.10.91.

2º reajuste: Crta 11.10.91; protocolada 16.10.91; solicitado Item a 21,84% e Item b 25%; concedido 21,84% com base em pesquisa de mercado (DIEESE; FIPE). DOM 24.10.91.

3º reajuste: carta 11.11.91; protocolo 23.12.91; solicitado 35,49% e 39,0%; concedido 35,49% com base na variação do preço do produto no período. DOM de 23.11.91.

4º reajuste: carta 11.12.91; protocolado 09.12.91; solicitado 32% e 37,47%; concedido 32,0% com base em pesquisa de mercado DOM de 21.12.91.

5º reajuste: carta 07.01.92; protocolada 08.01.92; solicitado 33,22% e 36,92%; concedido 10,31% com base em pesquisa SEMAB, no período. DOM 23.01.92.

RECONSIDERAÇÃO: carta 23.01.92; protocolado 23.01.92; solicitado 20,77% e 24,14%; INDEFERIDO com base em pesquisa de mercado. DOM 08.02.92.

6º reajuste: carta 06.02.92; protocolado 10.02.92; solicitado 56,62% e 60,85%; concedido 27,08% com base no item específico FIPE. DOM 13.02.92.

RECONSIDERAÇÃO: carta 17.02.92; protocolado 25.02.92; solicitado 23,25% e 26,58%; concedido 12,92% e 12,38%, com base na equiparação do item específico da FIPE. DOM 07.03.92.

8º reajuste: carta 06.04.92; protocolo 07.04.92; solicitado 30% e 34,20%; concedido 10,1% com base em pesquisa de mercado. DOM 15.04.92.

9º reajuste: carta 11.05.92; protocolado 13.05.92; solicitado 35%; concedido 19,8%, com base no item específico FIPE. DOM 22.05.92.

10º reajuste: carta 04.06.92; protocolo 06.05.92; solicitado 30%; concedido 16,9% com base no item específico FIPE. DOM 12.06.92.

11º reajuste: carta 08.07.92; protocolado 10.07.92; solicitado 29% e 28,32%; concedido 7,75% e 7,32% com base na variação do preço do produto, no período. DOM 22.07.92.

12º reajuste: carta 07.08.92; protocolado 11.08.92; solicitado 24% e 25%; concedido 13,13% e 12,85%, com base no item específico FIPE e variação do preço do produto no período. DOM 26.08.92.

13º reajuste: carta 22.09.92; protocolado 24.09.92; solicitado 4,98% e 8,94%; concedido o solicitado com base em pesquisa de mercado. DOM 07.10.92.

14º carta 21.10.92; protocolo 21.10.92; solicitado 23%; concedido 17,53%, com base em pesquisa de mercado. DOM 06.11.92.

15º reajuste: carta 16.11.92; protocolado 18.11.92; solicitado 30% concedido 27,82%, com base no item específico FIPE. DOM 27.11.92.

16º reajuste: carta 16.12.92; protocolado 16.12.92; solicitado 37,8% concedido o solicitado com base na variação do preço do produto no período. DOM 18.12.92.

17º reajuste: carta 08.01.93; protocolado 12.01.93; solicitado 78,8% e 77,92%; concedido 36,3% com base em pesquisa de mercado e variação do preço do produto, no período. DOM 22.01.93.

RECONSIDERAÇÃO: carta 22.01.93; protocolado 22.01.93; solicitado 29,96% e 30,48%; concedido 19,57% com base no item específico FIPE. DOM 27.01.93.

18º reajuste: carta 08.02.93; protocolado 08.02.93; solicitado 66,83% e 70,72%; concedido 23,58% com base em pesquisa de mercado. DOM 20.02.93.

RECONSIDERAÇÃO: carta 26.02.93; protocolado 01.03.93; solicitado 35% e 38,14%; concedido 9,89% com base na variação pesquisa SEMAB atacado, no período. DOM 03.03.93.

19º reajuste: carta 03.03.93; protocolado 03.03.93; solicitado 57,24% e 57,13%; concedido 38,71% com base na variação do preço do produto, no período. DOM 05.03.93.

20º reajuste: carta 30.03.92; protocolo 30.03.93; solicitado 68,77% e 69,68%; concedido 44,54% com base no item específico FIPE. DOM 14.04.93.

Juntado....., nesta data.....documento.....e folha de informação,

rubricado.....sob nº.....

Em...../...../.....

(a).....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº

Fls. n.º 106 de pros.
n.º 006019193 de 1993
O Funcionário

d.o. processo nº 59.001.863-93-67 em 29/04/93
RECONSIDERAÇÃO: carta 20.04.93; protocolado 20.04.93; solicitado 16,7% e 17,4%; concedido 14,4% com base em pesquisa de mercado SEMAB atacado, no período. DOM 24.04.93.
21º reajuste: carta 30.04.93; protocolado 03.05.93; solicitado 32,63% e 28,81%; concedido 27,3% com base no item específico FIPE. DOM 14.05.93.
RECONSIDERAÇÃO: carta 19.05.93; protocolado 19.05.93; solicitado 4,19% e 5,65%; concedido 1,13% com base no item específico FIPE. DOM 21.05.93.
22º reajuste: carta 01.06.93; protocolado 03.06.93; solicitado 43,52% e 46,64%; concedido 22,73% com base em pesquisa de mercado. DOM 16.06.93.
RECONSIDERAÇÃO: carta 22.06.93; protocolado 22.06.93; solicitado 16,94% e 19,48%; indeferido com base em pesquisa mercado e variação do preço do produto no período. DOM 25.06.93.
NUTRÍCIA S/A
ATA DE R. P. nº 05/SMS/93
LICITAÇÃO EM 25.06.91
ASSINATURA ATA EM 30.07.91
VENCIMENTO ATA: 30.07.93
1º reajuste: carta de 03.09.91; protocolado em 04.09.91; solicitado 42,23%; concedido em média 12,24% com base no item específico da FIPE. DOM 03.10.91.
RECONSIDERAÇÃO: carta 04.10.91; protocolado 07.10.91; solicitado 26,72%; concedido o solicitado com base em pesquisa de mercado. DOM 17.10.91.
2º reajuste: carta 09.10.91; protocolado 16.10.91; solicitado 28,46% concedido o solicitado com base no item setorial específico FIPE. DOM 26.10.91.
3º reajuste: carta 11.11.91; protocolado 13.11.91; solicitado em média 53,5%; concedido 28,6% com base no item setorial específico FIPE. DOM 28.11.91.
4º reajuste: carta 06.12.91; protocolado 06.12.92; solicitado média a 85%; concedido 33,08% e INDEFERIDO para pudim; com base em pesquisa de mercado. DOM 31.12.91.
5º reajuste: carta 07.01.92; protocolado 08.01.92; solicitado média a 70,79%; concedido 55,7% e 35,75%; com base em pesquisa de mercado. DOM 25.01.92.
6º reajuste: carta 06.02.92; protocolado 10.02.92; solicitado média a 112,4%; concedido média 84% com base em pesquisa de mercado. DOM 07.03.92.
7º reajuste: carta 10.03.92; protocolado 12.03.92; solicitado média a 33,25%; concedido média 18,45% com base em pesquisa de mercado e item setorial específico FIPE. DOM 26.03.92.
8º reajuste: carta 06.04.92; protocolado 07.04.92; solicitado média a 35,5%; concedido média 17% com base na variação do preço do produto no período. DOM 24.04.93.
9º reajuste: carta 11.05.92; protocolado 13.05.92; solicitado 35% concedido 22,9% (média); com base em pesquisa de mercado e item específico FIPE. DOM 22.05.93.
10º reajuste: carta 04.06.92; protocolado 05.06.93; solicitado 30% concedido média 15,81% com base em pesquisa de mercado, item setorial específico FIPE e variação do preço do produto no período. DOM 17.06.92.
11º reajuste: carta 08.07.92; protocolada 09.07.92; solicitado 45%; concedido 19,31% com base na variação do preço do produto, no período. DOM 31.07.92.

12º reajuste: carta 07.08.92; protocolado 11.08.92; solicitado média 36,74%; concedido média 17,44% com base em pesquisa de mercado DOM 26.08.92.

13º reajuste: carta 22.09.92; rprotocolado 23.09.92; solicitado 25% concedido média 22,9% com base em pesquisa de mercado e variação do preço do produto no período. DOM 02.10.92.

14º reajuste: carta 14.10.92; protocolado 16.10.92; solicitado média 41,95%; concedido média 20,52%; com base no item setorial e específico FIPE. DOM 29.10.92.

15º reajuste: carta 16.11.92; protocolado 18.11.92; solicitado 41,30% (média) concedido 25,55% média; com base no item específico e setorial FIPE. DOM 25.11.92.

16º reajuste: carta 16.12.92; protocolado 16.12.92; solicitado 27,58% (média); concedido média 26,42% com base no item específico e setorial FIPE. DOM 18.12.92.

17º reajuste: carta 08.01.93; protocolado 11.01.93; solicitado 58% média; concedido 25,22% com base no item específico setorial FIPE. DOM 22.01.92.

RECONSIDERAÇÃO: carta 22.01.93; protocolado 22.01.93; solicitado média 27,4%; INDEFERIDO com base no item específico e setorial FIPE. DOM 27.01.93.

18º reajuste: carta 08.02.93; protocolado 09.02.93; solicitado 73,19% média; concedido média 23,66% com base no item específico e setorial FIPE. DOM 20.02.93.

19º reajuste: carta 08.03.93; protocolado 10.03.93; solicitado média 87,97% concedido média 25,07% com base no item específico e setorial da FIPE. DOM 20.03.93.

RECONSIDERAÇÃO: carta 30.03.93; protocolado 30.03.93; solicitado média 64,28%; INDEFERIDO por intempestivo. DOM 02.04.93.

20º reajuste: carta 07.04.93; protocolado 13.04.93; solicitado média 120%; concedido média 37,0% com base na variação do preço do produto no período. DOM 30.04.93.

RECONSIDERAÇÃO: carta 05.05.93; protocolado 05.05.93; solicitado 75,5% média; concedido 13% média para pudim e INDEFERIDO a gelatina com base na variação do preço do produto, no período. DOM 07.05.93.

21º reajuste: carta 07.05.93; protocolado 12.05.93; solicitado média 80% concedido média 30,52% com base no item específico e setorial FIPE. DOM 26.05.93.

RECONSIDERAÇÃO: carta 31.05.93; protocolado 31.05.93; solicitado média 46,5%; INDEFERIDO com base no item específico e setorial da FIPE. DOM 02.06.93.

22º reajuste: carta 03.06.93; protocolado 03.06.93; solicitado em média 86,88%; concedido média 30,65% com base no item específico e setorial FIPE. DOM 26.06.93.

ATA DE R.P.nº 17/SEMAB/91

PÓ PARA PUDIM- DIVERSOS SABORES

EMPRESAS: 1-LIOTÉCNICA IND. E COM. LTDA

2-PROTISA IND. PRODS. ALIMENTARES S/A

3-NUTRIMENTAL S/A IND. E COM. ALIM.

ASSINADA EM 20.08.91

VALIDADE ATÉ- 20.06.93

1º reajuste-sistema de preço base=PREÇO BASE CR\$ 1.003,00-Comunicação nº 18/91- DOM 17.09.91-PROPOSTAS ATÉ 18.09.91.

Juntado....., nesta data.....documento.....e folha de informação,

rubricado.....sob nº.....

Em...../...../.....

(a).....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 105 do proc. nº 0009193 de 1993
O funcionário

Folha de informação nº

do processo nº 59.001.863-93*67

em 29.06

MARIA ANGELA G. P. FERREIRA

CLAUDIA DE ALMEIDA FERREIRA

Assistente de Administração - SMA

EMPRESAS	SABOR	LICITAÇÃO CR\$/kg	OFERTAS CR\$/kg	APROVADOS DOM 02.10.91
1	chocolate	720,74	1.238,72	969,80
2	baunilha	753,40	1.301,00	1.013,75
3	morango	781,00	1.302,00	1.060,31
3	caramelo	788,00	1.312,00	1.050,89

Os preços aprovados no DOM de 02.10.91, teve com base a variação do índice setorial (derivados de leite); da FIPE no período.

Em cartas protocoladas em 04.10.91; as empresas abaixo, solisita-ram RECONSIDERAÇÃO (REVISÃO), como segue.

LIOTÉCNICA 27,73%, PROTISA 28,34%, NUTRIMENTAL 23% e 24,85% e fo-ram concedidos no DOM de 12.10.91, 23% linear para todas empresas, com base em pesquisa de mercado DOM 07.12.91(prop. até 11.12.92)

2º reajuste: Preço base CR\$ 1.835,00, comunicado COMPREMS 35/91.

EMPRESAS	SABOR	OFERTAS	APROV. DOM 14.12.91
1	chocolate	1.907,00	1.907,00
2	baunilha	2.444,00	2.444,00
3	morango	2.189,00	2.189,00
3	caramelo	2.167,00	2.167,00

Com base na variação do preço do produto, no período.

3º reajuste: Preço base CR\$ 2.056,00/kg. DOM de 17.01.92 (comunicado COMPREMS Nº 02/92- propostas até 22.01.92).

EMPRESAS	OFERTAS	APROV. DOM 25.01.92
1	2.522,00	2.360,00
2	3.035,00	2.840,00
3	2.901,00	2.714,00
3	2.933,00	2.744,00

Déferido parcialmente com base na variação do preço do produto, no período.

4º reajuste-Comunicado nº 10/92 DOM 19.02.92 (propostas até 24.02.92)-Preço base CR\$ 2.789,00/kg).

EMPRESAS	OFERTAS	APROV. DOM 07.03.92
1	4.688,00	4.500,00
2	5.354,00	5.354,00
3	5.083,00	5.083,00
3	5.129,00	5.129,00

Déferido parcialmente com base na variação do preço de pesquisa de mercado.

5º reajuste: Comunicado COMPREMS Nº 14/92. DOM DE 18.03.92-Preço base CR\$ 3.612,00/kg.

EMPRESAS	OFERTAS	APROV. DOM 27.03.92
1	5.513,17	5.461,00
2	6.497,00	6.497,00
3	6.221,00	6.168,00
3	6.269,00	6.216,00

Deferido parcialmente com base na variação do preço do produto, no período.

6º reajuste: Comunicado nº 19/92-DOM 11.04.92 (propostas até 20.04.92)-preço base CR- 6.084,00

EMPRESAS	OFERTAS	APROV. DOM 24.04.92
1	6.416,39	6.416,00
2	7.930,00	7.633,00
3	7.-76,00	7.247,00
3	7.836,00	7.303,00

Deferido parcialmente com base na variação do preço do produto, no período.

7º reajuste: Comunicado nº 27/92-DOM de 16.05.92 (proposta até 20.05.92) - preço base - CR\$ 7.115,00/kg.

EMPRESAS OFERTAS APROVADOS NO DOM de 22.05.92

1	7.719,36	7.570,00
2	9.695,00	9.007,00
3	9.545,00	8.551,00
3	9.617,00	8.618,00

Deferido parcialmente, com base na variação do preço do produto, no período.

8º reajuste-Comunicado nº 37/92-DOM de 12.06.92 (propostas até 19.06.92)-preço base-CR\$ 9.196,00/kg.

EMPRESAS OFERTAS APROVADOS NO DOM de 01.07.92

1	9.204,00	9.204,00
2	11.879,00	10.952,00
3	10.261,00	10.261,00
3	10.341,00	10.341,00

Deferido parcialmente, com base na variação do preço do produto, no período.

9º reajuste-Comunicado nº 48/92-DOM de 15.07.92 (propostas até 20.07.92)-preço base - CR\$ 8.667,00/kg. (base corrigido -CR\$10.529,00/kg.- fls. 574)

EMPRESAS OFERTAS APROVADOS DOM DE 31.07.92.

1	11.127,00	10.529,00
2	14.254,00	12.529,00
3	12.225,00	11.739,00
3	12.326,00	11.830,00

Deferido parcialmente, com base na variação do preço do produto, no período.

10º reajuste-Comunicado nº 59/92-DOM de 15.08.92 (propostas até 19.08.92)-preço base CR\$ 12.287,00/kg)

EMPRESAS OFERTAS APROVADOS DOM 26.08.92

1	11.970,00	11.970,00
2	14.784,00	14.244,00
3	14.670,00	13.346,00
3	14.812,00	13.449,00

Deferido parcialmente, com base na variação do índice da FIPE e pesquisa de mercado.

11º reajuste-Comunicado nº 69/92-DOM de 15.09.92 (propostas até 18.09.92)-preço base CR\$ 13.528,00/kg.

EMPRESAS OFERTAS APROVADOS DOM de 24.09.92

1	14.125,00	13.528,00
2	17.740,00	16.990,00
3	17.711,00	16.962,00
3	18.021,00	17.259,00

Deferido parcialmente, com base na variação do índice da FIPE, no período.

12º reajuste-Comunicado nº 79/92-DOM de 15.10.92 (propostas até 19.10.92)-Preço base - CR\$ 15.835,00/kg.

EMPRESAS OFERTAS APROVADO DOM 21.10.92

1	19.173,00	16.307,00
2	22.223,00	18.901,00
3	21.164,00	18.000,00
3	21.530,00	18.311,00

Deferido parcialmente, com base na variação do índice da FIPE, no período.

Juntado....., nesta data.....documento.....e folha de informação,

rubricado.....sob nº.....

Em...../...../.....

(s).....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº

do proc. n.º 105
n.º 006019/93 de 1993
O funcionário

do processo nº 59.001.863-93 + 67

em 29/06/93

13. Reajuste-Comunicado nº 90/92-DOM de 13.11.92 (propostas até 18.11.92) - preço base CR\$ 20.145,00/kg.

EMPRESAS OFERTAS APROVADOS-DOM de 20.11.92

1	19.895,00	19.895,00
2	23.371,00	23.371,00
3	26.032,00	26.032,00
3	26.482,00	26.482,00

Deferido o solicitado, com base na variação do índice da FIPE, no período, observado a ordem das ofertas.

14. Reajuste-Comunicado nº 99/92-DOM de 11.12.92 (propostas até 16.12.92) - preço base - CR\$ 24.009,00/kg.

EMPRESAS OFERTAS APROVADOS DOM 18.12.92

1	27.043,00	24.009,00
2	28.750,00	28.204,00
3	31.312,00	31.312,00
3	31.718,00	31.718,00

Deferida parcialmente, com base na variação do índice da FIPE, no período.

15. Reajuste-Comunicado nº 04/93-DOM de 13.01.93 (propostas até 18.01.93) - preço base - Cr\$ 29.734,00/kg.

EMPRESAS OFERTAS APROVADOS DOM 20.01.93.

1	35.750,00	29.734,00
2	37.238,00	34.917,00
3	39.647,00	38.764,00
3	39.965,00	39.267,00

Deferido parcialmente, com base na variação do índice setorial da FIPE, no período.

16. Reajuste-Comunicado nº 11/93-DOM de 18.02.93 (propostas até 24.02.93) - preço base - CR\$ 36.237,00/kg.

EMPRESAS OFERTAS APROVADOS DOM 02.03.93

1	46.953,00	39.665,00
2	56.956,00	46.579,00
3	56.682,00	51.711,00
3	57.193,00	52.382,00

Deferido parcialmente, com base na variação do item setorial da FIPE, no período.

17. Reajuste-Comunicado nº 20/93-DOM 18.03.93 (propostas até 22.03.93) - preço base - CR\$ 51.223,00/kg.

EMPRESAS OFERTAS APROVADOS DOM 02.04.93

1	54.821,00	51.223,00
2	77.074,00	55.498,00
3	61.736,00	53.537,00
3	62.254,00	54.017,00

Deferido parcialmente, com base na variação do item setorial da FIPE, no período.

18. Reajuste-Comunicado nº 25/93-DOM 17.04.93 (propostas até 23.04.93) - preço base - CR\$ 62.021,00/kg.

EMPRESAS OFERTAS APROVADOS DOM 02.05.93

1	70.176,00	68.367,00
2	102.508,00	74.073,00
3	83.194,00	71.456,00
3	83.727,00	72.096,00

Deferido parcialmente, com base na variação do item setorial da FIPE, no período.

19. Reajuste-Comunicado nº 34/93-DOM de 21/05.93 (propostas até 24.05.93) - preço base - Cr\$ 86.177,00/kg.

EMPRESAS SABOR OFERTAS APROVADOS DOM 29.05.93

1	chocolate	91.585,00	91.585,00
2	baunilha	131.210,00	107.985,00
3	morango	106.525,00	106.525,00

Deferido parcialmente, com base na variação do preço do produto, no período.

ATA venceu em 20.06.93.

ATA DE RP Nº 16/SEMAB/92

ACHOCOLATADO EM PÓ

NUTRICIA/NUTRIMENTAL/LIOTÉCNICA

LICITAÇÃO EM 10.04.92

ASSINATURA 15.05.92

VALIDADE 15.05.93

1º reajuste-Comunicado nº 34/92-DOM de 04.06.92 (propostas até 08.06.92) - preço base - variação sobre a média dos menores preços ofertados na licitação - preço base - CR\$ 4.139,00/kg. (PESQUISA/SEMAB)

	OFERTAS	APROVADOS	kg	FATOR	APROVADO/litro
NUTRICIA (OPÇÃO 01) marca millac	3.700,00	0,110	407,00		
NUTRICIA (OPÇÃO 02) "nutricia"	3.484,80	0,033	114,99		
NUTRIMENTAL ("1") saco plástico	5.670,00	0,095	538,65		
NUTRIMENTAL ("2") pote plástico	7.950,00	0,095	755,25		
LIOTÉCNICA (OPÇÃO 01) normal	4.384,64	0,100	438,46		
LIOTÉCNICA (OPÇÃO 02) desengordurado	05.817,63	0,050	210,88		

OBS- O FATOR é relativo ao rendimento.

OS PREÇOS APROVADOS foi publicado no DOM de 12.06.92

Deferido o solicitado, com base na variação do item específico da FIPE, no período.

2º reajuste-Comunicado nº 44/92-DOM de 02.07.92 (propostas até 08.07.92) - variação do item específico da FIPE, sobre o base anterior - preço base - CR\$ 4.866,00/kg.

EMPRESAS	OFERTAS	APROVADOS (DOM 15.07.92)	APROVADO
	kg.		litro
NUTRICIA (1)	5.070,00		557,70
NUTRICIA (2)	4.654,60		153,60
NUTRIMENTAL (1)	6.812,00		647,14
NUTRIMENTAL (2)	9.712,00		922,64
LIOTÉCNICA (1)	5.594,00		559,40
LIOTÉCNICA (2)	6.962,00		348,10

Deferido o solicitado, com base na variação do item específico da FIPE, no período

3º reajuste-Comunicado nº 56/92-DOM de 06.08.92 (propostas até 10.08.92) - variação do item específico da FIPE - preço base - CR\$ 5.672,00

EMPRESAS	OFERTAS	APROVADOS (DOM 14.08.92)	APROVADO/litro
NUTRICIA (1)	6.625,00		728,75
NUTRICIA (2)	5.570,00		183,81
NUTRIMENTAL (1)	8.174,00		776,53
NUTRIMENTAL (2)	11.654,00		1.107,13
LIOTÉCNICA (1)	7.735,00		773,50
LIOTÉCNICA (2)	9.190,00		459,50

Deferido o solicitado, com base na variação do item específico da FIPE, no período.

4º REAJUSTE-Comunicado nº 66/92-DOM 05.09.92 (propostas até 14.09.92) - variação do item específico da FIPE - sobre o base anterior - preço base - CR\$ 6.496,00/kg.

EMPRESAS	OFERTAS	APROVADOS (DOM 16.09.92)	APROVADO/LITRO
NUTRICIA (1)	8.260,00		908,60
NUTRICIA (2)	6.400,00		211,00
NUTRIMENTAL (1)	9.938,00		944,20
NUTRIMENTAL (2)	14.552,00		1.382,44

Juntado....., nesta data.....documento.....e folha de informação,

rubricado.....sob nº.....

Em...../...../.....

(a).....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 101 do processo nº 59.001.863-93-67
Funcionário 81

Folha de informação nº

d.o processo nº 59.001.863-93-67 em 29.00.00 CLAC DE LIMA, ANCA
Assistente Administrativo

LIOTECNICA (1)	10.138,00	1018,30
LIOTÉCNICA (2)	11.713,00	585,65
Deferido o solicitado, com base na variação do item específico da FIPE, no período.		
5º reajuste-Comunicado nº 76/92-DOM de 08.10.92 (propostas até 14.10.92)-variação do item específico da FIPE, sobre o base anterior - preço base - CR\$ 8.207,00/kg.		
EMPRESAS	OFERTAS e APROVADOS (DOM 16.10.92)	APROVADOS/LITRO
NUTRICIA (1)	10.300,00	1.133,00
NUTRICIA (2)	8.000,00	264,00
NUTRIMENTAL (1)	10.933,00	1.038,64
NUTRIMENTAL (2)	16.631,00	1.579,95
LIOTÉCNICA (1)	13.029,00	730,55
LIOTECNICA (2)	14.611,00	1.133,00
Deferido o solicitado, com base na variação do item específico da FIPE, no período.		
6º reajuste-comunicado nº 88/92-DOM de 07.11.92 (propostas até 11.11.92)- variação do item específico da FIPE, sobre o base anterior - preço base - CR\$ 10.200,00/kg.		
EMPRESAS	OFERTAS e APROVADO (DOM 18.11.92)	APROVADO/LITRO
NUTRICIA (1)	12.500,00	1.375,00
NUTRICIA (2)	10.700,00	353,10
NUTRIMENTAL (1)	13.665,00	1.298,18
NUTRIMENTAL (2)	20.788,00	1.974,86
LIOTECNICA (1)	14.053,00	1.405,30
LIOTECNICA (2)	15.812,00	790,60
Deferido o solicitado, com base na variação do item específico da FIPE, no período.		
7º reajuste-comunicado nº 97/92-DOM de 05.12.92 (propostas até 11.12.92) variação de pesquisa SEMAB ATACADO, sobre o base anterior - preço base - CR\$ 11.600,00/kg.		
EMPRESA	OFERTAS E APROVADO (DOM 16.12.92)	APROVADO/LITRO
NUTRICIA (1)	15.750,00	1.732,50
NUTRICIA (2)	12.840,00	423,72
NUTRIMENTAL (1)	17.081,00	1.622,70
NUTRIMENTAL (2)	25.770,00	2.448,15
LIOTECNICA (1)	14.053,00	1.405,30
LIOTECNICA (2)	15.812,00	790,60
Deferido o solicitado, com base na variação do preço do produto, no período e pesquisa de mercado.		
8º reajuste-Comunicado nº 03/93-DOM de 08.01.93 (propostas até 13.01.93)- variação do item específico da FIPE, sobre o base anterior - preço base - CR\$ 15.119,00		
EMPRESAS	OFERTAS E APROVADO (DOM 15.01.93)	APROVADO/LITRO
NUTRICIA (1)	22.532,40	2.478,56
NUTRICIA (2)	18.903,00	623,80
NUTRIMENTAL (1)	21.522,00	2.044,59
NUTRIMENTAL (2)	32.470,00	3.084,65
LIOTECNICA (1)	20.467,00	2.046,70
LIOTECNICA (2)	24.408,00	1.220,40
Deferido o solicitado, com base na variação do preço do produto e pesquisa de mercado.		

99reajuste-Comunicado nº 09/93-DOM de 05.02.93(propostas até 10.02.93)variação do item específico da FIPE,sobre o base anterior -preço base - CR\$ 19.653,00/kg.

EMPRESAS	OFERTAS E APROVAD(DOM17.02.93)	APROVADOS/LITRO
NUTRICIA (1)	26.720,00	2.939,20
NUTRICIA (2)	24.895,00	821,54
NUTRIMENTAL (1)	27.620,00	2.623,90
NUTRIMENTAL (2)	41.380,00	3.931,10
LIOTECNICA (1)	27.016,00	2.701,60
LIOTECNICA (2)	35.446,00	1.772,30

Deferido o solicitado, com base na pesquisa de mercado,no período.
109reajuste-Comunicado nº 16/93-DOM de 06.03.93(propostas até 10.03.93) variação do item específico da FIPE,sobre o base anterior preço base - CR\$ 24.580,00/kg.

EMPRESA	OFERTAS E APROVADOS(DOM12.03.93)	APROVADOS/LITRO
NUTRICIA (1)	35.300,00	3.883,00
NUTRICIA (2)	30.900,00	1.019,70
NUTRIMENTAL (1)	36.180,00	3.437,10
NUTRIMENTAL (2)	54.400,00	5.168,00
LIOTÉCNICA (1)	34.580,00	3.458,00
LIOTÉCNICA (2)	46.445,00	2.322,25

Deferido o solicitado, com base em pesquisa de mercado,no período.
119reajuste-Comunicado nº 23/93-DOM 08.04.93(propostas até 14.04.93) variação do item específico da FIPE,sobre o base anterior - preço base - CR\$ 32.767,00/kg.

EMPRESAS	OFERTAS E APROVADOS(DOM 16.04.93)	APROVADOS/LITRO
NUTRICIA (1)	46.360,00	5.099,60
NUTRICIA (2)	41.490,00	1.369,17
NUTRIMENTAL (1)	47.390,00	4.502,05
NUTRIMENTAL (2)	71.200,00	6.764,00
LIOTÉCNICA (1)	45.991,00	4.599,10
LIOTECNICA (2)	63.630,00	3.181,50

Deferido o solicitado com base em pesquisa de mercado,no período.

ATA venceu em 15.05.93.

Era o que tínhamos a relatar, sugerindo o envio do presente à SEMAB -GAB - COMPRAS, a quem cabe o gerenciamento das Atas de R.P, informar os demais itens solicitados na inicial.

São Paulo, 28.06.93,

st/comprems.

Shigeru Takahashi
Secretário COMPREM

Juntado....., nesta data.....documento.....e folha de informação,

rubricado.....sob nº 152 -

Em 29, 06, 93

(a).....

Oficial de Adm. Geral I - Exp. 0005714.00
COMPREM - SEMAB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	108	do proo.	863.93
O funcionário	152		

Folha de informação n.º

d.o processo n.º 59.000.863.93-67 em 29, 06 93

CLAUDEIR DE LIMA FRANCA
Assistente, Pat. Angela

À SECRETARIA MUNICIPAL DO ABASTECIMENTO,
Em seguida à SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Sr. Chefe de Gabinete

Encaminhamos o presente para informações complementares, requeridas no inicial, devendo em tramitação contínua e para o mesmo fim ser remetido a Secretaria Municipal da Saúde.

São Paulo, 29 de Junho de 1.993.

[Handwritten signature]
CELIA R. MARTINS
Secretaria Municipal da Saúde

[Handwritten signature]
Comissária - COMPREMS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
WALTER CUNHA FERREIRA JR.
Comissário - COMPREMS

[Handwritten signature]
THYRSO MARTINS
Comissário - COMPREMS

[Handwritten signature]
MARILEY SANT'ANNA
Comissária - COMPREMS

RECEBIDO EM
30/06/93
às 14.20 hs.
SEMAD-G
[Handwritten signature]

Juntado....., nesta data,.....documento.....e folha de informação,
rubricado.....sob nº.....
Em 30/06/93

(a).....
Vera Nilza Duarte Alencar
Oficial de Adm. Geral I
SEMAB-9

14-Jul-93

PMSP-SEMA
COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO E SUPRIMENTOS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS - CAS3

DEMONSTRATIVO DE COMPRA/ENTREGA DAS EMPRESAS NUTRICIA, MENTAL E LIOTECNICA - ANO DE 1993

Divisão de Suprimentos - Cass

PRODUTO	FORNECEDOR	E M P E N H O				E N T R E G A			
		NUMERO	DATA	QUANTIDADE (KG)	VALOR TOTAL	DATA	Nº	QUANT. (KG)	VALOR (CR\$)
S O P A - LEGUMES	LIOTECNICA	009616-4	18/02	40.000,000	1.264.640.000,00	26/02	36.160	12.000,000	379.392.000,00
						26/02	36.161	8.004,000	253.854.464,00
						01/03	36.258	10.000,000	316.160.000,00
						01/03	36.259	9.996,000	316.033.536,00
		T O T A L ==>						40.000,000	1.264.640.000,00
		014322-7	22/03	30.000,000	1.247.430.000,00	30/03	37.412	5.004,000	208.071.324,00
						01/04	37.530	12.400,000	518.930.880,00
						01/04	37.531	12.516,000	520.427.796,00
						T O T A L ==>			
		019254-6	22/04	100.000,000	5.405.500.000,00	26/04	45.218	15.000,000	810.825.000,00
27/04	45.226					15.000,000	810.825.000,00		
27/04	45.227					15.000,000	810.825.000,00		
28/04	45.288					11.672,000	630.929.960,00		
28/04	45.289					11.664,000	630.497.520,00		
28/04	45.290					11.664,000	630.497.520,00		
18/05	45.935					12.852,000	694.714.860,00		
18/05	45.936					7.148,000	386.385.140,00		
T O T A L ==>									
S O P A - CANJA	LIOTECNICA	019258-9	22/04	100.000,000	4.837.000.000,00	29/04	45.419	15.000,000	725.550.000,00
						03/05	45.540	15.000,000	725.550.000,00
						03/05	45.541	15.000,000	725.550.000,00
						04/05	45.543	11.664,000	564.187.680,00
						04/05	45.544	11.672,000	564.574.240,00
						04/05	45.545	11.664,000	564.187.680,00
						18/05	45.932	12.852,000	621.651.240,00
						18/05	45.933	5.700,000	275.709.000,00
						18/05	45.934	1.448,000	70.039.760,00
						T O T A L ==>			
CALDO DE GALINHA	LIOTECNICA	001581-4	20/01	4.000,000	150.108.000,00	29/01	35.184	4.000,000	150.188.000,00
						T O T A L ==>			
		019256-2	22/04	4.000,000	309.308.000,00	23/04	45.172	4.000,000	309.308.000,00
						T O T A L ==>			
		020000-6	29/04	10.000,000	773.270.000,00	18/05	45.937	10.000,000	773.270.000,00
						T O T A L ==>			
P U D I M - CHOC.	LIOTECNICA	002426-0	21/01	20.000,000	594.680.000,00	29/01	35.182	13.500,000	401.409.000,00
						29/01	35.183	6.500,000	193.271.000,00
		T O T A L ==>						20.000,000	594.680.000,00
		013822-3	18/03	10.000,000	396.650.000,00	19/03	37.010	10.000,000	396.650.000,00
						T O T A L ==>			
		017784-0	13/04	30.000,000	1.536.690.000,00	20/04	45.065	12.500,000	640.287.500,00
						20/04	45.066	12.500,000	640.287.500,00
						20/04	45.068	5.000,000	256.115.000,00
		T O T A L ==>						30.000,000	1.536.690.000,00
		022835-4	10/05	25.000,000	1.709.175.000,00	20/05	46.017	12.500,000	854.587.500,00
						20/05	46.018	12.500,000	854.587.500,00
		T O T A L ==>						25.000,000	1.709.175.000,00
		027738-0	02/06	30.000,000	2.747.550.000,00	18/06	46.940	5.000,000	457.925.000,00
						23/06	47.012	5.000,000	457.925.000,00
						25/06	47.075	5.000,000	457.925.000,00
						28/06	47.120	14.004,000	1.282.556.340,00

FOL: 360

N: 59-004-863 9347

AS: Fernando da Silva

FERNANDA FERREIRA DA SILVA

Oficial de Adm. Geral I

Reg. 633. 520.8.00

FOLIO 360
N: 59-001-863 9347
AS: Fernando da Silva
FERNANDA FERREIRA DA SILVA
Oficial de Adm. Geral I
Reg. 633. 528.8.00

CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA
O Funcionario
108
do
19/03/93
19/03/93

14-Jul-93

PMSF-SEMA
COORDENADORIA DE ALIMENTACAO E SUPRIMENTO-CAS
DIVISAO DE SUPRIMENTOS - CAS3

DEMONSTRATIVO DE COMPRA/ENTREGA DAS EMPRESAS NUTRICIA, NUTRIMENTAL E LIOTECNICA - ANO DE 1993

Folha n.º 110 do proc.
n.º 006019133 de 1993
O funcionário

CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar

FOLHA 361
N.º 59-001.863-9367
ASS: Fernando da Silva
Fernanda Ferreira da Silva
Oficial de Adm. Geral I
Reg. 633.528.8.00

PROJETO	FORNECEDOR	E M P E N H O				E N T R E G A			
		NUMERO	DATA	QUANTIDADE (KG)	VALOR TOTAL	DATA	Nº	QUANT. (KG)	VALOR (CR\$)
REFRESCO - LIMAO	LIOTECNICA	006733-4	02/02	20.000,000	379.360.000,00	28/06	47.121	996,000	91.218.660,00
						TOTAL ==)		30.000,000	2.747.550.000,00
		010200-3	25/02	30.000,000	698.790.000,00	15/02	35.874	10.200,000	193.473.600,00
						16/02	35.875	9.000,000	185.886.400,00
		012390-0	COMPLEM.EMPENHO (010200-3)	36.100.000,00	36.100.000,00	TOTAL ==)		20.000,000	379.360.000,00
						05/03	36.536	9.996,000	232.836.820,00
		014317-0	22/03	70.000,000	2.100.520.032,00	05/03	36.537	10.000,000	233.116.344,00
						08/03	36.579	9.996,000	232.836.820,00
		017783-0	13/04	50.000,00	1.500.200.000,00	06/04	36.831	0,000	36.100.000,00
						TOTAL ==)		30.000,000	734.970.000,00
REFRESCO - MARACUJA	LIOTECNICA	017783-0	13/04	50.000,00	1.578.950.000,00	23/03	37.124	15.000,000	450.060.000,00
						24/03	37.149	15.000,000	450.060.000,00
		022833-8	10/05	60.000,00	2.682.360.000,00	26/03	37.249	9.996,000	299.919.984,00
						26/03	37.250	10.004,000	300.160.016,00
		027740-1	02/06	50.000,00	2.651.150.000,00	01/04	37.537	9.996,000	299.919.984,00
						01/04	37.538	10.012,000	300.400.048,00
		005850-5	29/01	120.000,00	8.400.000.000,00	TOTAL ==)		70.000,000	2.100.520.032,00
						19/04	45.029	15.000,000	450.060.000,00
		000875-3	19/01	50.000,00	945.150.000,00	19/04	45.030	15.000,000	450.060.000,00
						20/04	45.080	6.000,000	204.027.200,00
ACHOCOLATADO	NUTRICIA	00875-3	19/01	50.000,00	945.150.000,00	20/04	45.081	13.200,000	396.852.800,00
						22/04	45.092	12.000,000	378.948.000,00
		013826-6	18/03	20.000,00	618.000.000,00	23/04	45.134	12.000,000	378.948.000,00
						26/04	45.179	13.000,000	410.779.632,00
		005850-5	29/01	120.000,00	8.400.000.000,00	26/04	45.180	12.992,000	410.274.368,00
						TOTAL ==)		100.000,000	3.079.150.000,00
		000875-3	19/01	50.000,00	945.150.000,00	19/05	45.978	15.000,000	670.590.000,00
						21/05	46.079	2.400,000	107.294.400,00
		013826-6	18/03	20.000,00	618.000.000,00	21/05	46.080	12.600,000	563.295.600,00
						24/05	46.095	15.000,000	670.590.000,00
ACHOCOLATADO	NUTRICIA	00875-3	19/01	50.000,00	945.150.000,00	26/05	46.199	2.400,000	107.294.400,00
						26/05	46.200	12.600,000	563.295.600,00
		013826-6	18/03	20.000,00	618.000.000,00	TOTAL ==)		60.000,000	2.682.360.000,00
						16/06	46.856	15.000,000	795.345.000,00
		005850-5	29/01	120.000,00	8.400.000.000,00	17/06	46.867	15.000,000	795.345.000,00
						21/06	46.967	6.240,000	330.863.520,00
		000875-3	19/01	50.000,00	945.150.000,00	21/06	46.968	13.760,000	729.596.480,00
						TOTAL ==)		50.000,000	2.651.150.000,00
		005850-5	29/01	120.000,00	8.400.000.000,00	11/02	2.596	12.000,000	840.000.000,00
						10/02	2.598	12.000,000	840.000.000,00
ACHOCOLATADO	NUTRICIA	005850-5	29/01	120.000,00	8.400.000.000,00	11/02	2.599	12.000,000	840.000.000,00
						12/02	2.603	12.000,000	840.000.000,00
		005850-5	29/01	120.000,00	8.400.000.000,00	12/02	2.616	19.000,000	1.330.000.000,00
						12/02	2.618	12.000,000	840.000.000,00
		005850-5	29/01	120.000,00	8.400.000.000,00	16/02	2.619	12.000,000	840.000.000,00
						12/02	2.624	5.000,000	350.000.000,00
		005850-5	29/01	120.000,00	8.400.000.000,00	16/02	2.627	12.000,000	840.000.000,00
						16/02	2.628	12.000,000	840.000.000,00
		005850-5	29/01	120.000,00	8.400.000.000,00	TOTAL ==)		120.000,000	8.400.000.000,00
						26/01	147.604	14.000,000	264.642.000,00
ACHOCOLATADO	NUTRICIA	005850-5	29/01	120.000,00	8.400.000.000,00	05/02	147.970	14.000,000	265.398.120,00
						04/02	147.971	14.000,000	265.398.120,00
		005850-5	29/01	120.000,00	8.400.000.000,00	04/02	147.972	7.920,000	149.711.760,00
						TOTAL ==)		50.000,000	945.150.000,00
		005850-5	29/01	120.000,00	8.400.000.000,00	31/03	151.328	14.200,000	438.700.000,00
						TOTAL ==)		50.000,000	945.150.000,00
		005850-5	29/01	120.000,00	8.400.000.000,00	31/03	151.328	14.200,000	438.700.000,00
						TOTAL ==)		50.000,000	945.150.000,00
		005850-5	29/01	120.000,00	8.400.000.000,00	31/03	151.328	14.200,000	438.700.000,00
						TOTAL ==)		50.000,000	945.150.000,00

14-Jul-73

FMSF-SEMAR
COORDENADORIA DE ALIMENTACAO E SUPRIMENTO-CAS
DIVISAO DE SUPRIMENTOS - CAS3

DEMONSTRATIVO DE COMPRA/ENTREGA DAS EMPRESAS NUTRICIA, NUTRIMENTAL E LIOTECNICA - ANO DE 1993

PRODUTO	FORNECEDOR	E M P E N H O				E N T R E G A			
		NUMERO	DATA	QUANTIDADE (KG)	VALOR TOTAL	DATA	Nº	QUANT. (KG)	VALOR (CR\$)
						31/03	151.329	5.800,000	179.220.000,00
						TOTAL ==)		20.000,000	618.000.000,00
		019261-9	22/04	50.000,00	2.074.500.000,00	05/05	153.002	12.584,000	518.790.960,00
						05/05	153.003	12.496,000	518.459.040,00
						06/05	153.070	12.584,000	518.790.960,00
						10/05	153.167	12.496,000	518.459.040,00
						TOTAL ==)		50.000,000	2.074.500.000,00
M A C. MASSINHA	NUTRIMENTAL	004137-8	27/01	15.000,00	134.235.000,00	04/02	147.543	13.300,000	119.021.700,00
						05/02	147.889	1.700,000	15.213.300,00
						TOTAL ==)		15.000,000	134.235.000,00
		009601-6	18/02	8.000,00	111.992.000,00	02/03	150.148	8.000,000	111.992.000,00
						TOTAL ==)		8.000,000	111.992.000,00
		020454-4	28/04	20.000,00	453.580.000,00	18/05	156.609	20.000,000	453.580.000,00
						TOTAL ==)		20.000,000	453.580.000,00
		026026-6	26/05	20.000,00	521.420.000,00	07/06	159.162	20.000,000	521.420.000,00
						TOTAL ==)		20.000,000	521.420.000,00
M A C. CURTO	NUTRIMENTAL	009604-0	18/02	150.000,00	2.509.200.000,00	02/03	150.149	10.000,000	167.280.000,00
						03/03	150.296	17.200,000	287.721.600,00
						04/03	150.337	18.000,000	314.486.400,00
						05/03	150.462	18.000,000	301.104.000,00
						08/03	150.604	18.000,000	301.104.000,00
						10/03	151.071	18.000,000	301.104.000,00
						15/03	151.391	18.000,000	301.104.000,00
						17/03	151.687	14.000,000	234.192.000,00
						22/03	152.120	18.000,000	301.104.000,00
						TOTAL ==)		150.000,000	2.509.200.000,00
GELATINA - FRAMBOESA	NUTRIMENTAL	004469-5	28/01	25.000,00	738.900.000,00	05/02	147.888	25.000,000	738.900.000,00
						TOTAL ==)		25.000,000	738.900.000,00
		020050-6	27/04	50.000,00	2.861.650.000,00	06/05	156.476	25.000,000	1.430.825.000,00
						13/05	156.888	25.000,000	1.430.825.000,00
						TOTAL ==)		50.000,000	2.861.650.000,00
GELATINA - MORANGO	NUTRIMENTAL	016288-4	01/04	15.000,00	709.000.000,00	15/04	154.334	13.000,000	614.536.000,00
						15/04	154.335	2.000,000	94.544.000,00
						TOTAL ==)		15.000,000	709.000.000,00
GELATINA - PESSEGO	NUTRIMENTAL	027375-9	01/06	30.000,00	2.325.180.000,00	14/06	159.604	13.000,000	1.007.578.000,00
						14/06	159.605	2.000,000	155.012.000,00
						16/06	159.712	13.000,000	1.007.578.000,00
						16/06	159.713	2.000,000	155.012.000,00
						TOTAL ==)		30.000,000	2.325.180.000,00

Folha n.º 111 do p.º 103
n.º 00019193 do V.º 114
O funcionário

CLAUDIR DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar

FOLHA 362
N.º 59 - 003.863-93067
ASS: *Fernanda da Silva*
FERNANDA FERREIRA DA SILVA
Oficial da Adm. Geral I
Rq. 633, 529.9.00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Fls. 116	de proc.
N. 00014/93	de 1993
O fuz. 63	lo

Folha de informação nº

d. o processo nº 59-001.863-93*67

em 14

CAUDEIR DE LIMA

Assistente (Administrativa)

FERNANDA FERREIRA DA SILVA

Assistente (Administrativa)

1993

CAS-G

Senhor. Coordenador

Pelo presente informamos no quadro anexo, as quantidades adquiridas e recebidas, dos produtos fornecidos pelas empresas Liotécnica, Nutrimental e Nutrícia no ano de 1.993.

Informamos ainda, que as aquisições foram oriundas de processos de ATA de Registro de Preços, firmadas em 1.991 e 1.992, conforme documentos já anexados de folhas 7 a 96, e que foram prorrogados, conforme legislação específica, tendo sido utilizados até o vencimento dos contratos.

Em 14/07/93.

VERA LÚCIA FRAGA TODDAI
VERA LÚCIA FRAGA TODDAI
Diretor da Divisão Técnica de
Adm. da Merenda Escolar - CAS. 2

HITIRO OTANI
HITIRO OTANI
Diretor da Divisão de Suprimento - CAS 3

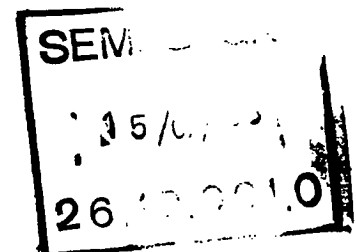
SEMAB.G/ASSESSORIA JURÍDICA

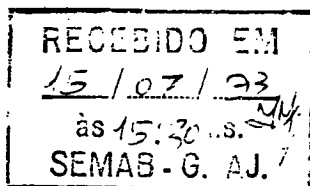
Sr. Ennio Thomaz

Retornamos o presente com as informações solicitadas, para o que mais couber.

Em, 15 de julho de 1993

LUIZ FABIO JORDÃO MARTINELLI
LUIZ FABIO JORDÃO MARTINELLI
Coordenador II
Coordenadoria de Alimentação e Suprimento





SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Sr. Chefe de Gabinete

De ordem do Sr. Chefe de Gabinete, encaminhamos
à V.Sa., em atendimento ao disposto na cota de fls. 152.

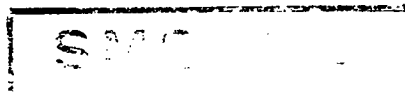
São Paulo, 15 de julho de 1993.


MARTHA VALLINI

Assessora Técnica.

SEMAB/G.

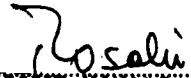
MV/mpt



Juntado....., nesta data,.....documento.....e folha de informação,

rubricado.....sob nº - 364

Em 16 / 07 / 93


ROSALIE RIVAREO M. DRACH
RF. 159.694.8.03 - SMS. G



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

FL.01

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS-SMS.3

Folha n.º	113	do proc.
n.º	006019/93	de 1993
O funcionário	365-03-37	

Edmundo LAUDEIR DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar
SMS-3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/91-SMS.3 EDMU.

Aos 05 dias do mês de Setembro de mil novecentos e noventa e um, à Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 4805 1º andar, sede da Divisão de Suprimentos-SMS.3 da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura do Município de São Paulo, por seu Diretor Dr. Marcos Antonio de Souza, nos termos do que dispõe o artigo 13 da Lei Municipal nº 10.544 de 31.05.88 e em face do resultado obtido na **CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/91..** nos termos da deliberação da 2ª CJSMS, homologada pelo Sr. Secretário de S.M.S., publicada no D.O.M de 30.08.91, objeto do processo nº 38.008.104-91*85, resolve registrar os preços para aquisição de **LEITE EM PÓ INTEGRAL.....** oferecido pela firma: **NUTRICIA S/A. PRODUTOS DIET. NUTRICIONAIS..** com sede à Rua Ferreira de Araujo, 1025 - São Paulo CGC/MF 33.031.782/0001-85..., neste Ato representado(a) pelo Sr(a) LUIZ ANTONIO MEDINA....., portador da Cédula de Identidade nº 5.377.779...., inscrito(a) no Cadastro das Pessoas Físicas sob nº 771.408.618-49..., observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o fornecimento de **LEITE EM PÓ INTEGRAL.**

01-DESCRIÇÃO:- Leite em pó integral, resultante da retirada em condições apropriadas de quase totalidade da água da constituição do leite, contendo no mínimo 26% de gordura, apresentando solubilidade mínima de 98% na reconstituição e no máximo 3% de umidade, isento de conservantes e antioxidantes. De acordo com as especificações do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Origem Animal (RIISPOA), artigos 667 e 668 e da Referência Técnica - RT-SMS 891001.

EMBALAGEM: item A) em saco aluminizado contendo 500g líquido do produto, reembalados adequadamente, de acordo com a praxe do fabricante;

Item B) em saco plástico resistente, branco, opaco, contendo 500g líquido do produto, reembalados em fardos de papel multifoldado com 20 quilos do produto.

Na embalagem deverá constar obrigatoriamente, de maneira visível, o seguinte enunciado: **"PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA." "O LEITE MATERNO É O MELHOR ALIMENTO PARA OS PRIMEIROS ANOS DE VIDA".**

02 - CONSUMO MÉDIO MENSAL: 130.000 quilos.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS-SMS.3

Folha n.º	114	do proc.
n.º	00014193	de 1993
O funcionário	59-010.563-03-67	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

EDMUNDO JMS-3

CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar

A Ata de Registro de preços a ser firmada entre esta Municipalidade e a detentora, terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Aludido prazo poderá, a critério da Administração e havendo anuência da Contratada, ser prorrogado uma única vez por igual período.

A PMSP não se obriga a comprar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, quando julgar conveniente sem que caiba qualquer recurso por parte do detentor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- A) Cr\$- 1.580,00/kg
- B) Cr\$- 1.540,00/kg.

MARCA: NUTRICIA

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

a) LOCAL DE ENTREGA: Unidades da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura do Município de São Paulo ou outro determinado por Órgão que se utilizar da Ata.

b) DO PRAZO DE ENTREGA: Conforme solicitação da Unidade Requisitante, não podendo ultrapassar a 20 (vinte) dias corridos do recebimento do pedido.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS-SMS.3

FL.03

Folha n.º	115	do pro.
n.º	0060/9143	de 19 83
O funcionário		

59-010.363-83*67

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar

EDMUNDO LVES

30 (trinta) dias, a contar da data de entrega da Fatura ou Nota Fiscal-Fatura na Unidade Requisitante.

O pagamento será feito por crédito em conta corrente no BANESTADO ou, excepcionalmente do Departamento do Tesouro a critério da Secretaria das Finanças.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES POR INFRAÇÃO DO CONTRATO

a) Recusa da firma em assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido: Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do empenho.

b) Multa por dia de atraso: 0,5%(meio por cento) por dia de atraso na entrega programada, conforme cláusula quarta deste instrumento, a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ter sido entregue.

c) Multa por inexecução parcial do contrato: 10%(dez por cento) sobre o valor do pedido não entregue.

d) Multa por inexecução total do contrato: 20%(vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

e) As demais sanções previstas no título IV, capítulo I da Lei Municipal nº 10.544/88.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

01 - Os reajustes de preços serão submetidos e decididos pela Comissão Municipal de Controle de Preços para Materiais (COMPREM) nos termos do disposto no parágrafo 2º do artigo 4º do Decreto Municipal nº 17.577 de 01.10.81, publicado no



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS-SMS.

59-010

Folha n.º	116	do proo.
n.º	006014-193	de 1993
Assinatura	[Assinatura]	
Assinatura	[Assinatura]	

D.O.M. de 02.10.81 alterado pelos Decretos nº 23.373/87, 24.985/87 e 28.089/89.

EDMUN - CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar

02 - Os preços poderão ser reajustados mediante solicitação por escrito do fornecedor, instruída com os respectivos documentos comprobatórios; A decisão de COMPREM terá validade a partir da data da sua publicação no D.O.M.

03 - Mediará o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre um pedido de reajuste e outro.

04 - A análise do pedido de reajuste de preços tomará por base os percentuais publicados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, Fundação Getúlio Vargas, pesquisas de mercado a nível atacadista e/ou consumidor e outros indicadores a seu critério, respeitando o percentual diferencial com o preço incidente apresentado.

05 - No caso de produto e/ou suas matérias-primas que estejam sob controle de Órgãos Federais, obedecer-se-ão índices por ele fixados.

06 - Em caso de prorrogação da Ata o último pedido de reajuste, antes do vencimento da mesma, deverá ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

01 - Os pedidos do material constante desta Ata deverão ser formulados pelas Unidades Requisitantes à empresa, através de memorando, onde constará data e hora solicitada para entrega e respectiva quantidade; com protocolo de recebimento.

02 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias da data de término de vigência da Ata, manifestar-se por escrito sobre

[Assinaturas]



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS-SMS

FL.0

11
3. 006019143 de 1993
O funcionário

59-010

EDMUNDO CRABBERO LIMA FRANÇA
Presidente Parlamentar

o seu interesse em eventual prorrogação da mesma. Na ausência de tal manifestação poderá ser iniciado procedimento para novo Registro de Preços.

03 - Caso a qualidade dos produtos não corresponda às especificações constantes do presente contrato, a remessa será devolvida e deverá ser substituída pelo fornecedor no prazo máximo de 05(cinco) dias, independente da aplicação das penalidades previstas em lei.

04 - A presente Ata de R.P. poderá ser utilizada por outros órgãos da Administração Municipal, ouvindo-se previamente a detentora da Ata.

05 - Os preços registrados poderão ser cancelados nos casos previstos no artigo 9º do Decreto nº 29.347/90.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

Será de 03 (três) dias úteis o prazo de retirada da Nota de Empenho pelo fornecedor, contados a partir da data de publicação do D.O.M.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital de São Paulo para solução de quaisquer litígios relativos ao presente a juste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA DESPESA

A Contratada recolheu a taxa de Cr\$- 13.168,32 (Treze mil, cento e sessenta e oito cruzeiros e trinta e dois centavos.....), conforme Guia de Arrecadação nº 103389-H, referente a elaboração deste instrumento.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO

FL.06

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

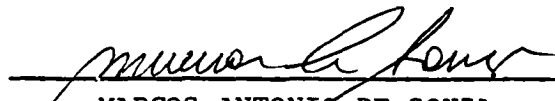
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS-SMS-3

Folha n.º	118	do proc.
N.º	006019192	de 1993
O funcionário	CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA	

59-010-863-EE
EDMUNDO DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar

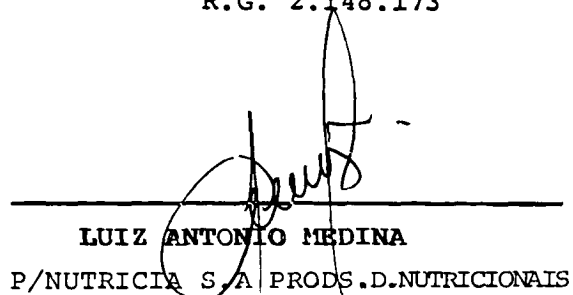
E, do que ficou ajustado, foi lavrado o presente contrato em 06(seis) vias que, lido e achado conforme pelas partes vai por elas assinado.

São Paulo, 05 / 09 / 91 .


MARCOS ANTONIO DE SOUZA

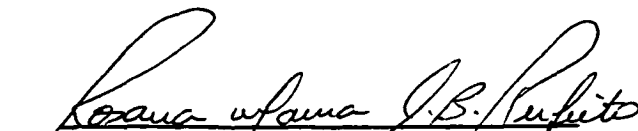
C.I.C. 303.762.118-49

R.G. 2.148.173


LUIZ ANTONIO MEDINA
P/NUTRICIA S.A PRODS.D.NUTRICIONAIS

testemunhas:


ALZENIRA P. S. ASSIS
R.G.13.024.040


ROSANA MAURA C.B.PERFEITO
R.G. 7.956.937

ATA DE R.P. 19/91

LEITE EM PÓ INTEGRAL

Folha n.º 149 de 193
n.º 06019293 de 1993
O funcionário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/91-SMS

Aos 05 dias do mês de Setembro de mil novecentos e noventa e um, à Av. Brigadeiro Luís Antonio, 4805 1º andar, sede da Divisão de Prêmios-SMS-3 da Secretária Municipal da Saúde da Prefeitura do Município de São Paulo, por seu Diretor DR. MARCOS ANTONIO DE SOUZA, nos termos do que dispôs o artigo 15 da Lei Municipal 10.544, de 34.05.88 e em face do resultado obtido na CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS 34/91 nos termos da deliberação da 2ª CIMS, homologada pelo Sr. Secretário de SMS, publicada no DOM de 30.08.91, objeto do processo 38.008.104-91/85, resolve registrar os preços para aquisição de LEITE EM PÓ INTEGRAL oferecido pela firma: NUTRICIA S/A PRODUTOS DIET. NUTRICIONAIS com sede à Rua Ferreira Araújo, 1025 - São Paulo - CGC/MF 33.031.782/0001-85, neste ato representado pelo SR. LUIZ ANTONIO MEDINA, portador do R.G. 5.377.779, e CPF 771.408.618-49, observadas as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o fornecimento de LEITE EM PÓ INTEGRAL.

01 - DESCRIÇÃO: Leite em pó integral, resultante da retirada de componentes apropriados de quase totalidade da água da constituição do leite, contendo no mínimo 26% de gordura, apresentado solubilizado de mínima de 98% na reconstituição e no máximo 3% de umidade, isento de conservantes e antioxidantes. De acordo com as especificações do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Origem Animal (RIISPOA), artigos 607 e 608 e da Referência Técnica-RT-SMS 89 1001.

EMBALAGEM: item A) em saco aluminizado contendo 500g líquido do produto, reembalados adequadamente, de acordo com a praxe do fabricante; item B) em saco plástico resistente, branco, opaco, contendo 500g líquido do produto, reembalados em fardos de papel multifolhado com 20 quilos do produto.

Na embalagem deverá constar obrigatoriamente, de maneira visível, o seguinte enunciado: "PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. O LEITE MATERNO É O MELHOR ALIMENTO PARA OS PRIMEIROS ANOS DE VIDA."

02 - CONSUMO MÉDIO MENSAL: 130.000 quilos

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

Ata de Registro de Preços a ser firmada entre esta Municipalidade e a detentora, terá validade de 12 (doze) meses contados a partir, da data de sua assinatura.

Atestado prazo poderá, a critério da Administração e havendo anuência da Contratada, ser prorrogada uma única vez por igual período. A PMS não se obriga a comprar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, quando julgar conveniente sem que caiba, qualquer recurso por parte do detentor.

III - DO PREÇO:

A) Cr\$ 1.580,00/kg

B) Cr\$ 1.540,00/kg. MARCA: NUTRICIA

IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

a) LOCAL DE ENTREGA: Unidades da Secretária Municipal da Saúde da Prefeitura do Município de São Paulo ou outro determinado por Órgão que se utilizar da Ata.

b) DO PRAZO DE ENTREGA: Conforme solicitação da Unidade Requisitante, não podendo ultrapassar 20 (vinte) dias corridos do recebimento do pedido.

V - DO PAGAMENTO:

30 (trinta) dias, a contar da data de entrega da Fatura ou Nota Fiscal-Fatura na Unidade Requisitante.

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANESTADO ou, excepcionalmente do Departamento do Tesouro a critério da Secretária das Finanças.

VI - DAS PENALIDADES POR INFRAÇÃO DO CONTRATO:

a) Recusa da firma em assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho.

b) Multa por dia de atraso: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, na entrega programada, conforme cláusula quarta deste instrumento a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ter sido entregue.

c) Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido não entregue.

d) Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

e) As demais sanções previstas no título IV, capítulo I da Lei Municipal 10.544/88.

VII - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

01 - Os reajustes de preços serão submetidos e decididos pela Comissão Municipal de Controle de Preços para Materiais (COMPREM), nos termos do disposto no parágrafo 2º do artigo 4º do Decreto Municipal 17.577 de 01.10.81, publicado no DOM de 02.10.81 alterado pelos Decretos 23.373/87, 24985/87 e 28.089/89.

02 - Os preços poderão ser reajustados mediante solicitação por escrito do fornecedor, instruída com os respectivos documentos comprobatórios; A decisão de COMPREM terá validade a partir da data da sua publicação no DOM.

03 - Mediará o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre um reajuste e outro.

04 - A análise do pedido de reajuste de preços tomará por base os percentuais publicados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), Fundação Getúlio Vargas, pesquisas de mercado a nível de tacadista e/ou consumidor e outros indicadores a seu critério, rejeitando o percentual diferencial com o preço incidente apresentado.

05 - No caso de produto e/ou suas matérias primas que estejam sob controle de Órgãos Federais, obedecer-se-á índices por eles fixados.

06 - Em caso de prorrogação da Ata o último pedido de reajuste, antes do vencimento da mesma, deverá ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS:

01 - Os pedidos do material constantes desta Ata deverão ser formulados pelas Unidades requisitantes à empresa, através de memorando, onde constará data e hora solicitada para entrega e respectiva quantidade, com protocolo de recebimento.

02 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias da data do término de vigência da Ata manifestar-se por escrito sobre seu interesse em eventual prorrogação da mesma. Na ausência de tal manifestação poderá ser iniciado o procedimento para novo Registro de Preços.

03 - Caso a qualidade dos produtos não corresponda às especificações constantes do presente contrato, a remessa será devolvida e deverá ser substituída pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independente da aplicação das penalidades previstas em lei.

04 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para outros órgãos da Administração Municipal, ouvindo-se previamente a detentora da Ata.

05 - Os preços registrados poderão ser cancelados nos casos previstos no artigo 9º do Decreto 29.347/90.

IX - DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

Será de 03 (três) dias úteis o prazo de retirada da Nota de Empenho pelo fornecedor, contados a partir da data de publicação do DOM.

X - DO FORO:

Fica eleito o foro da capital de São Paulo para solução de quaisquer litígios relativos ao presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XI - DA DESPESA:

A Contratada recolheu a taxa de Cr\$ 13.168,32 (treze mil cento e sessenta e oito cruzeiros e trinta e dois centavos) conforme Guia de Arrecadação 103389-H, referente a elaboração deste instrumento.

Valido 05.09.93
Publico 06.09.91

Prorrogada até 06/9/93

Proc. 38-008.104-91/85 CPM/SMS Leite em Pó Integral, DESPACHO: Em face da manifestação das U.R.s., às fls. 265 e 267, AUTORIZO a prorrogação da Ata de R.P. 19/91-SMS, firmada entre a Secretária Municipal da Saúde e a firma NUTRICIA S/A PRODUTOS DIETÉTICOS E NUTRICIONAIS, por um 12 meses, a partir de 06.09.92, com fundamento na cláusula segunda do Contrato 19/91.

DOM 03/09/92

371

59-010.863-93*67

EDMUNDO GONCALVES

325-3

06 - Ata 19/91-SMS - NUTRICIA S/A PRODS. DIETÉTICOS NUTRICIONAIS - Leite em pó integral - Deferida, parcialmente, a solicitação com base na variação do preço do produto, no período, observado o diferencial à época da licitação.

ITEM	PREÇO ANTERIOR Cr\$/kg	PREÇO ATUAL Cr\$/kg
A - em saco aluminizado	1.580,00	1.839,60
B - em saco plástico	1.540,00	1.793,03

Dom 03/10/91

Folha n.º 400 do proq.
n.º 0060/91/93 de 19/92
O funcionário

Dom 24/10/91

CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar

06 - Ata 19/91-SMS - NUTRICIA S/A PRODS. DIETÉTICOS NUTRICIONAIS - Leite em pó integral, marca Nutricia - Deferida, parcialmente a solicitação com base em pesquisa de mercado:

ITEM	PREÇO ANTERIOR Cr\$/kg	PREÇO ATUAL Cr\$/kg
A	2.053,21	2.501,54
B	2.001,23	2.438,30

05 - Ata 19/91-SMS - NUTRICIA S/A PRODS. DIETÉTICOS NUTRICIONAIS - Deferida, parcialmente, a solicitação com base na variação do preço do produto no período:

ITEM	PREÇO ANTERIOR Cr\$/kg	PREÇO ATUAL Cr\$/kg
A	2.501,54	3.389,20
B	2.438,30	3.303,60

Dom 13/11/91

07 - Ata 19/91-SMS - NUTRICIA S/A PRODS. DIETÉTICOS NUTRICIONAIS - Leite em pó integral, marca Nutricia - Deferida, parcialmente, a solicitação com base em pesquisa de mercado:

ITEM	PREÇO ANTERIOR Cr\$/kg	PREÇO ATUAL Cr\$/kg
A	3.389,20	4.473,80
B	3.303,60	4.361,00

Dom 21/12/91

13 - Ata 19/91-SMS - NUTRICIA S/A PRODS. DIETÉTICOS NUTRICIONAIS - Leite em pó integral - Deferida parcialmente a solicitação com base em pesquisa de mercado:

ITEM	PREÇO ANTERIOR Cr\$/kg	PREÇO ATUAL Cr\$/kg
A	4.473,80	4.935,00
B	4.361,00	4.310,00

Dom 23/01/92

02 - Ata 19/91-SMS - NUTRICIA S/A PRODS. DIETÉTICOS NUTRICIONAIS - Leite em pó integral - Indeferida a reconsideração com base em pesquisa de mercado.

Dom 08/02/92

16 - Ata 19/91-SMS - NUTRICIA S/A PRODS. DIETÉTICOS NUTRICIONAIS - Deferida, parcialmente, a solicitação com base no índice específico FIPE de JAN/92. (Obj.: Leite em pó integral, marca Nutricia)

ITEM	PREÇO ANTERIOR Cr\$/kg	PREÇO ATUAL Cr\$/kg
A	4.935,00	6.271,00
B	4.810,00	6.113,00

Dom 13/02/92

7 - Ata 19/91-SMS - NUTRICIA S/A PRODS. DIETÉTICOS NUTRICIONAIS - Leite em pó integral, marca Nutricia - Deferida a solicitação, parcialmente, com base na equiparação do índice específico da FIPE no período:

ITEM	PREÇO ANTERIOR Cr\$/kg	PREÇO ATUAL Cr\$/kg
A	6.271,00	7.081,00
B	6.113,00	6.870,00

Dom 07/03/92

14 - ATA DE RP Nº 19/SMS/91 - NUTRICIA S/A PRODS. DIETÉTICOS NUTRICIONAIS - Leite em Pó Integral - Deferida parcialmente a solicitação, com base em pesquisa de mercado:

ITEM	PREÇO ANTERIOR Cr\$/saco	PREÇO ATUAL Cr\$/saco
A	7.081,00	8.501,00
B	6.870,00	8.247,00

Dom 25/03/92

1 - Ata 19/91-SMS - NUTRICIA S/A PRODS. DIETÉTICOS NUTRICIONAIS - Leite em pó integral (marca Nutricia) - Deferida parcialmente a solicitação com base em pesquisa de mercado:

ITEM	PREÇO ANTERIOR Cr\$/kg	PREÇO ATUAL Cr\$/kg
A	8.501,00	9.360,00
B	8.247,00	9.081,00

Dom 15/04/92

9 - Ata 19/91-SMS - NUTRICIA S/A PRODS. DIETÉTICOS NUTRICIONAIS - Leite em pó integral, marca Nutricia - Deferida, parcialmente, a solicitação com base na variação do índice FIPE específico:

ITEM	PREÇO ANTERIOR Cr\$/kg	PREÇO ATUAL Cr\$/kg
A	9.360,00	11.220,00
B	9.081,00	10.885,00

Dom 22/05/92

09 - Ata 19/91-SMS - NUTRICIA S/A PRODS. DIETÉTICOS NUTRICIONAIS - Leite em pó integral marca Nutricia - Deferida parcialmente a solicitação com base na variação do índice FIPE no período:

ITEM	PREÇO ANTERIOR Cr\$/kg	PREÇO ATUAL Cr\$/kg
A	11.220,00	13.116,00
B	10.885,00	12.725,00

Dom 12/06

20 - Ata 19/91-SMS - NUTRICIA S/A PRODS. DIETÉTICOS NUTRICIONAIS - Deferida, parcialmente, a solicitação com base na variação do preço do produto, no período: (Objeto: Leite em pó integral, marca Nutricia)

ITEM	PREÇO ANTERIOR Cr\$/kg	PREÇO ATUAL Cr\$/kg
A	13.116,00	14.132,00
B	12.725,00	13.657,00

Dom 22/07

6 - Ata 19/91-SMS - NUTRICIA S/A PRODS. DIETÉTICOS NUTRICIONAIS - Leite em pó integral, marca Nutricia - Deferida, parcialmente, a solicitação com base na variação do Índice FIPE Específico e variação do valor do produto no período:

ITEM	PREÇO ANTERIOR Cr\$/kg	PREÇO ATUAL Cr\$/kg
A	14.132,00	15.988,00
B	13.657,00	15.412,00

Dom 26/08

372

59-010.0693.93*68

EDMUNO GONÇALVES

01 - Ata 19/SMS/91 - NUTRICIA S/A PRODS. DIETS. NUTRICIONAIS - Leite em pó integral (marca Nutricia) - Deferida a solicitação com base em pesquisa de mercado.		
ITEM	PREÇO ANTERIOR Cr\$/kg	PREÇO ATUAL Cr\$/kg
A	15.988,00	16.770,00
B	15.412,00	16.790,00

DOM 07/10
pg. 12

Folha n.º 121 do proc.
n.º 006019/93 de 1993
o funcionário

CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar

01 - Ata 19/SMS/91 - NUTRICIA S/A PRODS. DIETETICOS NUTRICIONAIS - Leite em pó integral (marca Nutricia) - Deferida parcialmente a solicitação com base em pesquisa de mercado.		
ITEM	PREÇO ANTERIOR Cr\$/kg	PREÇO ATUAL Cr\$/kg
A	16.770,00	19.710,00
B	16.790,00	19.737,00

DOM 06/11/92

3 - Ata 19/SMS/91 - NUTRICIA S/A PRODS. DIETETICOS E NUTRICIONAIS. Leite em pó integral - Deferida, parcialmente, a solicitação com base no índice específico da FIPE, no período:		
ITEM	PREÇO ANTERIOR Cr\$/kg	PREÇO ATUAL Cr\$/kg
A-Saco aluminizado	19.710,00	25.193,00
B-Saco plástico	19.737,00	25.227,00

DOM 27/11/92

17 - Ata 19/SMS/91 - NUTRICIA S/A PRODS. DIET. E NUTRICIONAIS - Leite em pó integral - Deferida, a solicitação com base na variação do preço do produto, no período:		
ITEM	PREÇO ANTERIOR Cr\$/kg	PREÇO ATUAL Cr\$/kg
A-saco aluminizado	25.193,00	34.740,00
B-saco plástico	25.227,00	34.775,00

DOM 18/12/92

4 - Ata 19/SMS/91 - NUTRICIA S/A PRODS. DIETS. E NUTRICIONAIS - Leite em pó integral - Deferida, parcialmente, a solicitação com base na pesquisa de mercado e na variação do preço do produto, no período:		
ITEM	PREÇO ANTERIOR Cr\$/kg	PREÇO ATUAL Cr\$/kg
A-saco aluminizado	34.740,00	47.373,00
B-saco plástico	34.775,00	47.421,00

DOM 22/01/93

2 - Ata 19/SMS/91 - NUTRICIA S/A PRODS. DIET. E NUTRIC. - Leite em pó integral - Deferida, parcialmente, a solicitação com base no índice específico da FIPE, no período. (RECONSIDERAÇÃO):		
ITEM	PREÇO ANTERIOR Cr\$/kg	PREÇO ATUAL Cr\$/kg
A-saco aluminizado	47.373,00	56.642,00
B-saco plástico	47.421,00	56.699,00

DOM 27/1/93 pg 6

34 - Ata 19/SMS/91 - NUTRICIA S/A PRODS. DIETS. NUTRICIONAIS - Leite em pó integral - Deferida, parcialmente, a solicitação com base em pesquisa de mercado realizado pela FIPE que conduziria a preço superior concedido em outra Ata no processo de revisão de preço:		
ITEM	PREÇO ANTERIOR Cr\$/kg	PREÇO ATUAL Cr\$/kg
A-saco aluminizado	56.642,00	70.000,00
B-saco plástico	56.699,00	70.070,00

20/2/93 pg 7

2 - Ata 19/SMS/91 - NUTRICIA S/A PRODS. DIETS. NUTRICIONAIS - Leite em pó integral - Deferida, parcialmente, a solicitação de reconsideração da empresa, com base na variação da pesquisa SEMAB atacad, no período:		
ITEM	PREÇO ANTERIOR Cr\$/kg	PREÇO ATUAL Cr\$/kg
A-Saco alumínio	70.000,00	76.925,47
B-Saco plástico	70.070,00	77.002,40

DOM 03/03/93 (09)

2 - Ata 19/SMS/91 - NUTRICIA S/A PRODS. DIETS. NUTRICIONAIS - Leite em pó integral - Deferida a solicitação com base na variação do preço do produto, no período:		
ITEM	PREÇO ANTERIOR Cr\$/kg	PREÇO ATUAL Cr\$/kg
A-saco alumínio	76.925,47	106.707,00
B-saco plástico	77.002,40	106.813,00

DOM 05/03/93 (07)

2 - Ata 19/SMS/91 - NUTRICIA S/A PRODS. DIETS. NUTRICIONAIS - Leite em pó integral - Deferida, parcialmente, a solicitação com base nos itens específicos da FIPE, no período:		
ITEM	PREÇO ANTERIOR Cr\$/kg	PREÇO ATUAL Cr\$/kg
A-saco alumínio	106.707,00	154.234,00
B-Saco plástico	106.813,00	154.388,00

DOM 14/04/93 (15)

03 - Ata 19/SMS/91 - NUTRICIA S/A PRODS. DIETS. NUTRICIONAIS - Leite em pó integral - Deferida parcialmente a solicitação com base em pesquisa de mercado atacadista SEMAB no período:		
ITEM	PREÇO ANTERIOR Cr\$/kg	PREÇO ATUAL Cr\$/kg
A-saco alumínio	154.234,00	175.890,00
B-saco plástico	154.388,00	176.066,00

DOM 24/04/93 (09)

2 - Ata 19/SMS/91 - NUTRICIA S/A PRODS. DIETS. NUTRICIONAIS - Leite em pó - Deferida, parcialmente, a solicitação com base na variação do item específica da FIPE, no período:		
ITEM	PREÇO ANTERIOR Cr\$/kg	PREÇO ATUAL Cr\$/kg
A-Saco alumínio	175.890,00	223.908,00
B-Saco plástico	176.066,00	224.132,00

DOM 14/05/93 (07)

373

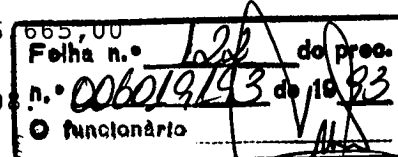
53 63-83*67

EDMIR GONCALVES
Sas-3

2 - ATA 19/91-SMS - NUTRÍCIA PRODS. DIETS. E NUTRICIONAIS - Leite em pó integral - Deferida, parcialmente, a solicitação com base na variação do item específico da FIPE, no período (RECONSIDERAÇÃO)

ITEM	PREÇO ANTERIOR Cr\$/Kg	PREÇO ATUAL Cr\$/Kg
A-Saco alumínio	223.908,00	226.438,00
B-Saco plástico	224.132,00	226.665,00

D.O.M. 21.05.93, págs. 07/08



CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTROLE DE PREÇOS PARA MATERIAIS E SERVIÇOS
COMPREMS

RESOLUÇÃO 46/93 de 15.6.93

A COMPREMS, nos termos do art. 2º do Dec. 28.089, de 19.9.89 e art. 2º do Dec. 31.819, de 30.6.92, torna público os preços que seguem:

DELIBERAÇÃO-ATA DE R.P.-EMPRESA-OBJETO-DESPACHO

1 - Ata 19/SMS/91 - NUTRÍCIA S/A PRODS. DIETS. NUTRICIONAIS - Leite em pó integral - Deferida, parcialmente, a solicitação com base em pesquisa de mercado no período:

ITEM	PREÇO ANTERIOR Cr\$/kg	PREÇO ATUAL Cr\$/kg
A-Saco alumínio	226.438,00	277.902,00
B-Saco plástico	226.665,00	278.186,00

DOM 21/06/93 (5)

12 - Ata 19/SMS/91 - NUTRÍCIA S/A PRODS. DIETS. E NUTRICIONAIS - Leite em pó integral - Indeferida a solicitação de reconsideração com base em pesquisa de mercado e variação do preço do produto no período.

DOM 25/06/93 - 76.08

7 - Ata 19/SMS/91 - NUTRÍCIA S/A PRODS. DIETS. NUTRICIONAIS - Leite em pó integral - Deferida, parcialmente, a solicitação com base em pesquisa de mercado:

ITEM	PREÇO ANTERIOR Cr\$/kg	PREÇO ATUAL Cr\$/kg
A-saco alumínio	277.902,00	360.800,00
B-saco plástico	278.186,00	361.168,00

16/07/93 (10)

374

59-010.063-93*67

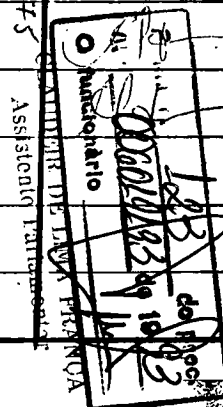
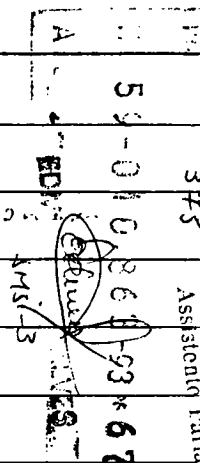
EDMILSON ALVES
SMS-3

EMPRESA: NUTRÍCIA S/A PROD. DIET. NUTRICIONAISATA DE R.P. nº 19 / 91FORNECIMENTO: LEITE EM PÓ INTEGRALPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 38-008.104-91*85VALIDADE: 06 / 09 / 93 CONTATO: LUIZ ANTONIO MEDINATELEFONE: 210-3147

FAX: _____

TELEX: _____

PROCESSO Nº	DATA PUBL.	A.R.S.	VALOR UTILIZADO (CR\$)/EST.	QUANTIDADE UTILIZADA / UNID.	VISTO
34-000.455-93*28	03/03/93	DS-54			
38-002.113-93*47	05/03/93	BUTANTÁ/ LAPA	168.350.000,00	2405 Kg.	CPH
38.019.131-92*78	09/03/93	DS-SÃO MIGUEL	203.911.200,00 / 3 meses		
54.000.550-93*66	10/03/93	DS-52	2.756.687.000,00		
38.004.046-93*61	10/03/93	Compolimpo	499.922.557,00	7.489 Kg.	CPH
38-004.572-93*33	16/03/93	ITAQUERA	757.619.400,00	7.100 Kg.	CPH
56-000.488-93*88	17/03/93	DS-54			
38-005.406-93*74	17/03/93	DS-72			
39-000.676-93*04	18/03/93	PIRITUBA/ PERUS	100.304.580,00	940 Kg.	CPH
38-005.340-93*73	24/03/93	DS-21	1.228.349,500,00	Peru. com...	
31-001.033-93*77	25/03/93	STE. AMARO/ PARELHEIRAS	1.852.400.287,00	15.000 Kg.	
38-003.251-93*74	26/03/93	S. MIGUEL	728.425.000,00		
35-000.290-93*08	27/03/93	SANTANA/ JUCURUÍ			
38-002.034-93*30	27/03/93	DS-74			



EMPRESA: NUTRÍCIA S/A PROD. DIET. NUTRICIONAISATA DE R.P. nº 19 / 91FORNECIMENTO: LEITE EM PÓ INTEGRALPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 38-008.104-91+85VALIDADE: 06/09/93 CONTATO: LUIZ ANTONIO MEDINATELEFONE: 210-3147

FAX: _____

TELEX: _____

PROCESSO Nº	DATA PUBL.	A.R.S.	VALOR UTILIZADO (CR\$)/EST.	QUANTIDADE UTILIZADA / UNID.	VISTO
27-002.947-93*04	29.05.93	DS-42			
38-009.614-93*69	29.05.93	DS-102	2.377.296.450,00		
38-011.358-93*33	29.06.93	DS-1			
38-008-973-93*26	04.06.93	DS-1	573.213.200,00		
29-002.275-93*34	25.06.93	DS-1			
38-012.130-93*60	14.06.93	DS-73	1.800.000.000,00	6.100 kg	
38-009.795-93*05	19.06.93	DS-62	514.817.642,50		
38.012.441.93*10	06.07.93	DS-101			
27-003.751.93*10	13.07.93	DS-42	701.466.885,00		
26-001.556-93*66	13.07.93	DS-43			
38-009.795-93*05	13.07.93	ARS-6			
21-001.686-93*25	13.07.93	DS-91	1.070.000.000,00		
42-001.421-93*88	14.07.93	ARS-9	1.810.000.000,00		

59-010.363-93*67.
EDMUNDO G. F. OLIVEIRA
TMS-3

376

Assistente Parlamentar
FRANÇO

O Funcionário
12/8/93
13/8/93



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS-SMS.3

FL.01

F. 377

59-010.363-93

Forma n.º 125 do proc.
n.º 006019143 de 1993
funcionário

CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar

EDMIR GONÇALVES
SUS 13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/91-SMS

Aos 30 dias do mês de Julho de mil novecentos e noventa e um, à Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 4805 - 1º andar, sede da Divisão de Suprimentos-SMS.3 da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura do Município de São Paulo, por seu Diretor Dr. Marcos Antonio de Souza, nos termos do que dispõe o artigo 13 da Lei Municipal nº 10.544 de 31.05.88 e em face do resultado obtido na CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/91-SMS, objeto do processo nº 38.017.470-90*53, resolve registrar os preços para os gêneros alimentícios abaixo relacionado, oferecido pela firma ... NUTRICIA S.A. PRODUTOS DIETÉTICOS E NUTRICIONAIS, observadas as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o fornecimento de pós para sobremesa, apresentados nos seguintes tipos:

A) Pó para gelatina artificial, constituído de geleificante em pó, açúcar, aromatizantes e corantes permitidos nos seguintes sabores:

- A.1 - Morango;
- A.2 - Uva;
- A.3 - Abacaxi;
- A.4 - Framboesa;
- A.5 - Limão.

O produto deverá atender as especificações da RT

SMS 892703.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

378

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS-SMS.3

Fls. 67	do proc.
n.º 006019193	de 1993
Assinatura	
Assinatura	

B) Pó para pudim, constituído de amidos ou féculas,

açúcar espessantes, leite em pó, nos seguintes sabores:

- B.1 - Baunilha;
- B.2 - Chocolate;
- B.3 - Côco;
- B.4 - Morango.

O produto deverá atender as especificações RT

SMS 892704.

EMBALAGEM: Plásticos reforçados, acondicionando 01 kg. líquido do produto, embalado em caixas de papelão resistentes.

CONSUMO MÉDIO MENSAL

- Pó para gelatina = 2.000 kg;
- Pó para pudim = 1.200 kg.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre esta Municipalidade e a detentora, terá validade de 12(doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Aludido prazo poderá, a critério da Administração e havendo anuência da Contratada, ser prorrogado uma única vez por igual período.

A PMSP não se obriga a comprar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, quando julgar conveniente sem que caiba qualquer recurso por parte do detentor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A.1 - Morango = Cr\$- 450,21/kg.	B.1 - Baunilha = Cr\$- 890,40/kg
A.2 - Uva = Cr\$- 479,16/kg.	B.2 - Chocolate = Cr\$- 864,00/kg
A.3 - Abacaxi = Cr\$- 448,00/kg.	B.3 - Côco = Cr\$- 898,00/kg
A.4 - Framboesa = Cr\$- 440,11/kg.	B.4 - Morango = Cr\$- 901,00/kg
A.5 - Limão = Cr\$- 443,61/kg.	

* MARCA: NUTRICIA



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS-SMS.3

59-010

Folha n.º	121	do proc.	1993
N.º	006014143	de 19	93
Função	Assistente		

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

EDMILSON CONCALVES

CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar

a) LOCAL DE ENTREGA: Unidades da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura do Município de São Paulo, ou outro, determinado por Órgão que se utilizar da Ata.

b) DO PRAZO DE ENTREGA: Conforme solicitação da Unidade Requisitante, não podendo ultrapassar a 10(dez) dias corridos do recebimento do pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

30 (trinta) dias, a contar da data de entrega da Fatura ou Nota Fiscal-Fatura na Unidade Requisitante.

O pagamento será feito por crédito em conta-corrente no BANESTADO ou, excepcionalmente no Departamento do Tesouro, a critério da Secretaria das Finanças.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES POR INFRAÇÃO DO CONTRATO

a) Recusa da firma em assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido: multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do empenho.

b) Multa por dia de atraso: 0,5%(meio por cento) por dia de atraso na entrega programada, conforme cláusula quarta deste instrumento, a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ter sido entregue.

c) Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido não entregue.

d) Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho.

e) As demais sanções previstas no título IV, capítulo I da Lei Municipal nº 10.544/88.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS-SMS.3

de proc.	128
de 10	006019143
* 67	59-016

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS CONDEAR DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar

01 - Os reajustes de preços serão submetidos e decididos pela Comissão Municipal de Controle de Preços para Materiais (COMPREM) nos termos do disposto no parágrafo 2º do artigo 4º do Decreto Municipal nº 17.577 de 01.10.81, publicado no D.O.M. de 02.10.81 alterado pelos Decretos nº 23.373/87, 24.985/87 e 28.089/89.

02 - Os preços poderão ser reajustados mediante solicitação por escrito do fornecedor, instruída com os respectivos documentos comprobatórios; A decisão de COMPREM terá validade a partir da data da sua publicação no D.O.M.

03 - Mediará o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre um pedido de reajuste e outro.

04 - A análise do pedido de reajuste de preços tomará por base os percentuais publicados pela Fundação Instituto de Pesquisas Economicas - FIPE, Fundação Getúlio Vargas, pesquisas de mercado a nível atacadista e/ou consumidor e outros indicadores a seu critério, respeitando o percentual diferencial com o preço incidente apresentado.

05 - No caso de produto e/ou suas materias-primas que estejam sob controle de Órgãos Federais, obedecer-se-á índices por ele fixados.

06 - Em caso de prorrogação da Ata o último pedido de reajuste, antes do vencimento da mesma, deverá ser apresentado com antecedencia mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

01 - Os pedidos do material constante desta Ata deverão ser formulados pelas Unidades Requisitantes à empresa, através de memorando, onde constará data e hora solicitada para entrega e respectiva quantidade; com protocolo de recebimento.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS-SMS.3 381

Folha n.º	289	do proc.
n.º	006013143	de 1993
O funcionário	[assinatura]	

02 - A detentora da Ata de Registro de Preços de LIMA FRANCA
verá em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias da data de término Parlamentar
de vigência da Ata, manifestar-se por escrito sobre o seu interes
se em eventual prorrogação da mesma. Na ausência de tal manifesta
ção poderá ser iniciado procedimento para novo Registro de Preços.

03 - Caso a qualidade dos produtos não correspon-
da às especificações constantes do presente contrato, a remessa '
será devolvida e deverá ser substituída pelo fornecedor no prazo
máximo de 05 (cinco) dias, independente da aplicação das penalida-
des previstas em lei.

04 - A presente Ata de R.P. poderá ser utilizada '
por outros órgãos da Administração Municipal, ouvindo-se previa -
mente a detentora da Ata.

05 - Os preços registrados poderão ser cancelados
nos casos previstos no artigo 9º do Decreto nº 29.347/90.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

Será de 03 (três) dias úteis o prazo de retirada '
da Nota de Empenho pelo fornecedor, contados a partir da data de
publicação no D.O.M.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital de São Paulo para '
solução de quaisquer litígios relativos ao presente ajuste, com
renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se
ja.



FL.06

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

382

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS-SMS.3

50-0:

ERMIU

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA DESPESA

Folha n.º 130 do proc.
n.º 006014193 de 1973
O funcionário _____

CLAUDEIR DE LIMA FRANÇO
Assistente Parlamentar

A Contratada recolheu a taxa de Cr\$- 10.689,36 (dez mil, seiscentos e oitenta e nove cruzeiros e trinta e seis centavos), conforme guia de Arrecadação n) 103355-H, referente a elaboração deste instrumento.

E, do que ficou ajustado, foi lavrado o presente contrato em 06(seis) vias que, lido e achado conforme pelas partes vai por elas assinado.

São Paulo, 30/JUL/1991.

Minor R. Long

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

C.I.C.303.762.118-49

R.G. 2.148.173

Sheet 7

LUIZ ANTONIO MEDINA

CIC. 771.408.618-49

R.G. 5.377.779

testemunhas:

V. K. Singh

ALZENIRA P. S. ASSIS

R.G. 13.024.040.

Rosana Maura C.B. Perfeito
ROSANA MAURA C.B. PERFEITO

ROSANA MAURA C.B. PERFEITO

R.G. 7.956.937

ATA R.P.

PÓS PARA SOBREMESA

05/91

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/91-SMS

Às 30 dias do mês de Julho de mil novecentos e noventa e um, à Av. Brigadeiro Luís Antonio, 4805-19 andar, Sede da Divisão de Suprimentos SMS3 da Secretaria Municipal da Saúde da PMSP, por seu Diretor Dr. Marcos Antonio de Souza, nos termos do que dispõe o artigo 13 da Lei Municipal 10.544 de 31.05.88 e em face do resultado obtido na CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇO 10/91-SMS, objeto do processo 38.017.470-90*53, resolve registrar os preços para gêneros alimentícios abaixo relacionados, oferecido pela firma NUTRICIA S.A. PRODUTOS DIETÉTICOS E NUTRICIONAIS, observadas as seguintes condições:

I - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o fornecimento de pós para sobremesa, apresentados nos seguintes tipos:

A) Pó para gelatina artificial, constituído de gelaificante em pó, açúcar, aromatizantes e corantes permitidos, nos seguintes sabores:

a.1 - Morango; a.2 - Uva; a.3 - Abacaxi; a.4 - Framboesa; a.5 - Limão. O produto deverá atender as especificações da RT-SMS 892703.

B) Pó para pudim, constituído de amido ou féculas, açúcar, essências, leite em pó, nos seguintes sabores:

b.1 - Baunilha; b.2 Chocolate; b.3 Oco; b.4 Morango. O produto deverá atender as especificações RT-SMS 892704.

EMBALAGEM: Plásticos reforçados, acondicionando 1kg líquido do produto, embalados em caixa de papelão resistentes.

Consumo Médio Mensal: Pó p/ gelatina 2.000kg; Pó p/ pudim 1.200kg.

II - DA VALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO:

A Ata de Registro de Preço a ser firmada entre esta Municipalidade e a detentora, terá validade de 12(dez) meses contados a partir da data de sua assinatura. Aludido prazo poderá a critério da Administração e havendo anuência da Contratada, ser prorrogada uma única vez por igual período. A PMSP não se obriga a comprar exclusivamente pelo R.P., podendo cancelá-lo, quando julgar conveniente sem que caiba qualquer recurso por parte do detentor. Assinada em (30.07.91).

III - PREÇO:

a.1 Morango Cr\$ 450,21/kg; a.2 Uva Cr\$ 479,16; a.3 Abacaxi 448,00/kg; a.4 Framboesa Cr\$ 440,11/kg; a.5 Limão Cr\$ 443,61/kg.

b.1 Baunilha Cr\$ 890,40/kg; b.2 Chocolate Cr\$ 864,00/kg; b.3 Oco .. Cr\$ 898,00/kg; b.4 Morango Cr\$ 901,00/kg. MARCA NUTRICIA.

IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

a) Local de Entrega: Unidades da Secretaria Municipal da Saúde da PMSP, ou outro, determinado por órgão que se utilizar da Ata.

b) Do Prazo de Entrega: Conforme solicitação da U.R. não podendo ultrapassar a 10(diez) dias corridos do recebimento do pedido.

V - PAGAMENTO:

30(trinta) dias, a contar da data de entrega da Fatura ou Nota Fiscal Fatura na Unidade Requisitante. O pagamento será feito por crédito em conta-corrente no BANESPA ou, excepcionalmente no Departamento do Tesouro a critério da Secretaria das Finanças.

VI - DAS PENALIDADES POR INFRAÇÃO DO CONTRATO:

a) recusa da firma em assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido: multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do empreho.

b) Multa por dia de atraso: 0,5%(meio por cento) por dia de atraso na entrega programada, conforme cláusula quarta deste instrumento, a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ter sido entregue.

c) Multa por inexecução parcial do contrato: 10%(dez por cento) sobre o valor do pedido não entregue.

d) Multa por inexecução total do contrato: 20%(vinte por cento) sobre o valor da Nota de empreho.

e) As demais sanções previstas no título IV, capítulo I da Lei Municipal 10.544/88.

VII - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

1- Os reajustes de preços serão submetidos e decididos pela Comissão Municipal de Controle de Preços para Materiais (COMPREM) nos termos do disposto no parágrafo 2º do artigo 4º do Decreto Municipal 17.577 de 01.10.81, publicado no D.O.M. de 02.10.81 alterado pelos Decretos 23.373/87, 24.985/87 e 28.089/89.

2- Os preços poderão ser reajustados mediante solicitação por escrito do fornecedor, instruída com os respectivos documentos comprobatórios; A decisão do COMPREM terá validade a partir da data da sua publicação no D.O.M.

3- Haverá o intervalo mínimo de 30(trinta) dias entre um pedido de reajuste e outro.

4- A análise do pedido de reajuste de preços tomará por base os percentuais publicados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas FIPE, Fundação Getúlio Vargas, pesquisas de mercado a nível atacado e/ou consumidor e outros indicadores a seu critério, respeitando o percentual diferencial com o preço iniciante apresentado.

5- No caso de produto e/ou suas matérias-primas que estejam sob controle de órgãos Federais, obedecer-se-á índices por eles fixados.

6- Em caso de prorrogação da Ata o último pedido de reajuste, antes do vencimento da mesma, deverá ser apresentado com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1- Os pedidos do material constantes desta Ata deverão ser formulados pelas U.R. à empresa, através de memorando, onde constará data e hora solicitada para entrega e respectiva quantidade; com protocolo de recebimento.

2- A detentora da Ata de Registro de Preços deverá em prazo não inferior a 60(sessenta) dias da data de término de vigência da Ata, manifestar-se por escrito sobre seu interesse em eventual prorrogação da mesma. Na ausência de tal manifestação poderá ser iniciado procedimento para novo Registro de Preços.

3- Caso a qualidade dos produtos não corresponda às especificações do presente contrato, a remessa será devolvida e deverá ser substituída pelo fornecedor no prazo máximo de 05(cinco) dias, independente da aplicação das penalidades previstas em lei.

4- A presente Ata de R.P. poderá ser utilizada por outros órgãos da Administração Municipal, ouvindo-se previamente a detentora da Ata.

5- Os preços reajustados poderão ser cancelados nos casos previstos no artigo 9º do Decreto 29.347/90.

IX - DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

Será de 03(três) dias úteis o prazo de retirada da Nota de Empenho pelo fornecedor, contados a partir da data da publicação no D.O.M.

X- FORO:

Fica eleito o foro da Capital de São Paulo para solução de quaisquer litígios relativos ao presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XI - DA DESPESA:

A Contratada recolheu a taxa de Cr\$10.689,36(dez mil seiscentos e oitenta e nove cruzeiros e trinta e seis centavos) conforme guia de arrecadação 103355H, referente a elaboração deste instrumento.

Folha n.º 131 de proc.

n.º 008/91 de 19/93

2ª FOLHA

VAL: 30.04.93

CLAUDIR DE LIMA FRANCA

Assessor Parlamentar

PUBL: 01.08.91

383

59-010-63-93*67

EDMUNDO LIVES

SMS-3

PRORROGADA Até 30/04/93

Proc.38-017.470-90/53 CP 010 PÓ PARA SOBREMESA DESPACHO Em face da manifestação das U.R.s, às fls.231/236, AUTORIZO a prorrogação da ATA DE R.P. 05/91 SMS, firmadas entre a Secretaria Municipal da Saúde e a firma NUTRICIA S/A PRODUTOS DIETÉTICOS E NUTRICIONAIS, por mais 12 meses, a partir de 31.07.92, com fundamento na cláusula segunda do Contrato 05/91.

Dom 22/04/92

09 - Ata 5/91-SMS - NUTRICIA S/A PRODS. DIETÉTICOS E NUTRICIONAIS - Pó para sobremesa, marca NUTRICIA - Deferida, parcialmente, a solicitação com base na variação dos índices setoriais específicos da FIPE-ITB/SABOR

ITEM	PREÇO ANTERIOR Cr\$/kg	PREÇO ATUAL Cr\$/kg
A.1-gelatina/morango	450,21	505,31
A.2- " /uva	479,16	537,81
A.3- " /abacaxi	448,00	502,83
A.4- " /framboesa	440,11	493,98
A.5- " /limão	443,61	497,91
B.1-pádua/baunilha	890,40	1.013,75
B.2- " /chocolate	864,00	969,80
B.3- " /coco	898,00	1.007,91
B.4- " /morango	901,00	1.060,31

Dom 03/10/91

Folha n.º 132 do proc.
 A.º 006014193 de 19 93
 O Funcionário [assinatura]

09 - Ata 5/91-SMS - NUTRICIA S/A PRODS. DIETÉTICOS E NUTRICIONAIS - Pó para sobremesa, marca Nutricia - Revisado o preço dos produtos com base em pesquisa de mercado:

ITEM	PREÇO ANTERIOR Cr\$/kg	PREÇO ATUAL Cr\$/kg
A.1	505,31	640,33
A.2	537,81	681,50
A.3	502,83	637,19
A.4	493,98	625,97
A.5	497,91	630,95
B.1	1.013,75	1.266,42
B.2	969,80	1.228,87
B.3	1.007,91	1.277,23
B.4	1.060,31	1.281,49

Dom 11/10/91
 384
 EDUARDO DE LIMA FRANÇA
 Assistente Parlamentar

06 - Ata 5/91-SMS - NUTRICIA S/A PRODS. DIETÉTICOS E NUTRICIONAIS - Deferida a solicitação com base na variação do índice FIPE específico (Gelatina), no período. (Obj.: pó para sobremesa, marca NUTRICIA):

ITEM	PREÇO ANTERIOR Cr\$/kg	PREÇO ATUAL Cr\$/kg
A.1	640,33	822,55
A.2	681,50	875,44
A.3	637,19	818,52
A.4	625,97	804,10
A.5	630,95	810,50
B.1	1.266,42	1.626,80
B.2	1.228,87	1.578,58
B.3	1.277,23	1.640,69
B.4	1.281,49	1.616,47

59-010-63-03*67

EDMUR GONÇALVES

Dom 26/10/91

07 - Ata 5/SMS/91 - NUTRICIA S/A PRODS. DIETÉTICOS E NUTRICIONAIS - Pó para sobremesa, marca Nutricia - Deferida, parcialmente, a solicitação com base na variação do índice específico da FIPE, no período:

ITEM	PREÇO ANTERIOR Cr\$/kg	PREÇO ATUAL Cr\$/kg
A.1	822,55	1.058,00
A.2	875,44	1.126,00
A.3	818,52	1.053,00
A.4	804,10	1.034,00
A.5	810,50	1.042,00
B.1	1.626,80	2.092,00
B.2	1.578,58	2.030,00
B.3	1.640,69	2.110,00
B.4	1.616,47	2.079,00

Dom: 28/11/91

05 - Ata de 05/SMS/91 - NUTRICIA S/A PRODS. DIETÉTICOS E NUTRICIONAIS - Pó para Sobremesa - Reajuste parcial dos preços com base em pesquisa de mercado:

ITEM	PREÇO ANTERIOR/cr\$	PREÇO ATUAL/cr\$
A.1	1.058,00/kg	1.408,00/kg
A.2	1.126,00/"	1.498,00/"
A.3	1.053,00/"	1.400,80/"
A.4	1.034,00/"	1.376,00/"
A.5	1.042,00/"	1.387,00/"
B.1	2.092,00/kg	Inalterado
B.2	2.030,00/"	"
B.3	2.110,00/"	"
B.4	2.079,00/"	"

Dom 31/12/91

07 - Ata de 05/SMS/91 - NUTRICIA S/A PRODS. DIETÉTICOS E NUTRICIONAIS - Pó para Sobremesa - Deferida parcialmente a solicitação, com base em pesquisa de mercado:

ITEM	PREÇO ANTERIOR/cr\$/kg	PREÇO ATUAL/cr\$/kg
A.1	1.408,00	2.192,00
A.2	1.498,00	2.332,00
A.3	1.400,80	2.181,00
A.4	1.376,00	2.142,00
A.5	1.387,00	2.159,00
B.1	2.092,00	2.840,00
B.2	2.030,00	2.360,00
B.3	2.110,00	2.453,00
B.4	2.079,00	2.714,00

Dom 21/01/92

5 - Ata 5/SMS/91 - Pó para sobremesa, marca Nutricia - NUTRICIA S/A PRODS. DIETÉTICOS E NUTRICIONAIS - Deferida, parcialmente, a solicitação com base em pesquisa de mercado:

ITEM	PREÇO ANTERIOR Cr\$/kg	PREÇO ATUAL Cr\$/kg
A.1	2.192,00	3.880,00
A.2	2.332,00	4.128,00
A.3	2.181,00	3.860,00
A.4	2.142,00	3.800,00
A.5	2.159,00	3.821,00
B.1	2.840,00	5.354,00
B.2	2.360,00	4.500,00
B.3	2.453,00	4.685,00
B.4	2.714,00	5.083,00

Dom 04/03/92

19 - Ata 5/SMS/91 - NUTRICIA S/A PRODS. DIETÉTICOS E NUTRICIONAIS - Po para sobremesa - Deferida, parcialmente, a solicitação com base na variação do índice específico da FIPE, no período e pesquisa de mercado:

ITEM	PREÇO ANTERIOR Cr\$/kg	PREÇO ATUAL Cr\$/kg
A1	3.880,00	4.484,00
A2	4.128,00	4.770,00
A3	3.860,00	4.461,00
A4	3.800,00	4.391,00
A5	3.821,00	4.416,00
B1	5.354,00	6.487,00
B2	4.500,00	5.461,00
B3	4.685,00	5.685,00
B4	5.083,00	6.168,00

5 - Ata 5/SMS/91 - NUTRICIA S/A PRODS. DIETÉTICOS E NUTRICIONAIS - Deferida, parcialmente, a solicitação com base na variação do preço do produto, no período. (Obj.: pó para sobremesa):

ITEM	PREÇO ANTERIOR Cr\$/kg	PREÇO ATUAL Cr\$/kg
A-1	4.484,00	5.282,00
A-2	4.770,00	5.412,00
A-3	4.461,00	5.199,00
A-4	4.391,00	5.176,00
A-5	4.416,00	5.300,00
B-1	6.487,00	7.633,00
B-2	5.461,00	6.416,00
B-3	5.685,00	6.651,00
B-4	6.168,00	7.247,00

13 - Ata 5/SMS/91 - NUTRICIA S/A PRODS. DIETÉTICOS E NUTRICIONAIS - Po para sobremesa - Deferida parcialmente a solicitação com base em pesquisa de mercado e variação do preço do produto no período e variação do índice FIPE:

ITEMS	PREÇO ANTERIOR/Cr\$/kg	PREÇO ATUAL/Cr\$/kg
A.1	6.758,00	7.774,00
A.2	6.924,00	7.965,00
A.3	6.652,00	7.652,00
A.4	6.622,00	7.618,00
A.5	6.781,00	7.801,00
B.1	9.007,00	10.500,00
B.2	7.570,00	8.825,00
B.3	7.848,00	9.149,00
B.4	8.551,00	9.968,00

4 - Ata 5/SMS/91 - Po para sobremesa - Deferida, parcialmente, a solicitação com base em pesquisa de mercado e variação do preço do produto, no período e variação do índice FIPE específico:

ITEM	PREÇO ANTERIOR Cr\$/kg	PREÇO ATUAL Cr\$/kg
A.1	7.774,00	9.275,00
A.2	7.965,00	9.503,00
A.3	7.652,00	9.130,00
A.4	7.618,00	9.089,00
A.5	7.801,00	9.307,00
B.1	10.500,00	12.527,00
B.2	8.825,00	10.529,00
B.3	9.149,00	10.916,00
B.4	9.968,00	11.893,00

1 - Ata 5/SMS/91 - NUTRICIA S/A PRODS. DIET. E NUTRICIONAIS - Po para sobremesa - Deferida, parcialmente, a solicitação com base na variação do índice FIPE específico e pesquisa de mercado no período:

ITEM	PREÇO ANTERIOR Cr\$/kg	PREÇO ATUAL Cr\$/kg
Pó para gelatina:		
A1	9.275,00	10.220,00
A2	9.503,00	10.471,00
A3	9.130,00	10.060,00
A4	9.089,00	10.015,00
A5	9.307,00	10.255,00
Pó para pudim:		
B1	12.527,00	15.626,00
B2	10.529,00	13.134,00
B3	10.916,00	13.616,00
B4	11.893,00	14.835,00

7 - Ata 5/SMS/91 - NUTRICIA S/A PRODS. DIETÉTICOS E NUTRICIONAIS - Deferida, parcialmente, a solicitação com base em pesquisa de mercado e variação do preço do produto, no período. (Obj.: pó p/sobremesa):

ITEM	PREÇO ANTERIOR Cr\$/kg	PREÇO ATUAL Cr\$/kg
A.1	10.220,00	12.775,00
A.2	10.471,00	13.088,75
A.3	10.060,00	12.575,00
A.4	10.015,00	12.518,75
A.5	10.255,00	12.818,75
A = Pó para gelatina artificial:		
B.1	15.626,00	18.689,00
B.2	13.134,00	14.881,00
B.3	13.616,00	15.855,00
B.4	14.835,00	18.543,75
B = Pó para pudim:		

24 - Ata 5/SMS/91 - NUTRICIA S/A PRODS. DIET. E NUTR. - Po para sobremesa - Deferida parcialmente a solicitação com base na variação do índice setorial da FIPE no período.

ITEM	PREÇO ANTERIOR/Cr\$/kg	PREÇO ATUAL/Cr\$/kg
A-Pó p/ gelatina artificial:		
A.1 - morango	12.775,00	15.200,00
A.2 - uva	13.088,75	15.574,00
A.3 - abacaxi	12.575,00	14.963,00
A.4 - framboesa	12.518,75	14.896,00
A.5 - limão	12.818,75	15.253,00
B-Pó para pudim:		
B.1 - baunilha	18.689,00	22.812,00
B.2 - chocolate	14.881,00	18.164,00
B.3 - coco	15.855,00	19.352,00
B.4 - morango	18.543,75	22.634,00

Dom. 26/03/92

Folha n.º 133 do proc. n.º 006014193 de 18/93
O funcionário

Dom. 24/04/92
385 CLAUDEIR DE LIMA FRANCA
Assistente Parlamentar

Dom. 17/06/92
245-3
GOTCALVES

Dom. 31/08/92

Dom. 26/08/92

Dom. 02/10/92
pg. 10

Dom. 30/10/92

11 - Ata 5/SMS/91 - NUTRÍCIA S/A PRODS. DIETÉTICOS E NUTRICIONAIS. Pó para sobremesa - Deferida, parcialmente, a solicitação com base na variação do preço do produto a Índice FIPE específico, no período:

ITEM	PREÇO ANTERIOR Cr\$/kg	PREÇO ATUAL Cr\$/kg
A-Pó p/gelatina		
A.1	15.200,00	19.473,00
A.2	15.574,00	19.952,00
A.3	14.963,00	19.169,00
A.4	14.896,00	19.083,00
A.5	15.253,00	19.540,00
B-Pó p/pudim		
B.1	22.812,00	28.072,00
B.2	18.164,00	22.353,00
B.3	19.352,00	23.815,00
B.4	22.634,00	27.853,00

386

52-010 263-03*62

EDMUR GOMES LIMA

Dom. 25/11 pg 13

34 - Ata 5/SMS/91 - NUTRÍCIA S/A PRODS. DIET. E NUTRICIONAIS - Pó para sobremesa - Deferida, parcialmente, a solicitação com base na variação do índice FIPE, no período:

ITEM	PREÇO ANTERIOR Cr\$/kg	PREÇO ATUAL Cr\$/kg
A - GELATINA		
A.1 - morango	19.473,00	25.735,52
A.2 - uva	19.952,00	26.368,56
A.3 - abacaxi	19.169,00	25.333,75
A.4 - framboesa	19.083,00	25.220,09
A.5 - limão	19.540,00	25.824,06
B - PÓ PARA PUDIM		
B.1 - baunilha	28.072,00	33.877,00
B.2 - chocolate	22.353,00	26.976,00
B.3 - coco	23.815,00	28.740,00
B.4 - morango	27.853,00	33.613,00

Folha n.º 13A do proc. n.º 0060192/93 de 1993
O funcionário

CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar

Dom. 15/12/92 pg 10

1 - Ata 5/SMS/91 - NUTRÍCIA S/A PRODS. DIET. E NUTRICIONAIS - Pó para sobremesa - Deferida, parcialmente, a solicitação com base em pesquisa de mercado e na variação do índice FIPE SETORIAL, no período:

ITEM	PREÇO ANTERIOR Cr\$/kg	PREÇO ATUAL Cr\$/kg
A-Gelatina		
A.1 - morango	25.735,52	32.594,00
A.2 - uva	26.368,56	33.396,00
A.3 - abacaxi	25.333,75	32.085,00
A.4 - framboesa	25.220,09	31.941,00
A.5 - limão	25.824,06	32.706,00
B-Pó p/pudim		
B.1 - Baunilha	33.877,00	31.940,00
B.2 - chocolate	26.976,00	33.396,00
B.3 - coco	28.740,00	35.580,00
B.4 - morango	33.613,00	41.613,00

Dom 22/01/93

Dom. 25/1/93 pg 10

Ratificação da publicação de 22.1.93 - RESOLUÇÃO 5/93 - Deliberação - 1 - Ata 5/SMS/91 - NUTRÍCIA S/A PRODS. DIET. E NUTRICIONAIS - Onde se lê: Item B.1 - Baunilha - PREÇO ANTERIOR Cr\$ 33.877,00 - PREÇO ATUAL Cr\$ 31.940,00; Leia-se: Item B.1 - Baunilha - PREÇO ANTERIOR Cr\$ 33.877,00 - PREÇO ATUAL Cr\$ 41.940,00.

1 - Ata 5/SMS/91 - NUTRÍCIA S/A PRODS. DIET. E NUTRICIONAIS - Pó para sobremesa - Indeferida a solicitação de reconsideração da empresa, com base no índice específico e setorial da FIPE, no período.

Dom 28/01/93 pg. C

33 - Ata 5/SMS/91 - NUTRÍCIA S/A PRODS. DIET. E NUTRICIONAIS - Pó para sobremesa - Deferida, parcialmente, a solicitação com base na variação do índice específico e setorial, no período:

ITEM	PREÇO ANTERIOR Cr\$/kg	PREÇO ATUAL Cr\$/kg
A-GELATINA		
A.1 - morango	32.594,00	40.116,00
A.2 - uva	33.396,00	41.103,00
A.3 - abacaxi	32.085,00	39.490,00
A.4 - framboesa	31.941,00	39.313,00
A.5 - limão	32.706,00	40.254,00
B-PÓ PARA PUDIM		
B.1 - baunilha	41.940,00	52.110,00
B.2 - chocolate	33.396,00	41.494,00
B.3 - coco	35.580,00	44.208,00
B.4 - morango	41.613,00	51.704,00

20/2/93 pg 2

18 - NUTRÍCIA S/A PRODS. DIETÉTICOS E NUTRICIONAIS - Pó para sobremesa - Deferida, parcialmente, a solicitação com base no item específico e setorial da FIPE, no período:

ITEM	PREÇO ANTERIOR Cr\$/kg	PREÇO ATUAL Cr\$/kg
A-GELATINA		
A.1 - morango	40.116,00	49.920,00
A.2 - uva	41.103,00	51.149,00
A.3 - abacaxi	39.490,00	49.141,00
A.4 - framboesa	39.313,00	48.921,00
A.5 - limão	40.254,00	50.092,00
B-PÓ P/PUDIM		
B.1 - baunilha	52.110,00	65.507,00
B.2 - chocolate	41.494,00	52.162,00
B.3 - coco	44.208,00	55.574,00
B.4 - morango	51.704,00	64.997,00

Dom 20/03/93 - pag. 11

10 - Ata 5/SMS/91 - NUTRÍCIA S/A PRODS. DIETÉTICOS E NUTRICIONAIS. Indeferida, por intempestividade, o pedido de reconsideração, da empresa. (Objeto: pó para sobremesa).

Dom 02/04/93 (07)

01 - Ata 5/SMS/91 - NUTRIÇÃO S/A PROD. DIET. E NUTRICIONAIS - Po para sobremesa - Deferida parcialmente a solicitação com base na variação do preço do produto no período.

ITEM	PREÇO ANTERIOR Cr\$/kg	PREÇO ATUAL Cr\$/kg
A - Gelatina		
A.1 - morango	49.320,00	68.503,00
A.2 - uva	51.149,00	70.081,00
A.3 - abacaxi	49.141,00	67.801,00
A.4 - framboesa	48.921,00	67.102,00
A.5 - limão	50.092,00	68.503,00
B - Po para pudim		
B.1 - baunilha	65.507,00	81.480,00
B.2 - chocolate	52.162,00	75.204,00
B.3 - coco	55.574,00	76.903,00
B.4 - morango	64.997,00	78.602,00

Dom 30/04/93

357 no 20

1 - Ata 5/SMS/91 - NUTRIÇÃO S/A PROD. DIET. E NUTRICIONAIS - Po para sobremesa - Deferida parcialmente a solicitação com base na variação do preço do produto, no período: (RECONSIDERAÇÃO)

ITEM	PREÇO ANTERIOR Cr\$/kg	PREÇO ATUAL Cr\$/kg
A - GELATINA		
A.1 - morango	68.503,00	Inalterado
A.2 - uva	70.081,00	"
A.3 - abacaxi	67.801,00	"
A.4 - framboesa	67.102,00	"
A.5 - limão	68.503,00	"
B - PO PARA PUDIM		
B.1 - baunilha	81.480,00	89.318,00
B.2 - chocolate	75.204,00	86.673,00
B.3 - coco	76.903,00	85.908,00
B.4 - morango	78.602,00	90.377,00

10 63-93*67

DOM 07/05/93

PAG. 05

Folha n. 135 do proc.
n. 006014143 de 93
O funcionário

22 - Ata 5/SMS/91 - NUTRIÇÃO S/A PROD. DIET. E NUTRICIONAIS - Po para sobremesa - Deferida parcialmente a solicitação com base no índice específico e setorial FIPE, no período:

ITEM	PREÇO ANTERIOR Cr\$/kg	PREÇO ATUAL Cr\$/kg
A - GELATINA		
A.1 - morango	68.503,00	87.718,00
A.2 - uva	70.081,00	89.738,00
A.3 - abacaxi	67.801,00	86.819,00
A.4 - framboesa	67.102,00	85.924,00
A.5 - limão	68.503,00	87.718,00
B - PO PARA PUDIM		
B.1 - baunilha	89.318,00	118.784,00
B.2 - chocolate	86.673,00	115.266,00
B.3 - coco	85.908,00	114.249,00
B.4 - morango	90.377,00	120.192,00

DOM 26/05/93 CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA
PAG. 11 Assistente Parlamentar

2 - Ata 5/SMS/91 - NUTRIÇÃO S/A PROD. DIET. E NUTRICIONAIS - Po para sobremesa - Indeferida a solicitação de reconsideração da empresa com base na variação do item específico da FIPE, no período.

DOM 02/06/93 - pag. 05

RESOLUÇÃO 49/93 de 24.6.93 - Complementação
DELIBERAÇÃO-ATA DE R.P.-EMPRESA-OBJETO-DESPACHO
22 - Ata 5/SMS/91 - NUTRIÇÃO S/A PROD. DIETÉTICOS E NUTRICIONAIS.
Po para sobremesa - Deferida parcialmente a solicitação com base no índice específico e setorial da FIPE, no período:

ITEM	PREÇO ANTERIOR Cr\$/kg	PREÇO ATUAL Cr\$/kg
GELATINA		
A.1 Morango	87.718,00	110.358,00
A.2 Uva	89.738,00	112.899,00
A.3 Abacaxi	86.819,00	109.227,00
A.4 Framboesa	85.924,00	108.101,00
A.5 Limão	87.718,00	110.358,00
PUDIM		
B.1 Baunilha	118.784,00	160.952,00
B.2 Chocolate	115.266,00	156.185,00
B.3 Coco	114.249,00	154.807,00
B.4 Morango	120.192,00	162.860,00

NOTA: Em vigor a partir da publicação no DOM. Permanecem inalteradas as demais condições especificadas na referida Ata.

DOM 25/06/93

ATA DE R.P. nº 05 / 91

JO ADMINISTRATIVO Nº: 38-017.470-70 x 53

VALIDADE: 30 / 07 / 93 CONTATO: LUIZ ANTONIO MEDINA

TELEFONE: 212-3147

FAX :

TELEX:

[illegible]

CLAUDE DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº

--389

Folha n.º

137

do

de

n.º 006019193

de 1993

09 fevereiro

de 1993

o processo

n.º

59-001.863-93*67

em

26

de

1993

Assistente Parlamentar

S.M.S. 3

Senhor Diretor,

Restituimos-lhe os autos com nossas providências, informando que, das empresas mencionadas no Requerimento P 06-0191/93-7 (fls. 02/03), a Secretaria Municipal da Saúde mantém 02 (duas) Atas de Registro de Preços apenas com a empresa NUTRÍCIA S/A PRODUTOS DIET. NUTRICIONAIS, a saber:

1. Ata nº 19/91 - S.M.S. (leite em pó integral) - fls. 365 a 370.

- a) Fl. 371: publicação da Ata no D.O.M. e prorrogação até 05.09.93.
- b) Fls. 372 a 374: reajustes de preços aprovados pela COMPREMS.
- c) Fls. 375/6: ficha de controle de utilização da Ata, preenchida conforme publicação no D.O.M. pelas Unidades da S.M.S..

2. Ata nº 05/91 - S.M.S. (pós para gelatina e pudim) - fls. 377 a 382.

- a) Fl. 383: publicação da Ata no D.O.M. e prorrogação até 30.07.93.
- b) Fls. 384 a 387: reajustes de preços aprovados pela COMPREMS.
- c) Fl. 388: ficha de controle de utilização da Ata preenchida conforme publicação no D.O.M. pelas Unidades da S.M.S..

Era o que tínhamos a informar.

SMS 3/ATAS DE R.P., 26 de julho de 1993

ATAS DE R.P.

SMS-3



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	138	de proc.
n.º	000019/93	de 1993
funcionário		

CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar

INCLUSAO

ALTERACAO

CONSULTA

AADE3A	A.P.L. - SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO	18/10/93
M01	RESPOSTA AO EXPEDIENTE - DOCUMENTOS	16:21:25
OFICIO	1912 . 93	DT.EMIS. 07/06/93
ORGAO	PMSP	

	NUMERO DO DOCUMENTO RECEBIDO	DATA DE RECEBIMENTO	DT.ENTREGA VEREADOR
(OF.ATL 488/93		(18/10/93	! 19/10/93)
OBSERVACAO (ENCAMINHA CÓPIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		)	)
(06-0191/93-7 V.ARSSELINO TATTO 11*AND		)	)
OBSERVACAO (		)	)
(		)	)
F2=AUX.PREENCH			
F1=AUX F3=VOLTA		F10=ACAO	F12=CANC

0000001 RESPOSTAS JA CADASTRADAS

Entregue por Leg. 2, recebido por

reg. n.º 2000, em 18/10/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como forma nº 139

do processo nº 006019193 de 1993

de 1993 26.10.93

CLAUDEIR DE LIMA FRANÇA
Assistente Parlamentar

Ao DT. 94 - Sr. Chefe
Para os devidos fins

26 OUT 1993

ALICE CECCHETTI CAMERA
Chefe de Seção Técnica IV
Chefe de LEG, 2

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 141 fls.

Arquivo em 26.10.93

0 Func.:

LOIZA TAVARES ARAMIDA
Chefe de Seção Técnica IV

obs: Da fl. 106 volta
p/ 105

LOIZA TAVARES ARAMIDA
Chefe de Seção Técnica IV

2011 1018

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a).....